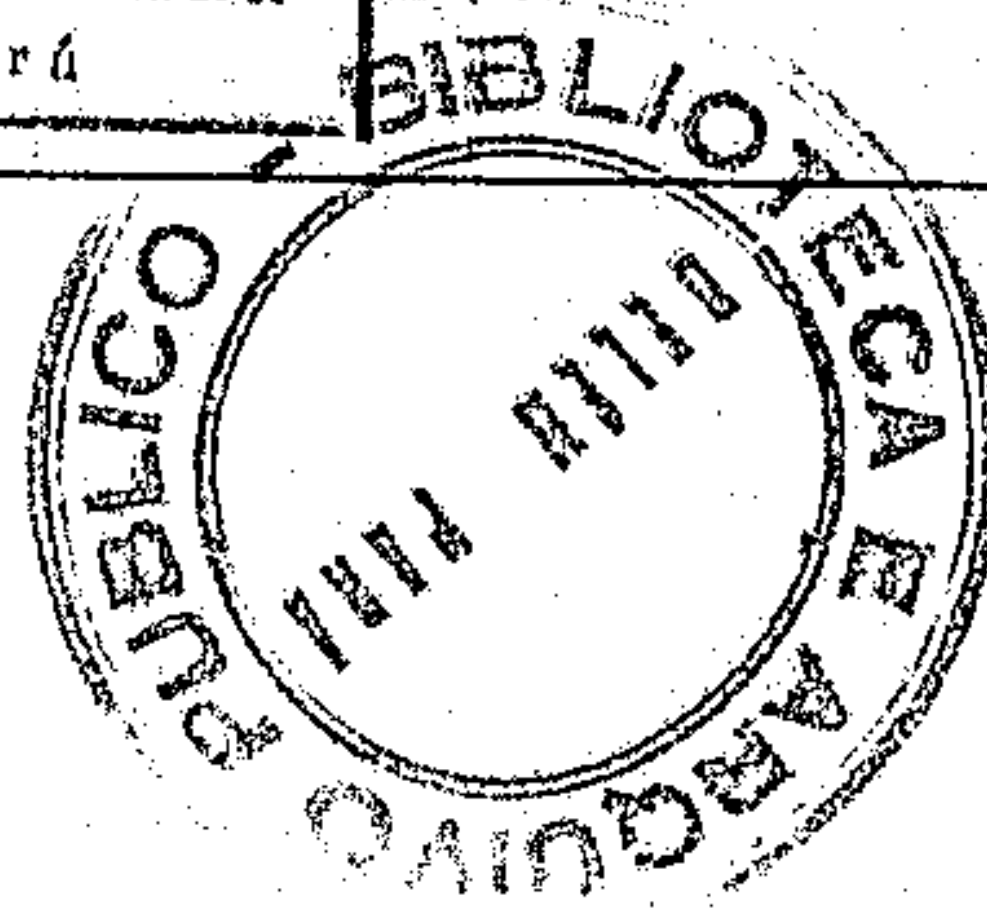




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ

Diário Oficial

ANO XCII-94º DA REPÚBLICA-Nº 25.140

BELEM-QUINTA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 1983

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Gabinete Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Gabinete Militar
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Interior e Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDITO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETO

Do Governo do Estado

COMUNICAÇÃO

Da Imprensa Oficial do Estado

NOTA OFICIAL

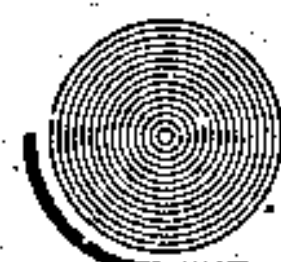
Da Associação dos Magistrados do Estado do Pará

NOTA DA REDAÇÃO

Por motivo de ter sido o dia 08 de dezembro Feriado, esta Edição está circulando no dia de hoje, 09 de dezembro.

2 Cadernos

64 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO****SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA**

DECRETO DE 06 DE DEZEMBRO DE 1983.
O Governador do Estado,
R E S O L V E:
Nomear, de acordo com o art. 44, da Lei nº
5.008, de 10.12.81, (Código de Organização Judiciá-
ria do Estado do Pará), MARIA ELVINA GEMAQUE

DE LIMA para exercer o cargo de Pretor do Termo
Judiciário de Almeirim, Comarca de Monte Alegre.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de
dezembro de 1983.

LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Governador do Estado, em exercício
MARIA DE NAZARÉ DA SILVA CAVALCANTE
Secretária de Estado de Administração,
em exercício
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO****GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 846 DE 30 DE AGOSTO DE 1983
O Secretário de Estado de Administração, no uso da
competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de
14.03.79,

R E S O L V E:
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e
111, item I, alínea "A", da Constituição Estadual, (art. 145 da Lei
nº 749/53, com a nova redação dada pela Lei nº 4959/81, combi-
nando com o parágrafo único da Lei nº 4502/73, de conformidade
com o V. Acórdão nº 12.447/82, do TCE, calculado na forma do V.
Acórdão nº 9.986/82 do TCE, Mildred de Jesus Ferreira Mendon-
ça, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3
Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Mur, de
Stª Izabel do Pará, percebendo nessa situação os proventos
mensais de Cr\$ 66.617,60 (sessenta e seis mil, seiscentos e
dezessete cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:
Vencimento Integral Cr\$ 35.688,00
Complementação Salarial Cr\$ 11.896,00
Adic. p/tempo de serviço - 40% Cr\$ 19.033,60

Provento Mensal Cr\$ 66.617,60

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 30 de agosto de
1983.

ODINÉA LEITE CAMINHA
Resp. p/ Secretaria de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.165
de 22.11.1983.

PORTARIA Nº 886 DE 26 DE SETEMBRO DE 1983
O Secretário de Estado de Administração, no uso da
competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de
14.03.79.

R E S O L V E:
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item II e 111, item
II, da Constituição do Estado, art. 5º, parágrafo único da Lei nº
3203-A/64, modificada pela Lei nº 4298/68, art. 145 da Lei nº 749/
53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado na forma
da resolução nº 9986/82, do TCE, e aplicando subsidiariamente a
Lei Federal nº 6943/81, (art. 3º do V. Acórdão nº 11.977/81),
RAIMUNDO BRITO DA CUNHA, no cargo em Comissão de
Comissário de Polícia do Interior, lotado na Secretaria de Estado
de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos
mensais de Cr\$ 37.110,96 (trinta e sete mil, cento e dez cruzeiros e
noventa e seis centavos), assim discriminados:
Vencimento Cr\$ 27.973,00
Dif. Compl. (Dec.
Fed. nº 68.267/83) Cr\$ 6.803,00
Cr\$ 34.776,00

Vencimento proporcional a
1/35 avos em 16 anos de
serviço sobre Cr\$-.....

34.776,00 Cr\$ 15.897,60
Risco de vida - 40% Cr\$ 13.910,40

Adicional p/tempo de
serviço - 15% Cr\$ 7.302,96
Provento Mensal Cr\$ 37.110,96

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 26 de setembro de
1983.

ÁLDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.166
de 22.11.1983.

PORTARIA Nº 912 DE 29 DE SETEMBRO DE 1983
O Secretário de Estado de Administração, no uso da
competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de
14.03.79,

R E S O L V E:
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111,
item I, alínea "A" da Constituição do Estado (Emenda Constitu-
cional nº 16/81), art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada
pela Lei nº 4959/81, combinado com o parágrafo único do art. 37,
da Lei nº 4502/73, calculado na forma do V. Acórdão nº 12.477/82-
TCE, ELVIRA IÚDICE AUZIER, no cargo de Agente Tributário,
Código GEP-TAF-503.1 - Classe "A", lotado na Secretaria de
Estado da Fazenda, percebendo nessa situação os proventos
mensais de Cr\$ 108.626,30 (cento e oito mil seiscentos e vinte e
seis cruzeiros e trinta centavos), assim discriminados:
Vencimento Integral Cr\$ 47.789,00
Produtividade - 62,36% (média dos
percentuais dos últimos 12 meses - art. 4º
§ único do Dec. nº 1955/81) Cr\$ 29.801,22
Adic. p/tempo de Serviço - 40% Cr\$ 31.036,08

Provento Mensal Cr\$ 108.626,30

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 29 de setembro de
1983.

ODINÉA LEITE CAMINHA
Resp. p/ Secretaria de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.168
de 22.11.1983.

PORTARIA Nº 926 DE 30 DE SETEMBRO DE 1983
O Secretário de Estado de Administração, no uso da
competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158
de 14.03.79,



IMPRESA OFICIAL

Diário Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735,
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente:
Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha
111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor - Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDO NE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES

Na Capital	
Anual	Cr\$ 54.000,00
Semestral	Cr\$ 27.000,00
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 94.500,00
Semestral	Cr\$ 48.000,00

D.O número atrasado por ano, aumenta Cento e Trinta Cruzeiros (Cr\$ 130,00).

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 2.850,00

Preço da Página: Cr\$ 319.200,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 220,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

Considerando que o suplicante aposentado pelo Decreto datado de 11. 07.1966, sob o Acórdão nº 6.047 de 23.08.66, solicita às fls. 02 do presente expediente a revisão dos seus proventos por estar amparado pela Lei nº 2.516 de 18.07.62, e

Considerando ainda a diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado através do ofício nº 1308/83 de 09.09.1983, em que determina a retificação da Portaria nº 696 de 04.07.83.

RESOLVE:

I - Retificar os proventos de ANTONIO GOMES DO NASCIMENTO, aposentado no cargo de Fiscal, nível 6, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, fixados no Decreto datado de 20.09.1966, passando a perceber Cr\$-112.699,63 (cento e doze mil, seiscentos e noventa e nove cruzeiros e sessenta e três centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral do cargo a partir de setembro/83	Cr\$ 38.224,00
Risco de Vida - 40% (Lei nº 4.298/68 - art. 1º)	Cr\$ 15.289,60
Adicional p/tempo de Serviço - 35% (Lei nº 2.516/62)	Cr\$ 18.729,76
20% art. 162 (Lei nº 2.516 de 18.07.62)	Cr\$ 14.448,67
30% (Lei nº 2.516 de 18.07.62)	Cr\$ 26.007,60

Vencimento Mensal Cr\$ 112.699,63

II - Autorizar a Carteira de Inativos a proceder o levantamento da diferença que o aposentado tiver direito, que será a contar de 11.07.66 data de sua aposentadoria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, -30 de setembro de 1983.

ODINÉA LEITE CAMINHA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.177 de 25.11.1983.

PORTARIA Nº 992 DE 25 DE OUTUBRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37 e parágrafo único da Lei nº 4502/73, ALTAMIR FERREIRA DE SOUZA, no cargo de Professor Adjunto lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$-460.992,00 (quatrocentos e sessenta mil, novecentos e noventa e dois cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 187.040,00
Salário Aula (120h. x 728,00)	Cr\$ 87.360,00
Grat. de Nível Superior - 20%	Cr\$ 54.880,00
Adic. p/tempo de serviço - 40%	Cr\$ 131.712,00

Provento Mensal Cr\$ 460.992,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de outubro de 1983.

ALDO DA COSTA SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.184 de 25.11.1983.

PORTARIA Nº 1017 DE 10 DE OUTUBRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), ALDALITA MENDES ROCHA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B" lotado na Secretaria de

Estado de Educação - Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$-46.947,60 (quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete cruzeiros e sessenta centavos) assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 29.557,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.267/83)	Cr\$ 5.219,00	Cr\$ 34.776,00

Adic. p/tempo de serviço 35%	Cr\$ 12.171,60
Provento Mensal	Cr\$ 46.947,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 18 de Outubro de 1983.

ODINÉA LEITE CAMINHA
Resp. p/ Secretaria de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.167 de 22.11.83.

PORTARIA Nº 999 DE 13 DE OUTUBRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/SITCE), MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO LIMA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Conceição do Araguaia, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$-46.947,60 (quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 27.182,00	
Dif. Compl. Dec. Fed. nº 88.267/83	Cr\$ 7.594,00	Cr\$ 34.776,00

Adic. p/tempo de Serviço - 35%	Cr\$ 12.171,60
--------------------------------	----------------

Provento Mensal	Cr\$ 46.947,60
-----------------	----------------

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 13 de outubro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.167 de 22.11.1983.

PORTARIA Nº 968 DE 07 DE OUTUBRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item I, e 111, item I, alínea "B" da Constituição Estadual, combinados com o art. 161, item II da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53, com a nova redação dada pela Lei nº 4959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6953/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), Guiomar Beckman Leal dos Santos, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 39.992,40 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	27.578,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.267/83)	7.198,00	34.776,00

Adicional p/tempo de Serviço - 15%	5.216,40
------------------------------------	----------

Provento Mensal	Cr\$ 39.992,40
-----------------	----------------

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 07 de outubro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.169 de 22.11.1983.

PORTARIA Nº 1010 DE 18 DE OUTUBRO DE 1983.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110, item III e § 1º e 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, art. 145, da Lei nº 749/53, com a nova redação dada pela Lei nº 4959/81, combinado com o parágrafo único do art. 37, da Lei nº 4502/73, de conformidade com o V. Acórdão nº 12.477/82-TCE, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal, 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), Maria Trindade do Nascimento, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Mun., de Ananindeua, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 48.686,40 (Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Cruzeiros e Quarenta Centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 29.557,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.267/83)	Cr\$ 5.219,00	Cr\$ 34.776,00

Adicional p/tempo de serviço-40%	Cr\$ 13.910,40
----------------------------------	----------------

Provento mensal	Cr\$ 48.686,40
-----------------	----------------

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 18 de Outubro de 1983.

ODINÉA LEITE CAMINHA

Resp. p/ Secretaria de Estado de Administração, 18 de Outubro de 1983.

Resp. p/ Secretaria de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.169 de 22.11.1983.

PORTARIA Nº 943 DE 05 DE OUTUBRO DE 1983.

O Secretário de Estado de Administração, ao uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110, item I e 111, item I, alínea "B", da Constituição Estadual, combinados com os arts. 161, item II da Lei nº 749/53, art. 37 da Lei nº 4502/73, art. 84 da Lei nº 749/53, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977-TCE), Floracy dos Santos de Moura, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M- 401.2 Classe "B" lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 38.253,60 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e Três Cruzeiros e Sessenta Centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	29.557,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.267/83)	5.219,00	34.776,00

Adicional p/tempo de Serviço - 10%	3.477,60
------------------------------------	----------

Provento Mensal	Cr\$ 38.253,60
-----------------	----------------

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 05 de outubro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.165 de 22.11.1983.

PORTARIA Nº 1007 DE 18 DE OUTUBRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, e

Considerando a diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado através do Ofício nº 1386/83 de 06.10.83

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "A", de Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 145 da Lei nº 749/53, nova resolução dada pela Lei nº 4959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal, nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), Carmita Lerdith Chaves Pompeu, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação — Mun. de Cametá percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 48.686,40 (Quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados, cancelando-se a Portaria nº 901 de 23.09.83.

Vencimento Integral	29.557,00
Dif. Compl. (dec. Fed. nº 88.267/83)	5.219,00
	34.776,00

Adicional p/tempo de Serviço - 40%	13.910,40
------------------------------------	-----------

Provento Mensal	Cr\$ 48.686,40
-----------------	----------------

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 18 de outubro de 1983.

ODINEA LEITE CAMINHA
Resp. p/Secretaria de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.167 de 22.11.1983.

PORTARIA Nº 1005 DE 17 DE OUTUBRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

Considerando que a suplicante aposentada pela Portaria nº 379 de 22.04.82, sob o Acórdão nº 12.443 de 29.06.82, solicita às fls. 01 do presente expediente a revisão de seus proventos, e, considerando ainda o parecer favorável da Assessoria Jurídica desta Secretaria anexo ao Processo nº 01556/83-SEAD,

RESOLVE:

I — Retificar os proventos de Zenóbia Pinto Quezado, no cargo de Professor de Ensino e 1º Grau, Código GEP-M-401.5 Classe "E", lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital, fixados na Portaria nº 379 de 22.04.82, passando a perceber Cr\$ 358.904,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quatro cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	72.800,00
Salário Aula (240 hs x 728,00) Lic. Plena	174.720,00
Adicional p/tempo de Serviço - 45%	111.384,00

Provento Mensal	358.904,00
-----------------	------------

II — Autorizar a Carteira de Inativos a proceder o levantamento da diferença que a aposentada tiver direito que será a contar de 29.06.82 data em que foi registrada pelo TCE, o mencionado ato de aposentadoria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 17 de outubro de 1983.

ODINEA LEITE CAMINHA
Resp. p/Secretaria de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.184 de 25.11.1983.

PORTARIA Nº 975 DE 13 DE OUTUBRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item II e 111, item II, da Constituição Estadual, art. 5º e parágrafo único, nº 3203-A/64 modificada pela Lei nº 4298/68, art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, calculados em conformidade com a resolução nº 9986/83-TCE, Cezário Alves de Souza, no cargo em Comissão de Delegado de Polícia do Município de Acará, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 66.260,37 (Sessenta e seis mil, duzentos e sessenta cruzeiros e trinta e sete centavos), assim discriminados:

Vencimento proporcional a 1/35 avos sobre Cr\$ 37.587,00 em 33 anos de serviço	35.439,03
Risco de Vida - 40%	15.034,80
Adicional p/tempo de Serviço - 30%	15.786,54

Provento Mensal	Cr\$ 66.260,37
-----------------	----------------

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 13 de outubro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.178, de 25.11.1983.

PORTARIA Nº 945 DE 03 DE OUTUBRO DE 1983.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e III, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 145, da Lei nº 749/53, com a nova redação dada pela Lei nº 4959/81, combinado com o parágrafo único do art. 37, da Lei nº 4502/73, calculado em conformidade com o V. Acórdão nº 12.447/82-TCE, IRACEMA AMORAS CAMPOS, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Acará percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 64.951,60 (SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E CINCOENTA E UM CRUZEIROS E SESSENTA CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 46.394,00
Adicional p/tempo de Serviço-40%	Cr\$ 18.557,60

Provento Mensal	Cr\$ 64.951,60
-----------------	----------------

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de outubro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.165 de 22.11.1983.

PORTARIA Nº 953 DE 05 DE OUTUBRO DE 1983.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item I, e III, item I, alínea "B", da Constituição Estadual, combinados com o art. 161, item II, da Lei nº 749/53, art. 145, da Lei 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, JOSÉ MARIA FERREIRA, no cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.4 Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 111.607,62 (cento e onze mil, seiscentos e sete cruzeiros e sessenta e dois centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 62.709,00
---------------------	----------------

Gratificação de Função Policial (média dos valores percebidos nos últimos 12 meses - art. 11, § único do Dec. nº 1500/81 e regulamentado pela Lei nº 4936/80)	Cr\$ 12.059,42
---	----------------

Risco de vida - 40%, art. 5º e parágrafo único da Lei nº 3203/64, modificada pela Lei nº 4298/68	Cr\$ 21.083,60
--	----------------

Adicional p/tempo de serviço-30%	Cr\$ 25.755,60
----------------------------------	----------------

Provento Mensal	Cr\$ 111.607,62
-----------------	-----------------

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de outubro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.165 de 22.11.1983.

PORTARIA Nº 1004 DE 17 DE OUTUBRO DE 1983.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

Considerando que a suplicante aposentada pela Portaria nº 1187 de 27.12.82, sob o Acórdão nº 12.758 de 04.03.83, solicita às fls. 01 do presente expediente a revisão de seus proventos, e,

Considerando ainda o parecer favorável da Assessoria Jurídica desta Secretaria anexo ao processo nº 01432/83-SEAD,

RESOLVE:

I - Retificar os proventos de MARIA DIVA AQUINO DE SOUZA, aposentada no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5 Classe "E", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, fixados na portaria nº 1187 de 27.12.82, passando a perceber Cr\$ 400.982,40 (QUATROCENTOS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 72.800,00
Salário Aula (240 hs x 728,00) Lic. Plena	Cr\$ 174.720,00
Gratificação de Nível Superior - 20%	Cr\$ 49.504,00
Adicional p/tempo de Serviço - 35%	Cr\$ 103.958,40

Provento Mensal	Cr\$ 400.982,40
-----------------	-----------------

II - Autorizar a Carteira de Inativos a proceder o levantamento da diferença que a aposentada tiver direito que será a contar de 04.03.83, data em que foi registrada pelo TCE, o mencionado ato de aposentadoria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de outubro de 1983.

ODINÉA LEITE CAMINHA

Resp. p/Secretaria de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.166 de 22.11.1983.

PORTARIA Nº 1015 DE 18 DE OUTUBRO DE 1983.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), EUTÍMIA DE LIMA GOMES, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B" lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de São Miguel do Guamá, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 46.947,60 (QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE CRUZEIROS E SESSENTA CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 29.557,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.267/83)	Cr\$ 5.219,00

Adicional p/tempo de Serviço - 35%	Cr\$ 34.776,00
	Cr\$ 12.171,60

Provento Mensal	Cr\$ 46.947,60
-----------------	----------------

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de outubro de 1983.

ODINÉA LEITE CAMINHA

Resp. p/Secretaria de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.178 de 25.11.1983.

PORTARIA Nº 1054, DE 27 DE OUTUBRO DE 1983.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e,

Considerando os termos do Proc. nº 01884/83-SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953: MANOEL CAMPOS BATISTA, do cargo de Agente de Portaria - Código GEP-TP-1.102.3 - Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no Município de Santarém.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 996, DE 13 DE OUTUBRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, DORACY DA SILVA LOPES, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 113.190,00 (cento e treze mil, cento e noventa cruzelros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 33.670,00
Salário Aula (140h x 337,00)	Cr\$ 47.180,00
Adicional p/tempo de serviço-40%	Cr\$ 32.340,00

Provento mensal	Cr\$ 113.190,00
-----------------	-----------------

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 13 de outubro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.182, de 25.11.1983.

PORTARIA Nº 1013 DE 18 DE OUTUBRO DE 1983.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, Inciso III e § 1º, artigo 111, Inciso I, letra "A" da Carta Magna Estadual, (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 145, da Lei nº 749/53 com a redação dada pela Lei nº 4502/73, calculado na forma do venerando Acórdão nº 12.447/82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, MARIA DE NAZARE RODRIGUES PACHECO, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, lotada na Secretaria de Estado de Educação-capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 64.951,60 (sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um cruzelros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	Cr\$ 46.394,00
Adicional p/tempo de serviço-40%	Cr\$ 18.557,60

Provento mensal	Cr\$ 64.951,60
-----------------	----------------

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 18 de outubro de 1983.

ODINÉA LEITE CAMINHA

Resp. p/Secretaria de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.169 de 22.11.1983.

PORTARIA Nº 994 DE 19 DE OUTUBRO DE 1983.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, e

Considerando a diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado através do Ofício nº 1377/83 de 05.10.83,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado (art. 163 "caput" da Lei nº 749/53), art. 8º da Lei nº 5020/82, art. 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73, calculados nos termos da Resolução nº 9986/82-TCE, RAIMUNDA TEODORA DA COSTA, na função de professor de Turma Suplementar, com os proventos correspondentes a 80% da remuneração do cargo em comissão de Coordenador do Núcleo Setorial de Planejamento, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Escola de Enfermagem Magalhães Barata, da Fundação Educacional do Estado, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 910.593,90 (novecentos e dez mil, quinhentos e noventa e três cruzelros e noventa centavos), assim discriminados, cancelando-se a Portaria nº 871 de 15.09.83.

Salário Aula (160h x Cr\$ 2.320,00) Cr\$ 371.200,00
 Gratificação de Nível Superior-20% Cr\$ 74.240,00
 Representação-80% Cr\$ 229.074,00
 Adicional p/tempo de serviço-35% Cr\$ 236.079,80

Provento mensal Cr\$ 910.593,90
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 19 de outubro de 1983.

ODINEA LEITE CAMINHA
 Resp. p/Secretaria de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.166 de 22.11.1983.

PORTARIA Nº 1171 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1983.
 O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, Considerando os termos do Processo nº 02107/83-SEAD, RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, Item 1, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, JOSÉ MARIA GALVÃO, do cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a partir de 1º de outubro de 1983.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 24 de novembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1173 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1983.
 O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, Considerando os termos do Processo nº 02109/83-SEAD, RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, Item 1, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, FRANCISCO ALVES MAGALHÃES, do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 24 de novembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1184 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1983.
 O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, Considerando os termos do Processo nº 02143/83-SEAD, RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, Item 1, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, LUIS DO ESPIRITO SANTO GORDO, do cargo de Agente de Saúde, Código GEP-ANM-803.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 31.01.83.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 24 de novembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1081 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1983.
 O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, e

Considerando a diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado através do Ofício nº 1439/83 de 21.10.83, em que determina a retificação da Portaria nº 859/83 de 08.09.83,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, Item III e 111, Item I, alínea "A", da Constituição do Estado da Lei nº 4936/80, art. 11, do Decreto nº 1500/81, 5º e parágrafo único da Lei nº 3203-A/84, modifi-

cada pela Lei nº 4298/68, 145, da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado na forma da Resolução nº 9986/82, do TCE, JOSUE DE QUEIROZ BARBOSA, no cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.4 Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 135.198,58 (cento e trinta e cinco mil, cento e noventa e oito cruzeiros e cinquenta e oito centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral Cr\$ 52.709,00
 Risco de Vida-40% Cr\$ 21.083,60
 Gratificação Policial Militar-50% Cr\$ 26.354,50
 Adicional p/tempo de serviço-35% Cr\$ 35.051,48

Provento mensal Cr\$ 135.198,58
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 03 de novembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.178 de 25.11.1983.

PORTARIA Nº 1189 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1983.
 O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, Considerando os termos do Processo nº 01974/83-SEAD, RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, Item 1, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, LOURDES SILVA PACHECO DOS SANTOS, do cargo de Auxíllia de Saúde, Código GEP-ANM-802.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01.10.83.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 23 de novembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1176 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1983.
 O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, Considerando os termos do Processo nº 02065/83-SEAD, RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, Item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA DO ESPIRITO SANTO LAMEIRA SALLES, do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 12.09.83.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 28 de novembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1180 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1983.
 O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e,

Considerando os termos do Processo nº 02132-SEAD,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, Item 1, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA LUZIA GARCIA CARDOSO, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4, Classe D, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 24 de novembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1209 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1983.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, Considerando os termos do Of. nº 1075/83-GS,

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Prefeitura Municipal de Colares, CLEOMAR FELICIA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para esta Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 30 de novembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1214, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1983.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, Considerando os termos do Of. nº 054/83-PGE,

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Procuradoria Geral do Estado, ILMA JOSE MACHADO FERREIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Administração, 30 de novembro de 1983.

PORTARIA Nº 1210/83, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
FRANCISCO DE OLIVEIRA	Ag. de Saúde GEP-ANM-803.1 "A"	02096/83	6 meses a contar de 01.11.83

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 30 de novembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1211/83, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
NEWTON JOSÉ FERREIRA BRITO	Ag. Administrativo GEP-SA-901.1 "A"	02064/83	1 ano a contar de 09.11.83

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 30 de novembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1208/83, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
ANTONIA IZABEL MELO FERNANDES DECOR/SEDUC	Téc. Ass. Educacionais, código GEP-ANSTAE-619.1 classe "A"	02128/83	2 anos a contar de 01.10.83
RAIMUNDO NONATO COLARES CAMARGO Santarém	Prof. Ens. 2º Grau GEP-M-403.2 "B"	02113/83	4 meses a contar de 15.09.83
MARIA RAIMUNDA GOMES Monte Alegre	Ag. de Portaria GEP-TP-1102.1 "A"	02111/83	2 anos

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 30 de novembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

tado na Secretaria de Estado de Educação com ônus para a referida Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 01 de dezembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1192 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1983.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais que lhe foram delegadas através do Decreto nº 076 de 21.05.79,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Licença sem Vencimentos de dois (02) anos, concedida de acordo com o art. 111 da Lei nº 749/53, de 24.12.53, através da Portaria nº 481/83 de 16.05.83, a FERNANDO PAULO RODRIGUES CECIM, ocupante do cargo de Odontólogo, código GEP-ANSO-614.1, classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 30 de novembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GAB-SECRETÁRIO DA FAZENDA

Port. nº 435/83 - Redistribuir, da 4ª Região Fiscal para a 1ª R.F., o funcionário David Martins Paulo, Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.3.

Port. nº 437/83 - Designar Maria Zarife Marcião dos Reis, Agente Auxiliar de Fiscalização, para exercer a função de Assistente Técnica em Redenção - 7ª Região Fiscal.

Port. nº 441/83 - Conceder dispensa da função de Chefe do Serviço Regional de Informação Econômico Fiscais da 3ª R.F. a funcionária Elza Freitas Moreira, Agente Tributário GEP-TAF-503.1.

Port. nº 442/83 - Designar a funcionária Elza Freitas Moreira, Agente Tributário GEP-TAF-503.1, para exercer a função de chefe do Serviço Regional de Informação Econômico Fiscais - 7ª Região Fiscal.

Port. nº 445/83 - Designar Maria das Graças Laurindo, Raimundo Carlos Damasceno e Carlos Fernando Leite, para em comissão e sob a presidência da primeira, procederem licitação para aquisição de 450 talonários de Nota Fiscal do Produtor, sendo 200 série B-1 e 250 série C-1.

Port. nº 447/83 - Designar Heloisa Martins e Silva, ocupante do cargo de Contador GEP-ANSC-605.1, Classe A, exercendo suas funções na Divisão de Contabilidade, para responder pela Chefia da Contadoria Setorial junto ao Gabinete do Governador, a partir de 01.12.83, em substituição à titular que entrará em gozo de férias no período de 01.12.83 a 30.12.83.

Port. nº 448/83 - Delegar competência ao Diretor Geral de Administração Tributária, para responder pelo expediente da Secretaria de Estado da Fazenda, no âmbito da área tributária, nos impedimentos do Secretário e seu substituto, a partir desta data.

Port. nº 451/83 - Delegar competência ao Diretor Geral de Administração para responder pelo expediente da Secretaria de Estado da Fazenda, no âmbito da área administrativa, nos impedimentos do Secretário e seu substituto, a partir desta data.

(Ext. nº 0559 - Reg. nº 6008 - Dia: 08.12.83)

PORTARIA Nº 446 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1983

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei,

Considerando o prazo constitucional estabelecido para o encaminhamento da prestação de contas que anualmente o Governador do Estado deve apresentar à Assembleia Legislativa;

Considerando que para assegurar o cumprimento desse torna-se necessário levantar o Balanço Geral do Estado e respectivos anexos, relativos ao corrente exercício;

Considerando as atribuições da Secretaria de Estado da Fazenda estabelecidas no Decreto nº 10.404 de 13.12.77,

RESOLVE:

I - Recomendar aos Ordenadores de Despesas das Unidades Integrantes da Administração Pública Estadual:

1. que sejam adotadas providências objetivando a liquidação e pagamento, ao máximo, de despesas empenhadas durante o exercício e, conseqüente redução, ao mínimo, do relacionamento de compromissos a serem inscritos em "RESTOS A PAGAR";

2. que seja evitada a concessão de "SUPRIMENTO DE FUNDOS" durante o mês de dezembro de 1983 e, se o fizer, por estrita e imperiosa necessidade de serviço, providenciar para que a importância a suprir não seja superior proporcionalmente, as concessões anteriores, do mesmo modo que os suprimentos anteriormente no mês de dezembro tenham aplicação limitada até o mês de novembro de 1983;

3. que não sejam concedidas diárias e ajudas de custo para pagamento no exercício de 1984 da mesma forma em que é expressamente vedado o relacionamento de saldo de empenho emitido para tal fim, com o propósito de inscrição em "RESTOS A PAGAR";

4. que sejam emitidas "NOTAS DE EMPENHO ESTIMATIVA" para pagamento de serviços telefônicos, água, luz elétrica, postes telegráficos e outros correlatos, relativos ao mês de dezembro de 1983 cujas contas serão apresentadas no exercício subsequente para efeito de relacionamento e inscrição em "RESTOS A PAGAR";

5. que a autorização de despesas e conseqüente emissão de "NOTAS DE EMPENHO" não ultrapasse a data de 15 de dezembro de 1983, com prévia consulta à Secretaria de Estado da Fazenda.

6. que todos os pagamentos referentes ao exercício de 1983 sejam realizados até o dia 23 de dezembro de 1983;

7. que sejam selecionadas as "NOTAS DE EMPENHO" cujos pagamentos não se tenham verificado até o dia 22 de dezembro de 1983, retratando aquelas em que os saldos se tornarem insubsistentes, em conseqüência, o direito creditório não possa ser reclamado, para efeito de emissão das respectivas "NOTAS DE ANULAÇÃO DE EMPENHO" até o dia 22 de dezembro de 1983.

II - Determinar que as unidades Gestoras informem a Diretoria Geral de Administração-Coordenadoria de Contabilidade do Estado, o seguinte:

1 - até o dia 19 de dezembro de 1983:

número, data e valor da última NOTA DE EMPENHO emitida no exercício, considerando a Unidade Orçamentária, Programa de Trabalho e a Natureza de despesa (Modelo 01 em anexo);

2 - até 21 de dezembro de 1983

número, data e valor da última NOTA DE PROVISÃO e NOTA DE ANULAÇÃO DE PROVISÃO emitida no exercício (Modelo 01 em anexo).

III - Determinar que as Unidades Gestoras façam chegar à Diretoria Geral de Administração-Coordenadoria de Contabilidade, impreterivelmente dentro dos prazos abaixo, a seguinte documentação:

1. até o dia 5 de janeiro de 1984:

a) saldo em poder dos detentores de SUPRIMENTO DE FUNDOS (Modelo 02 em anexo);

b) relação das Notas de Anulação de Empenho emitidas até 22 de dezembro de 1983.

2. até o dia 12 de janeiro de 1984:

a) demonstração do Saldo Bancário Escritural (Modelo nº 03 em anexo);

b) prestação de Contas dos Sistemas Orçamentário e Financeiro (Modelo nº 04 em anexo);

Observação: As prestações de contas referentes a Encargos Gerais e Fundepará deverão ser elaboradas separadamente, obedecendo as disposições do item acima;

c) relação de Restos a Pagar do exercício (despesas empenhadas e não pagas) por fonte de recursos observando rigorosamente a ordem dos projetos e/ou atividades e respectivos elementos de despesa (Modelo nº 05 em anexo);

d) extratos bancários, acompanhados de sua respectiva conciliação (Modelo nº 06 em anexo);

e) guias de Recolhimento do Saldo referente ao exercício de 1983;

f) processo de prestação de contas dos detentores de Suprimento de Fundos, contendo o pronunciamento do Ordenador de Despesa;

g) processo da Tomada de Contas do responsável pelo almoxarifado ou depósito de material destacando os inventários físicos dos bens adquiridos com Recursos do Estado e com os Recursos dos Fundos Federais (Modelo nº 07 em anexo);

IV - Até o dia 29 de dezembro de 1983, os órgãos da Administração Estadual, devem proceder ao recolhimento dos saldos em seu poder, nos bancos e contas constantes em relação anexa.

V - Deverão ainda atentar para as seguintes recomendações:

1. Evitar relacionamento de RESTOS A PAGAR dos saldos de EMPENHO POR ESTIMATIVA emitindo as competentes NOTAS DE ANULAÇÃO DE EMPENHO, constantes do inciso 7, ressalvada a hipótese do inciso 4, do mesmo item.

2. Reduzir o relacionamento dos cheques em trânsito, adotando as providências para os imediatos saques dos CHEQUES EMITIDOS, até o dia 29 de dezembro de 1983;

3. Efetuar o recolhimento das CONSIGNAÇÕES feitas em folha de pagamento, até o dia 22 de dezembro de 1983 no máximo, devendo proceder concomitantemente com as liquidações do IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.

VI - Recomendar aos dirigentes das entidades da ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, inclusive às FUNDAÇÕES:

1. Que sejam adotadas providências pelas EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA, no sentido de terem até o dia 14 de março de 1984, diretamente à Diretoria Geral de Administração - Coordenadoria de Contabilidade do Estado, os balanços referentes ao exercício de 1983 e o desdobramento da participação do Estado na Empresa, tendo em vista o que estabelece a Lei nº 4.592, de 24 de novembro de 1975, bem como a Resolução nº 7.205 de 03 de dezembro de 1976, do Tribunal de Contas do Estado;

2. Que sejam remetidas pelas AUTARQUIAS e FUNDAÇÕES até o dia 09 de fevereiro de 1984 a prestação de contas referente ao exercício de 1983, constituída do Balanço Geral e respectivos anexos, de acordo com o parágrafo único do art. 110 da Lei nº 4320/64, bem como, a respectiva conciliação bancária e saldo escritural, e ainda a cópia do Inventário Físico do material existente no almoxarifado, até o dia 31 de dezembro de 1983, relação dos bens móveis e imóveis adquiridos durante o exercício de 1983 e seus respectivos valores (Modelo nº 07 em anexo);

3. Que seja remetida a Diretoria Geral de Administração e a Coordenadoria de Contabilidade do Estado, uma relação contendo o nome C/C e a função dos Ordenadores de Despesas e responsáveis por dinheiro, valores e bens das Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive das Fundações e demais Entidades paraestatais.

VII - Esclarecer que a Diretoria Geral de Administração, através da Coordenadoria de Contabilidade do Estado e as Contadorias Setoriais respectivamente, prestarão todas e quaisquer informações não previstas nesta Portaria, objetivando o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 01 de dezembro de 1983.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. nº 0559 - Reg. nº 6008 - Dia: 08.12.83)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE DO ESTADO - EXERCÍCIO DE 1983

ÓRGÃO: MODELO Nº 01

RELAÇÃO DOS ÚLTIMOS ATOS EMITIDOS				
Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	DATA	PROGRAMA	NATUREZA
				F T
				VALOR

OBSERVAÇÃO: Os atos que se refere este modelo, trata-se de: EMPENHO; NOTA DE PROVISÃO e NOTA DE PROVISÃO DE ANULAÇÃO. Na coluna ESPECIFICAÇÃO, serão discriminados os tipos.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTABILIDADE DO ESTADO - EXERCÍCIO DE 1983
ÓRGÃO: _____
MODELO Nº 02

RELAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS POR SUPRIMENTO DE FUNDOS									
EMPENHO				PRAZO PARA			IMPORTÂNCIA		
Nº	DATA	PROJETO/ATIVIDADE/ELEMENTO	FT	APLICAÇÃO	NOME DO SUPRIDO		RECEBIDA	UTILIZADA	A RECOLHER

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTABILIDADE DO ESTADO - EXERCÍCIO DE 1983
ÓRGÃO: _____
MODELO Nº 03

DEMONSTRATIVO DO SALDO BANCÁRIO ESCRITURAL

BANCO.....	RECEBIMENTO	PAGAMENTOS		TOTAL DO PAGAMENTO (02 + 03)	SALDO ESCRITURAL APÓS ÚLTIMO PAGAMENTO (01-04) -05-
		EM CHEQUES -02-	EM ORDENS BANCÁRIAS -03-		
CONTA Nº.....	FT				
SALDO EM	-01-				
REPASSES RECEBIDOS					
a)-EM D.C					
b)-EM CHEQUES					
c)-EM N.M.R.F.					

RECOLHIMENTOS:

a) - CONTA Nº

DESPESAS REALIZADAS

a)-COM O.B. E CHEQUES

b1-COM N.M.R.F.

GOVERNQ DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE DO ESTADO - EXERCÍCIO DE 1983

ÓRGÃO:

EXERCÍCIO DE 1983

MODELO Nº 04

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

[illegible]

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTABILIDADE DO ESTADO - EXERCÍCIO DE 1983
ÓRGÃO: _____ MODELO Nº 06

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

EXERCÍCIO DE 1982

CONTA BANCÁRIA Nº.....

01 - Saldo apurado em 31 de dezembro
de 1982, conforme extrato bancá-
rio do Banco.....
.....

Cr\$.....

MAIS

02 -Cr\$.....

03 -Cr\$.....Cr\$.....

SOMATÓRIO (01 + (02 + 03)Cr\$.....

MENOS

04 - Ordens Bancárias em trânsito
ainda não debitados em conta...
.....Cr\$.....

05 - Cheques em trânsito ainda não
debitados em conta.....
.....Cr\$.....

06 - Recolhido ao Banco.....
.....
conta Nº.....conforme
Guia de Recolhimento Nº.....
de...../...../1982, saldo do
exercício de..... Cr\$.....

07 -
.....Cr\$.....Cr\$.....

SALDO BANCÁRIO..... - Z E R O-

Belém,...../...../.....

RESUMO DE PORTARIA DA DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Port. nº 048/83 - Conceder, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74, ao servidor Carlos Augusto Frederico Martin de Mello, Chefe do Serviço de Finanças desta Secretaria, no valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) sendo Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzei-

ros) para Material de Consumo - 3120 e Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para Outros Serviços e Encargos - 3132, para despesas nos meses de novembro e dezembro do presente exercício, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

(Ext. nº 0559 - Reg. nº 6008 - Dia: 08.12.83)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA -****EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/83**

Partes: Companhia de Saneamento do Pará e CCE - Construção, Comércio e Engenharia Ltda.

Objeto: Execução de obras de assentamento de rede de água, incluindo remoção, com eventual fornecimento de material, em Belém-Pará.

Licitação: Tomada de Preços nº 50/83 - COSANPA.

Valor: Cr\$ 105.850.000,00 (cento e cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros).

Fonte de Recursos: Recursos próprios da COSANPA.

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 30.11.83.

Assinado: Pela COSANPA: Haroldo Teixeira de Araujo - Diretor Presidente. João Carlos de O. Monteiro - Diretor Adm. e Financeiro.

Pela Contratada: Amintas Vianna Nahum -

Testemunhas: Isalina Von Grap de Pinho - Nely Maria Bomfim

(Ext. nº 0557 - Reg. nº 6005 - Dia: 08.12.83)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 25/83 AO CONTRATO Nº 31/82

Partes: Companhia de Saneamento do Pará e Transpavi - Codrasa S.A.

Objeto: Prorrogar até o dia 30.04.84, o prazo contratual, estabelecido na cláusula quarta do contrato original, anteriormente prorrogado até 30.12.83, através do Termo Aditivo nº 19/83-COSANPA, firmado em 30.12.83.

Data: 30.11.83

Assinado Haroldo Teixeira de Araujo - Diretor Presidente da COSANPA

João Carlos de O. Monteiro - Diretor Adm. e Financeiro da COSANPA

Edison Abussafi dos Santos, pela Contratada Isalina Von Grap de Pinho e Nely Maria Bomfim (Testemunhas)

(Ext. nº 0557 Reg. nº 6005 Dia 08.12.83)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de contrato de empreitada global e mão de obra, para os serviços de recuperação parcial da Escola estadual José Bonifácio, localizada no bairro do Guamá, nesta cidade.

Valor: Cr\$ 2.041.200,00 (dois milhões quarenta e um mil e duzentos cruzeiros).

Verba: As despesas do presente contrato correrão conforme discriminação abaixo:

- Recursos do Estado

2201 - Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

08 - Educação e Cultura

42 - Ensino de 1º Grau

218 - Ensino Regular

1.024 - Melhoría e Ampliação de rede escolar de primeiro grau

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Foro: Belém-Pará

Belém, 7 de outubro de 1983

(a) Eng. RAIMUNDO BERTOLDO TRINDADE COSTA, pela Secretaria de Estado da Viação e Obras públicas

(a) Sr. MANOEL DIAS MOREIRA, pela firma CONSMORE Ltda.

(T. nº 02767 - Reg. nº 6006 - Dia: 08.12.83)

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Extrato de Primeiro Termo Aditivo de Contrato de Empreitada Global e mão de obra, para serviços de recuperação parcial da Escola Estadual José Bonifácio, localizada no Bairro do Guamá, nesta cidade.

Valor: Cr\$ 866.400,00 (oitocentos e sessenta e seis mil e quatrocentos cruzeiros).

Verba: As despesas do presente contrato correrão conforme discriminação abaixo:

- Recurso do Estado

2201 - Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas

08 - Educação e Cultura

42 - Ensino de 1º Grau

218 - Ensino Regular

1.024 - Melhoría e Ampliação de rede escolar de primeiro grau

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Foro - Belém-Pará

Belém, 05 de dezembro de 1983

(a) Eng. RAIMUNDO BERTOLDO TRINDADE COSTA, pela Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas

(a) Sr. MANOEL DIAS MOREIRA, pela firma CONSMORE Ltda.

(T. nº 02767 - Reg. nº 6006 - Dia: 08.12.83)

EMBUY — EMPRESA DE BUBALINOCULTURA UY-UY S.A.

Extrato da ata da Assembléia Geral Extraordinária iniciada às 9.00 horas do dia 02 do mês de dezembro do ano de 1983.

Local: sede social, na Travessa Campos Sales, 378, na cidade de Belém (PA). CONVOCAÇÃO: edital publicado nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 1983, no "Diário Oficial do Estado do Pará" e no jornal "A Província do Pará", de grande circulação na cidade de Belém (PA); QÜORUM: a totalidade dos acionistas com direito a voto; MESA DIRETORA: acionistas Heloisa Helena Melo e Silva Guimarães, como presidente; e acionista Sérgio Augusto Bentes de Melo e Silva, como secretário; SUMÁRIO DE OCORRÊNCIAS E DELIBERAÇÕES: (I) leitura e discussão da proposta da Diretoria; (II) deliberação dos acionistas de (a) retificar, já que juridicamente insubsistentes, deliberações adotadas na Assembléia Geral de transformação societária realizada em 20.06.1983, e na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29.08.1983, relativamente à elevação do capital mediante a reavaliação dos imóveis rurais denominados "Santa Cruz" e "São João da Caridade"; (b) com a abstenção legal, emitir, dentro do limite autorizado no estatuto, 23.080.300 ações ordinárias, para serem subscritas com bens imóveis rurais; e aprovar o laudo de avaliação anteriormente elaborado pelos peritos Cristino Argemiro de Souza Kzan, Luis Carlos Horacio Freire e Marcia Regina Gonçalves de Melo e Silva quanto às glebas rurais acima mencionadas, localizadas no Município de Porto de Moz (PA); (III) aceitação, pelos proprietários dos mesmos imóveis rurais, Michel de Mello e Silva e sua mulher, Clelia Bentes de Mello e Silva, do citado laudo de avaliação; (IV) renunciamento, de parte dos acionistas, exceto a sra. Clelia Bentes de Mello e Silva, do direito de subcrever as ações emitidas; (V) suspensão dos trabalhos assembleares por duas horas, após o que, sendo retomadas, foi anunciada a subscrição de todas as ações emitidas, em partes iguais, por Michel de Mello e Silva e Clelia Bentes de Mello e Silva, mediante a conferência dos bens imóveis "Santa Cruz" e "São João da Caridade" à sociedade, pelo que o conseqüente aumento de capital social foi aprovado; (VI) elevação do capital social autorizado para Cr\$ 268.193.892,00; (VII) alteração redacional do artigo 5º do estatuto social, como segue: "Art. 5º - Tem a companhia o capital autorizado de Cr\$ 268.193.892,00 (duzentos e sessenta e oito milhões cento e noventa e três mil oitocentos e noventa e dois cruzeiros), dividido em 268.193.892 (duzentos e sessenta e oito milhões, cento e noventa e três mil oito-

centas e noventa e duas) ações, com o valor nominal e unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), sendo 77.413.698 (setenta e sete milhões quatrocentas e treze mil seiscentas e noventa e oito) ações ordinárias e 190.780.194 (cento e noventa milhões setecentas e oitenta mil cento e noventa e quatro) ações preferenciais. Parágrafo Único - As ações ordinárias e preferenciais têm a forma nominativa"; (VIII) transferência da sede social para a avenida Generalíssimo Deodoro, 312, na cidade de Belém, (PA); (IX) ratificação de todas as deliberações que, não tendo sido retificadas ou alteradas na presente reunião, foram adotadas na Assembléia Geral de transformação societária, realizada em 20.06.1983, e na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29.08.1983; (X) ratificação de todos os atos administrativos efetuados até a presente data, inclusive a emissão de 20.000.000 de ações preferenciais, integralmente subscritas com recursos do FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A.; (XI) determinação de ser a ata da presente reunião publicada sob a forma de extrato. (aa) Clelia Bentes de Mello e Silva, Heloisa Helena Melo e Silva Guimarães, Alfredo Luiz Bentes de Melo e Silva, Sérgio Augusto Bentes de Melo e Silva, Clelia Maria Melo e Silva Andrade, Maurilia Melo e Silva Guimarães e Aquilui Indústria e Comércio de Laticínios Ltda. Também assina, como subscritor de ações emitidas, Michel de Mello e Silva.

OBS: A ata cujo extrato é acima apresentada foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará no dia 06 do mês de dezembro do ano de 1983, sob o nº 1916/83.

(Ext. nº 0558 - Reg. nº 6007 - Dia: 08.12.83)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Distrato de Contrato de Locação Maria José de Souza Costa, brasileira, viúva, residente a rua Dr. Assis nº 289, Cidade Velha, Município de Belém, Estado do Pará, inscrita no CIC nº 166.493.897/34, aqui chamada de DISTRATANTE e a Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA) representada pela Diretora do Departamento de Administração Clarice Oliveira Magalhães, residente a rua dos Mundurucus nº 4750, inscrita no CIC sob o nº 023.395.442/20, neste documento designada por DISTRATÁRIA, resolvem rescindir o Contrato de Locação do imóvel situado à 3ª Rua nº 48 entre a 5ª e 6ª Travessa, no Município de Salvaterra, Estado do Pará, de propriedade da DISTRATANTE; com vigência a partir do dia primeiro (1º) de julho e a terminar em trinta e um (31) de dezembro de 1983 conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica rescindido entre a DISTRATANTE e a DISTRATÁRIA o Contrato de Locação do imóvel de propriedade da DISTRATANTE e acima identificado, a partir do dia trinta e um (31) de agosto de 1983;

Cláusula Segunda: DISTRATANTE e DISTRATÁRIA após a assinatura deste documento dão-se ampla e geral quitação, concordando em não haver entre ambos, qualquer obrigação referente ao imóvel situado a 3ª Rua nº 48 entre a 5ª e 6ª Travessa, no Município de Salvaterra;

Cláusula Terceira: Para qualquer demanda judicial DISTRATANTE e DISTRATÁRIA elegem o foro da Comarca de Belém/Pa, com renúncia expressa de qualquer outro para tal fim.

Cláusula Quarta: O presente DISTRATO será registrado em livro próprio às fls. desta Secretaria afim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Em firmeza de tudo quanto foi acordado, DISTRATANTE e DISTRATÁRIA assinam este documento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Belém,

MARIA JOSÉ DE SOUZA COSTA

Distratante

CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES

Distratária

TESTEMUNHAS:

a) Ilegível

ZAYDA ZILMA DE LIMA E SILVA

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as assinaturas supra assinalada com esta seta.

Em sinal, W.R. da verdade

Belém, 13.12.1983

WOLTER ROBILOTTA

Tab. Substituto

(Ext. nº 0556 - Reg. nº 6004 - Dia: 08.12.83)

RESOLVE:

I - Fica aberto no corrente exercício, o crédito Suplementar no Valor de Cr\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS) destinados a reforço de verbas no Orçamento vigente, a saber:

52.00 - Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará.

52.01 - Direção Geral.

Atividade: 16885762.001 - Funcionamento de Terminais Rodoviários.

Natureza da Despesa-3.1.2.0.00 - Material de Consumo..... Cr\$ 2.000.000,00

3.1.3.2.00 - Outros Serv. Encargos Cr\$ 4.000.000,00

TOTAL

Cr\$ 6.000.000,00

II - Os recursos para cobertura deste crédito, correrão à conta das disponibilidades financeira da FTERPA, nos termos do inciso II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

III - Esta portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 05 DE DEZEMBRO DE 1983.
ENGº LUDGERO NAZARETH DE AZEVEDO RIBEIRO
DIRETOR EXECUTIVO

(Ext. nº 0549 Reg. nº 5994 Dia 08.12.83)

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ (F T E R P A)

PORTARIA Nº 163 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1983.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar autorizado pelo Art. 4º da Resolução nº 126, do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 52, de 20.08.1969, publicadô no Diário Oficial nº 21.607, de 22.08.1969.

CONSIDERANDO as atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º da Resolução nº 126, de 21.10.1982, do Conselho de Administração desta Fundação, homologada pelo Decreto nº 2631, de 30.12.1982.

IMPrensa Oficial DO ESTADO COMUNICAÇÃO

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, através de sua Diretoria, vem tornar público para os fins de direito, que até o presente momento, não concedeu exclusividade de distribuição, nem autorizou empresa alguma a efetuar assinaturas do Diário Oficial do Estado, de vez que o assunto da distribuição do Diário Oficial do Estado, está sendo estudado com a devida preocupação do seu aprimoramento, objetivando assim, atender melhor os seus usuários.

Belém, 05 de dezembro de 1983

GILBERTO DANIN

Diretor Presidente da IOE

(G. Reg. nº 3649 - Dia: 08.12.83)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R.-PA)

Engº Antonio Cesar Pinho Brasil, Diretor do DER-Pa, usando das atribuições que lhe confere o Dec. 32 de 07.07.69, baixou as seguintes Portarias:

664/83 DG, de 07.11.83 - Restabelecer a vinculação ao Regime de Tempo Integral, a partir de 01.10.83, com a gratificação na base de 60% ao funcionário Alfredo Miranda Santos, Rádio-Operador do Q.P.P. deste Departamento.

666/83 DG, de 07.11.83 - I - Designar os Engºs Arnaldo Moraes Neto, Diretor de Obras, Paulo Nunes da Silva, chefe da 2ª DR e Samuel de Araujo Belo, Ass. Tec. da 2ª DR, para sob a Presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Medição e Avaliação dos serviços executados na Rodovia PA-458, trecho Bragança/Ajuruteua, de acordo com o contrato nº PG-16/83. II - Designar o Engº Civil Paulo Nunes da Silva, Chefe da 2ª DR, para fiscalizar as obras da referida rodovia.

667/83 DG, de 07.11.83 - Mandar servir, na Diretoria de Obras, tendo como setor de trabalho a Divisão de Obras Contratadas, até ulterior deliberação desta DG, o funcionário Iran Bezerra da Silva, Laboratorista de Solos do Q.P.P., da 1ª DR deste Departamento.

668/83 DG, de 07.11.83 - será publicada na íntegra.

669/83 DG de 08.11.83 - Foi publicada no dia 08.11.83.

670/83 DG, de 09.11.83 - Será publicada na íntegra

671/83 DG, de 10.11.83 - Cessar o efeito, a partir desta data, da Portaria nº 066, de 09.03.83, que designou o funcionário Acacio da Conceição Lobato, Of. de Adm. do Q.P.P., para responder pela função gratificada, símbolo 4-F, de chefe da Seção de Análise e Controle de Recursos Humanos deste Departamento.

672/83 DG de 10.11.83 - Cessar o efeito, a partir desta data da Portaria 067, de 09.03.83, desta DG, que concedeu a gratificação mensal e especial no valor de Cr\$ 34.000,00, ao funcionário Acacio da Conceição Lobato, Of. Adm. do Q.P.P. deste Departamento.

673/83 DG de 10.11.83 - Colocar à disposição da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos, sem ônus para este Departamento, o funcionário Acacio da Conceição Lobato, Of. Adm. do Q.P.P.

674/83 DG, de 10.11.83 - Dispensar, a pedido, da função gratificada, símbolo 5-F de chefe do setor de Comunicação e Arquivo da 5ª DR, o servidor Florencio Martins Souto Maior Filho, Aux. Adm do Q.P.V., da 5ª DR, deste Departamento.

675/83 DG, de 10.11.83 - Transferir, a pedido da 5ª DR para a 3ª DR, deste Departamento o servidor Florencio Martins Souto Maior Filho, Aux. Adm do Q.P.V.

676/83 DG de 10.11.83 - Designar o servidor João David de Lima Reis, Aux. Adm. do Q.P.V. deste Departamento, para responder pela chefia do setor de Patrimônio da 6ª DR, nos impedimentos legais e eventuais de seu titular.

677/83 DG, de 10.11.83 - Cessar o efeito, a partir de 01.11.83, da Portaria nº 453, de 24.09.81, desta DG, que designou a servidora Maria das Dores Paula de Melo, Tec. em Contabilidade do Q.P.V. deste Departamento, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F de pagador do serviço de Tesouraria deste órgão.

678/83 DG, de 10.11.83 - Conceder, a partir de 01.11.83, a gratificação especial e mensal de Cr\$ 40.000,00 ao servidor Geraldo Itamar de Siqueira Pereira Of. Adm. do Q.P.V. da 3ª DR deste Departamento.

665/83 DG, de 07.11.83 - Será publicada na íntegra

679/83 DG de 10.11.83 - Cessar o efeito da Portaria nº 878, de 30.09.76, que concedeu ao servidor Manoel Ferreira Neto, Motorista do Q.P.V. da 5ª DR deste órgão, a gratificação de periculosidade na base de 30% sobre seu salário.

680/83 DG, de 10.11.83 - Mandar servir na Adm. Central tendo como setor de trabalho a oficina central, até ulterior deliberação desta DG, o servidor José Barroso Giló, braçal, nível 1, do Q.P.V da 1ª DR deste Departamento.

681/11/83 DG de 10.11.83 - Cessar o efeito, a partir de 03.11.83, da Portaria nº 164, de 25.04.83, desta DG, que colocou a disposição da Secretaria de Estado da Fazenda, com ônus para este Departamento, o servidor João Maria Freire de Vasconcelos Chaves, Ass. Jurídico do Q.P.V. deste Departamento.

682/83 DG de 10.11.83 - Reclassificar, a partir desta data, na função de emprego de Mecânico de Equip. Pesado nível 13, classe "A", do Q.P.V. com lotação na oficina central - DME, o servidor Francisco Martins de Moura, Motorista do Departamento.

683/83 DG de 10.11.83 - Designar o servidor José Gaudêncio Barral Menescal, Engº Mec. do Q.P.V., para responder pelo cargo em Comissão, símbolo 8-C de chefe do Serviço de Manutenção da 4ª DR deste Departamento.

684/83 DG de 10.11.83 - I - Excluir da Portaria nº 467 de 10.08.83, desta DG, o Engº Civil Paulo Nunes da Silva, chefe da 2ª DR, Presidente da Comissão de Medição e Avaliação dos Serviços da Rodovia PA-462 trecho PA-242/Itapixuna. II - Incluir na referida Comissão como Presidente o Engº Civil Arnaldo Moraes Neto, Diretor de Obras, devendo o trecho PA-242/Itapixuna, denominar-se lote único.

685/83 DG, de 10.11.83 - Conceder, a partir desta data, ao servidor Nilo Silva dos Santos, Elet. Inst. do Q.P.V., da 4ª DR, deste Departamento, dois anos de licença sem vencimentos, de acordo com o artigo 103 do Regulamento do Pessoal, aprovado pelo Dec. Estadual nº 9.718 de 02.08.76.

686/83 DG de 10.11.83 - Conceder, a partir desta data, ao servidor José Paulo de Souza Filho, Op. de Maq. do Q.P.V. da 5ª DR deste Departamento, dois anos de licença sem vencimentos, de acordo com o artigo 103 do Regulamento do Pessoal, aprovado pelo Dec. Estadual nº 9.718 de 02.08.76.

687/83 DG, de 18.11.83 - Cessar o efeito da Portaria nº 313, de 14.08.83, desta DG, que mandou servir na Procuradoria Geral, até ulterior deliberação desta DG, o servidor Bilgo Possidonio de Lacerda, Ass. Jurídico da 6ª DR deste Departamento.

688/83 DG de 16.11.83 - Mandar servir na 5ª DR até ulterior deliberação desta DG, o servidor Bilgo Possidonio de Lacerda, Ass. Jurídico do Q.P.V. da 6ª DR deste Departamento.

689/83 DG de 16.11.83 - Conceder de acordo com o artigo 127 do Regulamento do Pessoal do DER-PA, um mês de ajuda de custo ao servidor Bilgo Possidonio de Lacerda, Ass. Jurídico do Q.P.V. deste Departamento.

690/83 DG de 16.11.83 - Designar a servidora Lydia Maria Fernandez Dantas, Contadora do Q.P.V. para, no período de 10.10.83 à 10.01.84, substituir como membro na Comissão Permanente de Elaboração do Termo de Verificação de Tesouraria a funcionária Raimunda dos Santos Miranda, Tec. em Contabilidade do Q.P.P. deste Departamento.

691/83 DG de 16.11.83 - I - Transferir, a pedido, da 5ª DR para a 2ª Resid. da 4ª DR, o servidor Marcos da Silva Oliveira, Op. Maq. do Q.P.V. deste Departamento. II - Cessar o efeito do pagamento da percepção do acréscimo salarial de 25% de que trata o artigo 470 da CLT, do referido servidor.

692/83 DG de 16.11.83 - Tornar sem efeito a Portaria nº 599 de 08.10.83, desta DG, que cessou o efeito da Portaria 533/79-DG que concedeu 30% de gratificação de periculosidade ao servidor Raimundo do Carmo Nogueira, Aux. de Operações do Q.P.V. da 2ª Resid. da 4ª DR deste Departamento.

693/83 DG de 16.11.83 - Cessar o efeito da Portaria nº 562 de 28.09.83, desta DG, que colocou a servidora Maria Bayma Amorim, Ass. Social do Q.P.V. a disposição da Fundação do Bem Estar Social do Pará, com ônus para este Departamento.

694/83 DG de 16.11.83 - Retificar a partir de 12.08.78, a promoção por merecimento do funcionário Antonio Lima Gouvea, Of. Adm. do Q.P.P. da série de classe "A" para a série de classe "C", de acordo com o artigo 50 do Dec. Estadual nº 10.754 de 09.08.78, que aprova o Regulamento de Promoções do Pessoal deste Departamento.

695/83 DG de 16.11.83 - Conceder a partir desta data, ao servidor Benedito Carlos Oliveira Damasceno, Motorista do Q.P.V. da 6ª DR. deste Departamento dois anos de licença sem vencimentos, de acordo com o artigo 103 do Regulamento do Pessoal, aprovado pelo Dec. Estadual nº 9.718 de 02.08.76.

696/83 DG de 18.11.83 - Designar o servidor Stan José Machado, Chefe do Serviço de Análise e Programação para responder pelo Chefe da Divisão de Processamento de Dados e Documentos, de 1º a 31 de dezembro do corrente ano, considerando que seu titular entrará em gozo de férias regulamentares.

697/83 DG de 18.11.83 - Desclassificar, a partir desta data, por correspondência de classe, na função de emprego de Cozinheiro Fluvial, nível 03, do Q.P.V. Grupo Operacional nº 11 Pessoal de Transportes Fluviais e Portuários, com lotação no Serviço de Transportes Fluviais o servidor Martinho Nepomuceno, Cozinheiro, do GO-09 Pessoal de Serviços Auxiliares, deste Departamento.

698/83 DG de 18.11.83 - Designar uma Comissão constituída pelos serventuários José Maria Nascimento Lima, chefe da Seção de Coordenação, Aux. Guimarino Souza Nascimento, Aux. Adm. e Leandro

Oliveira Prazeres, chefe da Seção de Material todos pertencentes ao Q.P.V. para sob a presidência do primeiro, efetuarem o levantamento físico e contábil dos bens móveis da 5ª DR. deste Departamento.

699/83 DG de 18.11.83 - Cessar o efeito, a partir de 1º de novembro do corrente ano, da Portaria nº 519/83 de 09.09.83, desta DG que concedeu a gratificação especial de Cr\$ 55.000,00 ao funcionário Alfredo Miranda Santos, Radio Operador do Q.P.P. deste Departamento.

700/83 DG de 18.11.83 - Colocar a disposição da Prefeitura Municipal de Belém, com ônus para este Departamento, o servidor Avelino Maximo Martins, Ass. Adm. do Q.P.V. dese Órgão.

701/83 DG de 18.11.83 - Designar o servidor Bilgo Possidonio de Lacerda, Ass. Jurídico do Q.P.V. para exercer a função gratificada símbolo 1-F de Ass. Jurídico da 5ª DR deste Departamento.

702/83 DG de 18.11.83 - Designar uma Comissão constituída pelos serventuários Odimir Castelo Branco Furtado, Engº Civil, Raimundo Nazareno Damasceno Silva, Aux. Adm. e Eduardo Clemente da Silva Lopes, Op. Maq. de Impressão, todos pertencentes ao Q.P.V. para sob a presidência do primeiro efetuarem o levantamento físico e contábil dos bens móveis e imóveis da Adm. Central deste Departamento.

703/83 DG de 18.11.83 - Designar uma Comissão constituída pelos serventuários Raimundo Pinheiro de Souza, Ag. Operacional, Uadir Miranda Santos, Aux. Tec. e Antonio Ribamar de Lima Ferrelra, Aux. do Campo, todos pertencentes ao Q.P.V. para sob a presidência do primeiro, efetuarem o levantamento físico e contábil dos bens móveis e imóveis da 1ª DR deste Departamento.

704/83 DG de 18.11.83 - Designar uma Comissão constituída pelos serventuários Maria de Jesus da Fonseca Cardoso, Ass. Jurídico, Antonio de Souza Araujo, Aux. Adm. e Pedro Paulo Belém, Aux. Adm. todos pertencentes ao Q.P.V. para sob a presidência do primeiro, efetuarem o levantamento físico e contábil dos bens móveis e imóveis da 2ª DR deste Departamento.

705/83 DG de 18.11.83, Designar uma Comissão constituída pelos serventuários Heicles Batista do Amaral, chefe do setor de compras, Idiel Albuquerque Batista, Lab. de solos e José Alves de Freitas, Mecanógrafo, todos pertencentes ao Q.P.V. para sob a presidência do primeiro, efetuarem o levantamento físico e contábil dos bens móveis e imóveis da 3ª DR. deste Departamento.

706/83 DG de 18.11.83 - Designar uma Comissão constituída pelos serventuários João Cordelro da Rocha, chefe do setor de Comunicação e Arquivo, Antonio da Gloria Dias, Of. Adm. e Raimundo Roberto Uchoa Martyres Rodrigues, Of. Adm. todos pertencentes ao Q.P.V. para sob a presidência do primeiro, efetuarem o levantamento físico e contábil dos bens móveis e imóveis da 4ª DR deste Departamento.

707/83 DG de 18.11.83 - Designar uma Comissão constituída pelos serventuários Alfredo Francisco Bastos, chefe do Serviço de Manutenção, Vicente Justo dos Santos, Mecanógrafo e João David de Lima Reis, Aux. Adm. todos pertencentes ao Q.P.V. para sob

a presidência do primeiro, efetuarem o levantamento físico e contábil dos bens móveis e imóveis da 8ª DR deste Departamento.

708/83 DG de 23.11.83 - Conceder a partir de 01.01.84, ao servidor Raimundo dos Santos Araujo, braçal do Q.P.V. da 3ª DR. deste Departamento dois anos de licença sem vencimento, de acordo com o art. 103 do Regulamento do Pessoal, aprovado pelo Dec. Estadual nº 9.718 de 02.08.78.

Assessoria de Relações Públicas do DER-PA em 07.12.1983

MARIA DE NAZARÉ PORTO

Aux. Adm.

GANDUR ZAIRE FILHO

Chefe da Ass. Rel. Públicas

ABRP/PA 247

(Ext. nº 0550 - Reg. nº 5997 - Dia: 08.12.83)

Portarias assinadas pelo Sr. Bel. Diretor de Administração do DER-PA (Resumidas)

199/83 DR.A de 23.11.83 - Elevar de 5% para 10% a partir de 03.10.83, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor José Afonso da Silva, Ag. de Fiscalização de Tráfego do Q.P.V. do órgão de acordo com o que estabelece o artigo 171, do Regulamento do Pessoal.

200/83 DR.A de 23.11.83 - Conceder, a partir de 12.10.83, o pagamento do benefício do salário família em favor do servidor Ronaldo Furtado Pessoa, de acordo com a Lei Federal nº 4.266 de outubro de 1963, regulamentada pelo Dec. Federal nº 53.153, de 10.12.63, tendo em vista que o servidor apresentou certidão de nascimento de seu filho menor Fausto Gabriel Santana Pessoa.

201/83 DR de 23.11.83 - Conceder a contar de 05.10.83, a gratificação de adicional em quinquênio por tempo de serviço na base de 10%, a servidora Maria de Nazaré Gusmão Falcão, Engª Civil do Q.P.V. de acordo com o que estabelece o artigo 171 do Regulamento do DERP.

202/83 DR de 28.11.83 - Suspender a partir de 01.09.83, a vigência do Contrato de Trabalho do servidor Sebastião Inacio de Souza, Op. Maq. deste Departamento de acordo com o artigo 475 da CLT combinado com os artigos 35 e 36 da CLT considerando a concessão de aposentadoria concedida pelo INPS.

203/83 DR.A de 28.11.83 - Suspender disciplinarmente, pelo espaço de 5 dias a contar desta data, o servidor Luiz Gonzaga Cardoso Pinheiro, servente do Q.P.V. deste Departamento.

204/83 DR.A de 28.11.83 - Desligar deste Departamento a partir desta data, por motivo de aposentadoria por tempo de serviço a ser concedida pelo INPS o servidor Raimundo Maia da Silva, Vigia nível 7, classe "B" do Q.P.V. deste órgão.

205/83 DR.A de 28.11.83 - Elevar de 5% para 10% a partir de 24.05.83, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor Julio Silva Coutinho, braçal do Q.P.V. do órgão, de acordo com o que estabelece o artigo 171, do Regulamento do Pessoal.

206/83 DR.A de 28.11.83 - Desligar deste Departamento a partir de 01.10.83 por motivo de aposentadoria por invalidez concedida pelo INPS o servidor Francisco Martins dos Santos, Aux. de Portaria nível 4, classe "B" do Q.P.V. deste órgão.

207/83 DR.A de 28.11.83 - Elevar de 5% para 10% a partir de 11.10.83 o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor José Ribamar do Nascimento, Ag. de Fiscalização de Tráfego do Q.P.V. do órgão, de acordo com o que estabelece o artigo 171 do Regulamento do pessoal.

208/83 DR.A de 28.11.83 - Elevar de 5% para 10% a partir de 10.10.83 o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor Isan Seixas Lopes, Engª Civil do Q.P.V. do órgão, de acordo com o que estabelece o artigo 171, do Regulamento do pessoal.

209/83 DR.A de 28.11.83 - Elevar de 5% para 10% a partir de 02.10.83 o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor Antonio Luiz Silva dos Santos Aux. Artífice do Q.P.V. do órgão de acordo com o que estabelece o artigo 171 Regulamento do Pessoal.

210/83 DR.A de 28.11.83 - Desligar deste Departamento a contar desta data por motivo de aposentadoria por velhice a ser concedida pelo INPS o servidor Joel Mendes dos Santos, carpinteiro, nível 5, classe "B" do Q.P.V. deste Departamento.

211/83 DR.A de 29.11.83 - Determinar que a partir de 21 do corrente que os servidores Raimundo Valdeci da Silva e Antonio Luiz Silva dos Santos, serventes do Q.P.V. com lotação no S.A.E. exerçam suas atividades no horário das 12.00 horas às 18.00 horas.

212/83 DR.A de 29.11.83 - Elevar de 20% para 25% a partir de 12.01.83 - o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor Geraldo Santiago, Vigia do Q.P.V. do órgão, de acordo com o que estabelece o artigo 171, do Regulamento do pessoal.

213/83 DR.A de 30.11.83 - Desligar deste Departamento, a partir desta data, por motivo de aposentadoria por tempo de serviço a ser concedida pelo INPS o servidor Manoel Nunes dos Santos, Aux. Manutenção nível 04, classe "C" do Q.P.V. deste órgão.

Assessoria de Relações Públicas do DER-PA em 07.12.1983.

MARIA DE NAZARÉ PORTO

Aux. Adm.

VISTO:

GANDUR ZAIRE FILHO

Chefe da Ass. Rel. Públicas

ABRP/PA 247

(Ext. nº 0550 - Reg. nº 5997 - Dia: 08.12.83)

PORTARIA Nº 6650 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1983

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32 de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO a solicitação constante do Processo Interno nº 2876/83;

RESOLVE:

I- CONCEDER ao servidor JOSÉ CARLOS DOS SANTOS MADEIRA, Chefe da Divisão de Material deste Departamento, um Suprimento de Fundos no valor de Cr\$ 1.220.000,00 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS), devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes elementos:

ELEMENTOS DAS DESPESAS

Órgão - DERP.A.....52

Unidade-Orçamentária-Central.....01

Função-Transportes.....16

Programa-Administração.....07

Sub-Programa-Administração Central.....021
Atividade-Funcionamento dos Serviços Administrativos do DER-PA.....2001

NATUREZA DAS DESPESAS

3.0.0.0.00 - Despesas Correntes
3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio
3.1.2.0.00 - Material de Consumo
3.1.2.1.00 - Combustíveis e Lubrificantes
3.1.2.4.00 - Material Diversos
3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros
3.1.3.2.00 - Diversos Serviços e Encargos

II - O prazo para a aplicação do numerário, fica estabelecido em trinta (30) dias da data da presente Portaria, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

III- A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM, EM 07 DE NOVEMBRO DE 1983.

ENGº ANTONIO CÉSAR PINHO BRASIL
DIRETOR GERAL

(Ext. nº 0550 Reg. nº 5997 Dia 08.12.83)

PORTARIA Nº 668 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1983.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32 de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO a característica dos serviços a serem executados pela Firma BRASCONSULT ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA, sediada na cidade de São Paulo, sobre o Desenvolvimento de um Estudo de Seleção de Área e a Elaboração de Carta Consulta para obtenção de financiamento, visando a Implantação de Rodovias Vicinais, que autoriza a dispensa de Licitação, com apoio nas alíneas "H" e "D", do Artigo 2º, Parágrafo 2º do Decreto-Lei nº 7, de 28 de abril de 1969, assunto do Processo nº 2861/83;

CONSIDERANDO que o valor do Estudo a ser desenvolvido em caráter de urgência não ultrapassam o limite da Tomada de Preços;

CONSIDERANDO a opção facultativa à Administração Pública em casos excepcionais previstas pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

DISPENSAR excepcionalmente a Garantia Contratual prevista pelo Artº 11, do Decreto-Lei nº 7, de 28 de abril de 1969, para execução dos servidores de Desenvolvimento de um Estudo de Seleção de Área e a Elaboração de Carta Consulta para obtenção de financiamento, visando a Implantação de Rodovias Vicinais a serem executadas pela Firma BRASCONSULT ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM, EM 07 DE NOVEMBRO DE 1983.

ENGº ANTONIO CÉSAR PINHO BRASIL
DIRETOR GERAL

(Ext. nº 0550 Reg. nº 5997 Dia 08.12.83)

PORTARIA Nº 670 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1983

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32 de 07.07.1969 publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando a solicitação constante do Memº nº 91/83-DCE;

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor Antonio Mala de Souza Filho, Caixa do Quadro do Pessoal Variável do Serviço de Tesouraria, um suprimento de fundos no valor de Cr\$ 428.450,00 (quatrocentos e vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros) devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes elementos:

ELEMENTOS DAS DESPESAS

Órgão-DERPA	52
Unidade-Orçamentária-Central	01
Função-Transportes	16
Programa-Administração	07
Sub-Programa-Administração Geral	021
Atividade-Funcionamento dos Serviços-Administrativos do DERPA	2001

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0.00-Despesas Correntes
3.1.0.0.00-Despesas de Custeio
3.1.3.2.00-Diversos Serviços e Encargos
3.1.3.2.04-Serviços Diversos

II - O prazo para a aplicação do numerário fica estabelecido em trinta (30) dias da data da presente Portaria, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

III - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em
09 de novembro de 1983.

Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL

Diretor Geral

(Ext. nº 0550 - Reg. nº 5997 - Dia: 08.12.83)

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO PARÁ

NOTA OFICIAL

A Diretoria da Associação dos Magistrados do Estado do Pará, comunica aos Senhores Magistrados no gozo de seus direitos sociais, que, no dia 16 do corrente, no horário de 8:00 às 17:00 hs., realizar-se-á a eleição para os Cargos de Presidente, 1º e 2º Vice-Presidentes e Membros do Conselho Fiscal, conforme edital de Convocação afixado na sede da Associação, de conformidade com as disposições estatutárias em vigor.

Comunica, outrossim, o registro de duas Chapas concorrentes ao mencionado pleito, encabeçadas, respectivamente, pelos Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida e Juiz Otávio Marcelino Maciel.

Belém, Pa., 08 de dezembro de 1983.

A Diretoria.

V I S T O:

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente da AMEP

(Ext. nº 0560 - Reg. nº 6010 - Dia: 08.12.83)



Ministério da Previdência e Assistência Social



INPS/INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Pelo presente e nos termos do parágrafo 1º do art. 337 do Decreto nº 72.771, de 06 de setembro de 1973, do Regulamento do Regime da Previdência Social, ficam notificados dos seus requerimentos:

Anadete Souza de Jesus-NB-31/31/76198135-7-Aux. Doença-22.09.83-Cessação; Antônio Jerrey Pontes de Carvalho-NB-31/76198150-0-Aux. Doença-22.09.83-Cessação; Antônio Conrado Marques-NB-31/76198431-3-Aux. Doença-03.10.83-Cessação; Ângela Amorim Rodrigues-NB-31/76198345-7-Aux. Doença-03.10.83; Adir Lira Silva-NB-31/73956201-0-Aux. Doença-04.10.83-Cessação; Agostinho Chavantes Freitas-NB-31/76198189-6-Aux. Doença-04.10.83-Cessação; Ana Célia Ribeiro do Nascimento-NB-31/76198221-3-Aux. Doença-04.10.83-Cessação; Ana da Silva Reis-NB-31/76198137-3-Aux. Doença-04.10.83-Cessação; Antônio de Souza Galvão-NB-31/76241430-0-Aux. Doença-04.10.83-Cessação; Antônio Lobato dos Anjos-NB-31/76198134-9-Aux. Doença-04.10.83-Cessação; Augusto Hélio Monteiro-NB-31/76198048-2-Aux. Doença-04.10.83-Cessação; Aristeu da Silva Santos-NB-31/75300337-6-Aux. Doença-04.10.83-Cessação; Artunides Sant Clair Igreja-NB-31/76198145-4-Aux. Doença-04.10.83-Cessação; Arthur Pereira de Pinho-NB-31/73237014-0-Aux. Doença-04.10.83-Cessação; Benito Delgado Meireles-NB-31/76198341-4-Aux. Doença-03.10.83; Bení Meireles Leite-NB-31/76198339-2-Aux. Doença-03.10.83; Benedito Souza Tavares-NB-31/76191986-4-Aux. Doença-22.09.83-Cessação; Benedito Monteiro das Mercês-NB-31/76198429-1-Aux. Doença-27.10.83; Bento Valadares Soares-NB-31/76198397-0-Aux. Doença-24.10.83; Benedito Felix Martins-NB-31/76198302-3-Aux. Doença-18.10.83-Cessação; Benedito Carlos Araújo-NB-31/75305215-6-Aux. Doença-18.10.83-Cessação; Clarinda de Souza Pereira-NB-31/76191924-4-Aux. Doença-18.10.83-Cessação; Benedito Damassio Gomes dos Santos-NB-31/76198165-9-Aux. Doença-22.09.83-Cessação; Carlos Alberto Silva de Oliveira-NB-31/76198290-6-Aux. Doença-27.09.83; Clarice Furtado Pinheiro-NB-31/76198347-3-Aux. Doença-04.10.83; Cipriano Freitas da Silva-NB-31/76191811-6-Aux. Doença-18.10.83-Cessação; Catarina Maria Ferreira da Silva-NB-31/76198321-Aux. Doença-30.09.83; Crispim de Souza Costa-NB-31/76198432-1-Aux. Doença-27.10.83; Cândida Mota da Costa-NB-31/73237389-1-Aux. Doença-04.10.83-Cessação; Davi da Silva-NB-31/76198259-0-Aux. Doença-04.10.83-Cessação; Delino Lopes de Queiroz-NB-31/76198286-8-Aux. Doença-27.09.83; Dolores Moscoso Ribeiro-NB-31/76198295-7-Aux. Doença-27.09.83; Deuzalina Pasta-

na Lima-NB-31/76198061-0-Aux. Doença-22.09.83-Cessação; Dulcelina Rodrigues Cravo-NB-31/76198275-2-Aux. Doença-18.10.83-Cessação; Domingas Cascaes da Costa-NB-31/76191772-1-Aux. Doença-18.10.83-Cessação; Dircinha da Silva Amaral-NB-31/76198375-9-Aux. Doença-13.10.83; Deuzarina Maria das Mercês-NB-31/76191878-7-Aux. Doença-04.10.83-Cessação; Dilson Primodiegoli-NB-31/73149853-4-Aux. Doença-04.10.83-Cessação; Dilermando Barbosa Guimarães-NB-31/7619811-0-Aux. Doença-04.10.83-Cessação; Doralice Gomes Sena-NB-31/76198109-8-Aux. Doença-04.10.83-Cessação; Domingos Ramos Marinho-NB-31/76191894-3-Aux. Doença-04.10.83-Cessação; Elisete do Carmo Silva Glória-NB-31/76734712-9-Aux. Doença-03.10.83; Eneido Portilho de Almeida-NB-31/76734857-5-Aux. Doença-24.10.83; Elizabeth Correa Farias-NB-31/76195438-4-Aux. Doença-22.09.83-Cessação; Edelniza Moreira Tracoso-NB-31/76195491-0-Aux. Doença-22.09.83-Cessação; Edith Lima Silva-NB-31/76734503-7-Aux. Doença-04.10.83-Cessação; Edilson Simão da Silva-NB-31/76734908-3-Aux. Doença-20.10.83; Eduardo Tavares da Silva-NB-31/76734929-6-Aux. Doença-10.10.83; Edilson Simão da Silva-NB-31/76195145-8-Aux. Doença-04.10.83-Cessação; Edelniza Moreira Trancoso-NB-31/76734809-5-Aux. Doença-17.10.83; Estevina Reis-NB-31/76195295-0-Aux. Doença-04.10.83-Cessação; Francisco Ferreira da Silva-NB-31/76734656-4-Aux. Doença-04.10.83; Francisco Gomes de Assunção-NB-31/76734870-2-Aux. Doença-29.09.83; Fátima dos Santos Pereira-NB-31/76734823-0-Aux. Doença-29.09.83; Francisco Pereira de Andrade-NB-31/75758238-9-Aux. Doença-22.09.83-Cessação; Francisco Raimundo Simões do Amaral-NB-31/76734855-9-Aux. Doença-24.10.83; Francisca Martins Magno-NB-31/76734837-0-Aux. Doença-24.10.83; Fortunato Souza Santos-NB-31/76734845-1-Aux. Doença-24.10.83; Felipe Pereira-NB-31/71664934-9-Aux. Doença-22.09.83-Cessação; Francisco Carlos de Amorim-NB-31/76734804-4-Aux. Doença-17.10.83; Francisco Honório de Lima-NB-31/76734956-3-Aux. Doença-26.10.83; Fernando Antônio Cacula Mota-NB-31/76195322-1-Aux. Doença-04.10.83-Cessação; Francisco de Freitas-NB-31/76734590-8-Aux. Doença-04.10.83-Cessação; Genival Palmeira dos Santos-NB-31/76734578-9-Aux. Doença-04.10.83-Cessação; Genor de Castro Correa-NB-31/76195324-8-Aux. Doença-04.10.83-Cessação; Geraldo Fernandes de Macêdo-NB-31/76734858-3-Aux. Doença-24.10.83; Guido Moraes Barbosa-NB-31/76740172-7-Aux. Doença-23.11.83; Gracy Amaral Miranda-NB-31/76734576-2-Aux. Doença-04.10.83-Cessação; Ger-

sina Leonel de Souza-NB-31/76734927-0-Aux. Doença-19.10.83; Glória de Fátima Sales de Lima-NB-31/76195471-6-Aux. Doença-18.10.83-Cessação; Humberto Nunes Moutinho-NB-31/76734842-7-Aux. Doença-24.10.83; Hilda Evangelista Tavares-NB-31/76734841-9-Aux. Doença-24.10.83; Helena da Costa Ferreira-NB-31/76195448-1-Aux. Doença-18.10.83-Cessação; Inácio Gonçalves Amorim-NB-31/76195468-6-Aux. Doença-18.10.83-Cessação; Izidorio Dantas Bezerra-NB-31/76734619-0-Aux. Doença-18.10.83-Cessação; Ivanildo Gonçalves da Silva-NB-31/76195498-8-Aux. Doença-04.10.83-Cessação; Ivo Melo dos Santos-NB-31/76195247-0-Aux. Doença-04.10.83-Cessação; Izabel Ribeiro-NB-31/75757388-6-Aux. Doença-04.10.83-Cessação; Iraci Souza Ferreira-NB-31/76734859-1-Aux. Doença-24.10.83; Izabel Ribeiro-NB-31/76734925-3-Aux. Doença-18.10.83; Izabel de Souza e Silva-NB-31/76195300-0-Aux. Doença-04.10.83-Cessação; Irene da Costa Barros-NB-31/76195363-9-Aux. Doença-22.09.83-Cessação; Ignez Ferreira do Nascimento-NB-31/76734730-7-Aux. Doença-03.10.83; Idemar Alves Dias-NB-31/76195473-2-Aux. Doença-04.10.83-Cessação; Jacira Soares Cruz-NB-31/76195355-8-Aux. Doença-04.10.83-Cessação; Jerfer-son Costa de Araújo-NB-31/76734584-3-Aux. Doença-04.10.83-Cessação; José Maria Pereira Ramos de Souza-NB-31/76734882-6-Aux. Doença-03.10.83; José Fortunato da Cruz-NB-31/76734742-0-Aux. Doença-03.10.83; João Manoel de Albuquerque-NB-31/76734919-9-Aux. Doença-04.11.83; José Maria de Souza Soeiro-NB-31/76734875-3-Aux. Doença-04.11.83; João da Graça Pinheiro Cardoso-NB-31/76734751-0-Aux. Doença-06.10.83; João Gouveia Santana-NB-31/7619548-4-Aux. Doença-22.09.83-Cessação; João Gomes dos Santos-NB-31/76195344-2-Aux. Doença-22.09.83-Cessação; José Almeida dos Santos-NB-31/76734525-8-Aux. Doença-22.09.83-Cessação; Jacirema Soares Lima-NB-31/76195351-5-Aux. Doença-22.09.83-Cessação; José dos Santos Saraiva-NB-31/7673832-0-Aux. Doença-30.09.83; Joaquina Mielo Maia-NB-31/76734714-5-Aux. Doença-03.10.83; Jurandir Boaventura de Oliveira-NB-31/76195337-0-Aux. Doença-04.10.83-Cessação; Jorge Nascimento do Rosário-NB-31/76734695-5-Aux. Doença-04.10.83-Cessação; Luzia Santos da Mota-NB-31/76197875-5-Aux. Doença-04.10.83-Cessação; Leonildes dos Passos-NB-31/75761282-2-Aux. Doença-22.09.83-Cessação; Luiz Roberto Monteiro Pinheiro-NB-31/76197981-6-Aux. Doença-03.10.83; Lourival de Souza Santos-NB-31/76197991-3-Aux. Doença-03.10.83; Lázaro Araújo do Nascimento-NB-31/76735104-5-Aux. Doença-06.10.83; Luiz Marques Santiago Filho-NB-31/76735159-2-Aux. Doença-10.10.83; Maria José da Silva-NB-31/76735032-4-Aux. Doença-10.10.83; Leonice Maria da Conceição-NB-31/76735111-8-Aux. Doença-20.10.83; Luiz Izidro Gualberto-NB-31/75761373-0-Aux. Doença-18.10.83-Cessação; Leônicio Monteiro-NB-31/76734651-3-Aux. Doença-26.09.83; Leocádia Rodrigues de Almeida-NB-31/74686038-2-Aux. Doença-04.10.83-Cessação; Laércio Soares Silva-NB-31/74681853-0-Aux. Doença-04.10.83-Cessação; Lourival Camurá Bezerra-NB-31/75761423-0-Aux. Doença-04.10.83-Cessação; Maria Olinda da Silva-NB-31/76197800-0-Aux. Doença-04.10.83-Cessação; Maria Ivaneide dos Santos Costa-NB-31/76735110-0-Aux. Doença-31.11.83; Maria Albaniz

Campos Castro-NB-31/76735117-7-Aux. Doença-31.10.83; Maria Tereza Coêlho Reis de Barros-NB-31/76735120-7-Aux. Doença-31.10.83; Maria Tereza dos Santos Ferreira-NB-31/74681883-1-Aux. Doença-04.10.83-Cessação; Maria Pereira dos Santos-NB-31/76197987-5-Aux. Doença-03.10.83; Maria Sebastiana Linhares Franco-NB-31/76735128-2-Aux. Doença-14.10.83; Maria Tereza Santos Ferreira-NB-31/76735132-0-Aux. Doença-14.10.83; Maria de Nazaré Carvalho Pantoja-NB-31/76735021-9-Aux. Doença-13.10.83; Mário de Carvalho Dantas-NB-31/76197979-4-Aux. Doença-03.10.83; Maria Almeida de Jesus Mesquita-NB-31/76197646-9-Aux. Doença-22.09.83-Cessação; Maria Augusta Brasil de Souza-NB-31/73952723-1-Aux. Doença-22.09.83-Cessação; Maria das Graças Machado de Deus-NB-31/76197588-8-Aux. Doença-22.09.83-Cessação; Maria de Souza Gaia Cirilo-NB-31/75756877-7-Aux. Doença-22.09.83-Cessação; Maria de Jesus dos Santos-NB-31/76197756-2-Aux. Doença-22.09.83-Cessação; Maria Silva Cordeiro-NB-31/75756960-9-Aux. Doença-22.09.83-Cessação; Marilayne do Socorro Trindade Jomar-NB-31/76197846-1-Aux. Doença-04.10.83-Cessação; Norberto Antônio e Silva-NB-31/76194770-1-Aux. Doença-22.09.83-Cessação; Jair Pereira Viégas-NB-31/76198905-6-Aux. Doença-13.10.83; Neuza Ribeiro da Silva-NB-31/76734071-0-Aux. Doença-05.10.83; Nadir Marques Rodrigues-NB-31/76198955-2-Aux. Doença-06.10.83; Norberto Antônio e Silva-NB-31/76198838-6-Aux. Doença-16.09.83; Nilza dos Santos Ramos-NB-31/76198813-0-Aux. Doença-28.09.83; Noberta Campos da Silva-NB-31/76198848-3-Aux. Doença-30.09.83; Nersito Cavaleiro-NB-31/76198783-5-Aux. Doença-23.09.83; Neuza Marinho Pereira-NB-31/76198911-0-Aux. Doença-17.10.83; Nylander de Seixas Vinagre-NB-31/76198915-3-Aux. Doença-17.10.83; Nelson da Silva-NB-31/76198708-8-Aux. Doença-15.09.83; Nino Bento Ferreira-NB-31/76198503-4-Aux. Doença-04.10.83-Cessação; Osvaldo Oliveira Ferreira-NB-31/30687025-8-Aux. Doença-04.10.83-Cessação; Omar Vieira da Rocha-NB-31/76198967-6-Aux. Doença-27.10.83; Osvaldo Conde Brito-NB-31/76739091-1-Aux. Doença-NB-31/76739091-1-Aux. Doença-31.10.83; Oscarina Paz Nunes-NB-31/75304531-1-Aux. Doença-22.09.83-Cessação; Osmarina de Oliveira-NB-31/76198861-0-Aux. Doença-19.09.83; Orlando Pacheco-NB-31/76198774-6-Aux. Doença-22.09.83; Olinda de Jesus e Silva-NB-31/76198919-6-Aux. Doença-04.10.83; Osmar Gomes de Souza-NB-31/76198659-6-Aux. Doença-18.10.83-Cessação; Odineia Correa da Silva-NB-31/76198672-3-Aux. Doença-04.10.83-Cessação; Paulo Roberto P.C. da Costa-NB-31/73953205-7-Aux. Doença-04.10.83-Cessação; Patrícia Venância Siqueira da Silva-NB-31/76198635-9-Aux. Doença-04.10.83-Cessação; Pedro Moura Ribeiro-NB-31/73953175-1-Aux. Doença-18.10.83-Cessação; Paulo Sérgio Maravalho de Andrade-NB-31/76198975-7-Aux. Doença-27.10.83; Paulo Sérgio da Silva Martins-NB-31/76198935-8-Aux. Doença-19.10.83; Pedro Chagas dos Santos-NB-31/76198943-9-Aux. Doença-21.10.83; Pedro Pinheiro-NB-31/76739068-7-Aux. Doença-25.10.83; Pedro Pereira da Silva-NB-31/76198527-1-Aux. Doença-22.09.83-Cessação; Paulo Sérgio da Silva Martins-NB-31/75304761-6-Aux. Doença-22.09.83-Cessação; Pedro Borges de Miranda-

NB-31/76194887-2-Aux. Doença-04.10.83-Cessação; Perciliana da Conceição Ribeiro-NB-31/76198506-9-Aux. Doença-04.10.83-Cessação; Raimunda Nazaré da S. Botelho-NB-31/76198613-8-Aux. Doença-04.10.83-Cessação; Raimundo de Oliveira Silva-NB-31/76198588-3-Aux. Doença-04.10.83-Cessação; Raimundo Magno Vidal-NB-31/73237927-0-Aux. Doença-04.10.83-Cessação; Rosaly Nonata P.L. de Oliveira-NB-31/76198641-3-Aux. Doença-04.10.83-Cessação; Rosemary Frasso Teixeira-NB-31/76198642-1-Aux. Doença-04.10.83-Cessação; Sandoval Pantoja de Melo-NB-31/76198692-8-Aux. Doença-04.10.83-Cessação; Sebastião Silvério de Souza-NB-31/76198620-0-Aux. Doença-04.10.83-Cessação; Terezinha de Jesus Freitas Barros-NB-31/76198798-3-Aux. Doença-04.10.83-Cessação; Teófila dos Santos Lopes-NB-31/76194772-8-Aux. Doença-04.10.83-Cessação; Valentin Pereira do R. Júnior-NB-31/72056798-0-Aux. Doença-04.10.83-Cessação; Zulima de Almeida Colares-NB-31/76198516-1-Aux. Doença-04.10.83-Cessação; Zenaide Chaves Naiff-NB-31/76198948-0-Aux. Doença-30.09.83; Zeneide Ladeira da Costa-NB-31/76198698-7-Aux. Doença-14.09.83; Zilda Holanda do Nascimento-NB-31/76198944-7-Aux. Doença-21.10.83.

Belém, 06 de dezembro de 1983.

(Ext. Reg. nº 0553. Reg. nº 6001. Dia: 08.12.83)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN —

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 037/83 (FUNDEPARÁ/PRAM)

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário em exercício, Dr. FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO e a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. DOMINGOS DINIZ, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 037/83-FUNDEPARÁ/PRAM, com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica acrescido de mais Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido para Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), a fim de complementar as despesas com a execução do projeto "Apoio Financeiro à Administração da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru".

CLÁUSULA SEGUNDA — A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr\$.... 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), a ser liberado em duas parcelas, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.078 - Programação a Cargo dos Recursos de Incentivos Fiscais Estaduais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem em vigor as demais cláusulas, condições e encargos do

Convênio em seu teor original, não modificados por este Instrumento.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 21 de novembro de 1983.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício
DOMINGOS DINIZ

Prefeito Municipal de Limoeiro do Ajuru
Testemunhas:

CARLOS ALBERTO MARTINS FERREIRA
JARBAS EXPEDITO DE JESUS PEREIRA
FERREIRA

(Ext. nº 0554. Reg. nº 6002. Dia: 08.12.83)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 042/83 FUNDEPARÁ/PRAM

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário, Dr. SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE e a Prefeitura Municipal de Castanhal, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito, Engº PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 042/83 - FUNDEPARÁ/PRAM, com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica acrescido de mais Cr\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), o valor do convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido para Cr\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Melhoria do Sistema Viário Urbano", naquele município.

CLÁUSULA SEGUNDA — A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ-10.38.323.1.081 - Programação a Cargo do Adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem em vigor as demais cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados por este instrumento.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 02 de dezembro de 1983.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

Engº PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN
Prefeito Municipal de Castanhal

Testemunhas:

MARIA ADÉLIA LOPES SOARES
MARIA HELENÁ DOS SANTOS PINHEIRO

(Ext. nº 0554. Reg. nº 6002. Dia: 08.12.83)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN
Nº 055/83 FUNDEPARÁ/PRAM

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário em exercício, Dr. FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO e a Prefeitura Municipal de Jacundá, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. ORLANDO SANTOS DE ALENCAR, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 055/83 - FUNDEPARÁ/PRAM, com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica acrescido de mais Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), o valor do convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido para Cr\$..... 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), a fim de atender as despesas com o prosseguimento da execução do projeto "Apoio Financeiro à Administração da Prefeitura Municipal de Jacundá", conforme Cronograma de Desembolso em anexo, que passa a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento, independente de transcrição.

Subcláusula Única — A liberação da segunda parcela será efetuada mediante a apresentação do Balancete Financeiro e de cópia dos documentos devidamente assinados pelos recebedores, comprovando a aplicação dos recursos anteriormente liberados.

CLÁUSULA SEGUNDA — A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr\$.... 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ-03.09.183.1.078 - Programação a Cargo dos Recursos de Incentivos Fiscais Estaduais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem em vigor as demais cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados pelo presente instrumento.

Assim justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 24 de novembro de 1983.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício
ORLANDO SANTOS DE ALENCAR
Procurador da Prefeitura Municipal de
Jacundá

Testemunhas:

MARIA ADÉLIA LOPES SOARES
CARLOS ALBERTO MARTINS FERREIRA

ANEXO AO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
SEPLAN Nº 055/83
FUNDEPARÁ/PRAM
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CR\$ 1,00

Discriminação	1ª Parcela	2ª Parcela	Total
Apoio Financeiro à Administração	5.000.000	3.000.000	8.000.000

da Prefeitura Municipal de Jacundá.

(Ext. nº 0554 - Reg. nº 6002 - Dia: 08.12.83)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
SEPLAN Nº 040/83 - FUNDEPARÁ/PRAM

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário, Dr. SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE e a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. GILBERTO JADER SERIQUE, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 040/83-FUNDEPARÁ/PRAM, com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica acrescido de mais Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o financiamento a fundo perdido para Cr\$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil cruzeiros), a fim de atender as despesas com o prosseguimento da execução do projeto "Melhoria do Sistema Viário Urbano", no município de São Miguel do Guamá.

CLÁUSULA SEGUNDA — A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr\$... 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 10.58.323.1.081 - Programação a Cargo do Adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem em vigor as demais cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados pelo presente instrumento e/ou Termo Aditivo anterior.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 08 de novembro de 1983.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
GILBERTO JADER SERIQUE
Procurador da Prefeitura Municipal de
São Miguel do Guamá

Testemunhas:

CARLOS ALBERTO MARTINS FERREIRA
JARBAS EXPEDITO DE JESUS PEREIRA
FERREIRA

(Ext. nº 0554. Reg. nº 6002. Dia: 08.12.83)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
SEPLAN Nº 060/83 - FUNDEPARÁ/PRAM

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário, Dr. SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE e a Prefeitura Municipal de Soure, doravante denominada PREFEITURA,

TURA, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. RAIMUNDO CARLOS VITELLI CASSIANO, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 060/83-FUNDEPARÁ/PRAM, com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica acrescido de mais Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido para Cr\$..... 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros), a fim de complementar as despesas com a execução do projeto "Apoio Financeiro à Administração da Prefeitura Municipal de Soure".

CLÁUSULA SEGUNDA — A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr\$... 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.078 - Programação a Cargo dos Recursos de Incentivos Fiscais Estaduais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem em vigor as demais cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados por este instrumento e/ou Termos Aditivos anteriores.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 03 de novembro de 1983.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

RAIMUNDO CARLOS VITELLI CASSIANO
Prefeito Municipal de Soure

Testemunhas:

CARLOS ALBERTO MARTINS FERREIRA
JARBAS EXPEDITO DE JESUS PEREIRA
FERREIRA

(Ext. nº 0554. Reg. nº 6002. Dia: 08.12.83)

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
SEPLAN Nº 009/83 - FUNDEPARÁ/IUM/OFR

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário, Dr.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, doravante denominada SEVOP, neste ato representada por seu Secretário, Dr. MANOEL ACÁCIO OLIVEIRA DE ALMEIDA E SILVA, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 009/83 - FUNDEPARÁ/IUM/OFR, com fundamento legal na Cláusula Quinta do referido Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica acrescido de mais Cr\$ 205.000.000,00 (duzentos e cinco milhões de cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido para Cr\$ 470.363.770,00 (quatrocentos e setenta milhões, trezentos e sessenta e três mil, setecentos e setenta cruzeiros), a fim de complementar as despesas com a execução do projeto "Construção do Prédio da Secretaria de Estado de Educação, na área destinada ao Centro Administrativo do Estado", localizado no município de Belém, conforme Cronograma Físico-Financeiro em anexo, que passa a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA — A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr\$ 205.000.000,00 (duzentos e cinco milhões de cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.077 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem em vigor as demais cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados por este instrumento e/ou Termos Aditivos anteriores.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 07 de novembro de 1983.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

MANOEL ACÁCIO OLIVEIRA DE ALMEIDA
E SILVA

Secretário de Estado da Viação e Obras
Públicas

Testemunhas:

CARLOS ALBERTO MARTINS FERREIRA
JARBAS EXPEDITO DE JESUS PEREIRA
FERREIRA

ANEXO AO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 009/83

(FUNDEPARÁ/IUM/OFR)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Projeto: Construção do Prédio da Secretaria de Estado de Educação, na Área destinada ao Centro Administrativo do Estado.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	1ª PARCELA	2ª PARCELA	TOTAL
01	Cobertura e instalações hidráulicas do bloco - D	11.000.000,00	11.000.000,00	22.000.000,00
02	Instalações elétricas, telefônicas, som e ar condicionado	70.000.000,00	50.000.000,00	120.000.000,00
03	Forros	14.000.000,00	14.000.000,00	28.000.000,00
04	Divisórias do bloco - A	15.000.000,00	11.000.000,00	26.000.000,00

05	Revestimentos e pavimentações do bloco - A	5.000.000,00	4.000.000,00	9.000.000,00
TOTAL QUINZENAL CR\$		115.000.000,00	90.000.000,00	205.000.000,00

(Ext. nº 0554 - Reg. nº 6002 - Dia: 08.12.83)

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
SEPLAN Nº 049/83 - FUNDEPARÁ/OFR/IUM

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário, Dr. SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, doravante denominada SEVOP, neste ato representada por seu Secretário, Dr. MANOEL ACÁCIO OLIVEIRA DE ALMEIDA E SILVA, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 049/83-FUNDEPARÁ/OFR/IUM, com fundamento legal na Cláusula Quinta do referido Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica acrescido de mais Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido para Cr\$ 670.890.887,81 (seiscentos e setenta milhões, oitocentos e noventa mil, oitocentos e oitenta e sete cruzeiros e oitenta e um centavos), a fim de complementar as despesas com a execução do projeto "Conclusão das Obras do Centro Turístico Cultural do Estado do Pará — CENTUR", localizado no município de Belém, conforme Cronograma Físico-Financeiro em anexo, que passa a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA — A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr\$.... 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.077 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem em vigor as demais cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados por este instrumento e/ou Termos Aditivos anteriores.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 07 de novembro de 1983.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

MANOEL ACÁCIO OLIVEIRA DE ALMEIDA
E SILVA

Secretário de Estado da Viação e Obras
Públicas

Testemunhas:

MARIA ADÉLIA LOPES SOARES

PAULO ROBERTO MORAES DOS SANTOS

ANEXO AO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 049/83
(FUNDEPARÁ/OFR/IUM)
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Projeto: Construção do Centro Turístico Cultural - CENTUR - Belém-Pará

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	1ª PARCELA	2ª PARCELA	TOTAL
01	Divisórias	30.000.000,00	20.000.000,00	50.000.000,00
02	Instalações de Ar Condicionado	20.000.000,00	20.000.000,00	40.000.000,00
03	Forros	40.000.000,00	40.000.000,00	80.000.000,00
04	Instalações Elétricas - Telefônicas, Som e Contra-Incêndio	50.000.000,00	40.000.000,00	90.000.000,00
05	Pavimentações	20.000.000,00	20.000.000,00	40.000.000,00
TOTAL QUINZENAL CR\$		160.000.000,00	140.000.000,00	300.000.000,00

(Ext. nº 0554 - Reg. nº 6002 - Dia: 08.12.83)

RESOLUÇÃO CRC-PA Nº 111/83

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O "CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ", no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de reformular o orçamento do exercício de 1983, para atender as dotações de alguns subelementos considerados insuficientes.

RESOLVE:-

Artigo 1º - Fica reformulado o orçamento do exercício de 1983, de acordo com o quadro demonstrativo do orçamento analítico, anexo, o qual faz parte integrante desta Resolução.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, porém com efeito a partir de 01 de novembro.

Belém, (Pa) 21 de novembro de 1983

Prof. Dr. PEDRO JOSÉ MARTIN DE MELLO, Presidente; JOSÉ ALCIMAR MARQUES GOMES, Vice-Presidente; JOÃO ANTONIO MOREIRA BASTOS, ANETE COELHO COSTA FERREIRA, ELCIAS ARAUJO FREITAS, RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO, FRANCISCO MOREIRA PACHECO, GUILHERME MONTEIRO DE CARVALHO e AFRÂNIO VIEIRA DA COSTA.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ
SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 1983

CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA	AUTORIZADA	ALTERAÇÃO		SITUAÇÃO ATUAL
			MAIS	MENOS	
3000.00	DESPESAS CORRENTES				
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO				
3110.00	PESSOAL.....	14.176.000,00	-0-	4.000.000,00	10.176.000,00
3120.00	MATERIAL DE CONSUMO.....	3.050.000,00	1.500.000,00	-0-	4.550.000,00
3132.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	4.694.000,00	1.400.000,00	-0-	6.094.000,00
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL				
4100.00	INVESTIMENTOS				
4120.00	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE....	1.370.000,00	1.149.000,00	-0-	2.519.000,00
4200.00	INVERSÕES FINANCEIRAS				
4210.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....	50.000,00		49.000,00	1.000,00
	TOTAL.....	23.340.000,00	4.049.000,00	4.049.000,00	23.340.000,00

Belém, 21 de novembro de 1983

CEZAR AUGUSTO PINHEIRO PAMICOA
Téc. Contabilidade CRC-Pa 2017

Prof. Dr. PEDRO JOSÉ MARTIN DE MELLO
Presidente do CRC-Pa

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo solicitação da parte interessada

(Ext. nº 0561. Reg. nº.... Dia: 08.12.83)

INSTRUMENTO
PARTICULAR DE
CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente Instrumento particular de Contrato de Locação JOSÉ REINALDO ESPINHEIRO PIS-MEL, brasileiro, casado, residente à Rua Coronel Leal s/nº, município de Castanhal, Estado do Pará, CIC nº 006459152/20, proprietário do imóvel situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº 2330, no município de Castanhal, Estado do Pará, neste documento chamado de LOCADOR, e a Secretária de Estado de Saúde Pública, (SESPA) neste ato representada por CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES, Diretora do Departamento de Admi-

nistração, residente na Mundurucus 4750 - Economista, CIC nº 023395442/20, de ora em diante designada de LOCATÁRIA, ajustam e contratam a locação do imóvel acima identificado, regendo-se este contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O LOCADOR dá em locação para servir de Residência aos servidores da SESPA, dá à LOCATÁRIA, o prédio de sua propriedade situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº 2330, no município de Castanhal, Pará, pelo prazo de seis meses, até a devolução das chaves, a começar do dia 01 de julho e a terminar no dia 31 de dezembro de 1983.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do aluguel mensal é de Cr\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil cruzeiros), durante a vigência deste contrato de locação e será pago

ao locador ou seu representante legal. Caso interesse às partes, poderá haver prorrogação deste contrato quando o preço do aluguel será reajustado mediante entendimento entre as partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA: A LOCATÁRIA utilizará o citado imóvel exclusivamente para os fins previstos na cláusula primeira, proibida a sublocação, cessão, empréstimo ou transferência do prédio objeto da presente locação, sem prévio e expresso consentimento do LOCADOR.

CLÁUSULA QUARTA: Serão de exclusiva responsabilidade da LOCATÁRIA, sem quaisquer ônus para o LOCADOR, o pagamento do consumo de água e luz.

CLÁUSULA QUINTA: A LOCATÁRIA declara expressamente que recebe o imóvel em condições de habitabilidade e todas as instalações em estado de funcionamento obrigando-se a mantê-lo nas condições em que lhe é entregue, até o final da locação.

CLÁUSULA SEXTA: É EXPRESSAMENTE PROIBIDO À LOCATÁRIA ou terceiros, fazer modificações de qualquer espécie no imóvel locado sem que para isso tenha prévio e expresso consentimento do locador.

CLÁUSULA SÉTIMA: Qualquer benfeitoria introduzida nesse imóvel seja a que título for a mesma autorizada, incorporar-se-á automaticamente ao mesmo independentemente de indenização à LOCATÁRIA, que também não poderá removê-la.

CLÁUSULA OITAVA: Fica assegurado ao LOCADOR o direito de verificar ou mandar verificar periodicamente, pelo menos uma vez por trimestre, o estado de conservação do imóvel locado para que a LOCATÁRIA não poderá opor embaraços.

CLÁUSULA NONA: Para qualquer demanda judicial ou extrajudicial, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA: A presente despesa deverá ocorrer pela verba de Recursos do Estado, atividade nº 200113754282-076, no elemento de despesa 3132 - Outros Serviços e Encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato foi transcrito às fls. 66 a 68, em livro próprio desta Secretaria, de acordo com o item 11º da Resolução nº 3.039 do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Em firmeza da verdade, é assinado o presente instrumento particular de Contrato de Locação, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam com as devidas formalidades legais.

Castanhal (Belém)

CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES
Locatário

JOSÉ REINALDO ESPINHEIRO PISMEL
Locador

TESTEMUNHAS:

aa) ILEGÍVEIS

CARTÓRIO FREIRE DA SILVA
2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
Reconheço verdadeira a retro firma de José Reinaldo Espinheiro Pismel, e dou fé.

Castanhal, 03 de agosto de 1983
Em testemunho N.M.C. da verdade
NELCY M. CAMPOS
Tabellã Substituta

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Reconheço as assinaturas retro de dois (02) assinaladas com esta seta.

Em Test. R.S.O. da verdade
Castanhal, 12 de agosto de 1983
RUTE DA SILVA OEIRAS
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS
Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo (01) assinatura, retro assinalada com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade
Belém, 16 de agosto de 1983
WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto

(Ext. nº 0555. Reg. nº 6003, Dia: 08/12/83)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente Instrumento particular de Contrato de Locação ANITA BRITO DANTAS, C/C..... 031.965.852-02, proprietária do imóvel situado à Rua Vereador João Pantoja de Castro, nº 404, no município de Barcarena, Estado do Pará, neste documento, chamado de LOCADOR e a Secretaria de Estado de Saúde Pública, (SESPA) neste ato representada por CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES, Diretora do Departamento de Administração, Economista, residente na Rua dos Mundurucus, 4750 - C/C nº 023395442/20, de ora em diante designada de LOCATÁRIA, ajustam e contratam a locação do imóvel acima identificado, regendo-se este contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O LOCADOR dá em locação para servir de Residência aos servidores da SESPA, dá à LOCATÁRIA, o prédio de sua propriedade situado à Rua Vereador João Pantoja de Castro, nº 404, no município de Barcarena, pelo prazo de cinco meses, até a devolução das chaves, a começar do dia 01 de agosto e a terminar no dia 31 de dezembro de 1983.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do aluguel mensal é de Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), durante a vigência deste contrato de locação e será pago ao locador ou seu representante legal. Caso interesse às partes, poderá haver prorrogação deste contrato quando o preço do aluguel será reajustado mediante entendimento entre as partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA: A LOCATÁRIA utilizará o citado imóvel exclusivamente para os fins previstos na cláusula primeira, proibida a sublocação, cessão, empréstimo ou transferência do prédio objeto da presente locação, sem prévio e expresso consentimento do LOCADOR.

CLÁUSULA QUARTA: Serão de exclusiva responsabilidade da LOCATÁRIA, sem quaisquer ônus para o LOCADOR, o pagamento do consumo de água e luz.

CLÁUSULA QUINTA: A LOCATÁRIA declara expressamente que recebe o imóvel em condições de habitabilidade e todas as instalações em estado de funcionamento obrigando-se a mantê-lo nas condições em que lhe é entregue, até o final da locação.

CLÁUSULA SEXTA: É EXPRESSAMENTE PROIBIDO À LOCATÁRIA ou terceiros, fazer modificações de qualquer espécie no imóvel locado sem que para isso tenha prévio e expresso consentimento do locador.

CLÁUSULA SÉTIMA: Qualquer benfeitoria introduzida nesse imóvel seja a que título for a mesma autorizada, incorporar-se-á automaticamente ao mesmo independentemente de indenização à LOCATÁRIA, que também não poderá removê-la.

CLÁUSULA OITAVA: Fica assegurado ao LOCADOR o direito de verificar ou mandar verificar periodicamente, pelo menos uma vez por trimestre, o estado de conservação do imóvel locado para que a LOCATÁRIA não poderá opor embaraços.

CLÁUSULA NONA: Para qualquer demanda judicial ou extrajudicial, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA: A presente despesa deverá ocorrer pela verba de Recursos do Estado, atividade nº 20011375428-076, no elemento de despesa 3132 - Outros Serviços e Encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato foi transcrito às fls. 74 a 76, em livro próprio desta Secretaria, de acordo com o item 11º da Resolução nº 3.039 do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Em firmeza da verdade, é assinado o presente instrumento, particular de Contrato de Locação, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam com as devidas formalidades legais.

Belém, 01 de agosto de 1983

CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES

Locatário

ANITA BRITO DANTAS

Locador

TESTEMUNHAS:

a) ILEGÍVEL

ZAYDE ZILMA DE PAIVA E SILVA

CARTÓRIO CHERMONT

1º OFÍCIO

Reconheço a firma abaixo de Anita Brito Dantas.

Belém, 2 de setembro de 1983

Em test. R.S. da verdade

RAIMUNDO SENA

Esc. Autorizado

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 02 assinaturas retro assinada com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade

Belém, 14 de setembro de 1983

WOLTER ROBILOTTA

Tab. Substituto

(Ext. nº 0555, Reg. nº 6003, Dia: 08/12/83)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente Instrumento particular de Contrato de Locação SILVINO CRUZ DE OLIVEIRA, residente à Travessa Santa Rita de Cássia s/nº, no município de Santo Antônio do Tauá, Estado do Pará, CIC nº 056100792/68, proprietário do imóvel situado à Travessa Santa Rita de Cássia s/nº, no município de Santo Antônio do Tauá, Estado do Pará, neste documento chamado de LOCADOR e a Secretaria de Estado de Saúde Pública, (SESPA) neste ato representada por CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES, Diretora do Departamento de Administração, Economista, residente na Mundurucus, 4750 - CIC nº 023395442/20, de ora em diante designada de LOCATÁRIA, ajustam e contratam a locação do imóvel acima identificado, regendo-se este contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O LOCADOR dá em locação para servir de Residência aos servidores da SESPA, dá à LOCATÁRIA, o prédio de sua propriedade situado à Travessa Santa Rita de Cássia s/nº, no município de Santo Antônio do Tauá, pelo prazo de cinco meses, até a devolução das chaves, a começar do dia 15 de julho e a terminar no dia 31 de dezembro de 1983.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do aluguel mensal é de Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), durante a vigência deste contrato de locação e será pago ao locador ou seu representante legal. Caso interesse às partes, poderá haver prorrogação deste contrato quando o preço do aluguel será reajustado mediante entendimento entre as partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA: A LOCATÁRIA utilizará o citado imóvel exclusivamente para os fins previstos na cláusula primeira, proibida a sublocação, cessão, empréstimo ou transferência do prédio objeto da presente locação, sem prévio e expresso consentimento do LOCADOR.

CLÁUSULA QUARTA: Serão de exclusiva responsabilidade da LOCATÁRIA, sem quaisquer ônus para o LOCADOR, o pagamento do consumo de água e luz.

CLÁUSULA QUINTA: A LOCATÁRIA declara expressamente que recebe o imóvel em condições de habitabilidade e todas as instalações em estado de funcionamento obrigando-se a mantê-lo nas condições em que lhe é entregue, até o final da locação.

CLÁUSULA SEXTA: É EXPRESSAMENTE PROIBIDO À LOCATÁRIA ou terceiros, fazer modificações de qualquer espécie no imóvel locado sem que para isso tenha prévio e expresso consentimento do locador.

CLÁUSULA SÉTIMA: Qualquer benfeitoria introduzida nesse imóvel seja a que título for a mesma autorizada, incorporar-se-á automaticamente ao mesmo independentemente de indenização à LOCATÁRIA, que também não poderá removê-la.

CLÁUSULA OITAVA: Fica assegurado ao LOCADOR o direito de verificar ou mandar verificar periodicamente, pelo menos uma vez por trimestre o estado de conservação do imóvel locado para o que a LOCATÁRIA não poderá opor embaraços.

CLÁUSULA NONA: Para qualquer demanda judicial ou extrajudicial, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA: A presente despesa deverá ocorrer pela verba de Recursos do Estado, atividade nº 200113754282-076, no elemento de despesa 3132 - Outros Serviços e Encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato foi transcrito às fls. 69 a 71, em livro próprio desta Secretaria, de acordo com o Item 11º da Resolução nº 3.039 do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Em firmeza da verdade, é assinado o presente instrumento particular de Contrato de Locação, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam com as devidas formalidades legais.

(Belém),

CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES

Locatário

SILVINO CRUZ DE OLIVEIRA

Locador

TESTEMUNHAS:

a) ILEGÍVEL

EDUARDO DOS SANTOS VALE

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as (03) assinaturas retro assinadas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade

Belém, 13 de agosto de 1983

WOLTER ROBILOTTA

Tab. Substituto

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO

Sto. Antônio do Tauá

Reconheço a assinatura (01) retro indicada, do que dou fé.

Em testº E.M.S. da verdade

Sto. Antônio do Tauá, 03 de outubro de 1983

ELIZABETH M. DE SOUZA

Tabellã

(Ext. nº 0555. Reg. nº 8003, Dia: 08/12/83)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação JOSÉ FERREIRA BARBOSA, brasileiro, casado, residente à Av. Barão do Rio Branco s/nº, no município de Nova Timboteua, Estado do Pará, CIC nº 024758712/53, proprietário do imóvel situado à Av. Barão do Rio Branco s/nº, no município de Nova Timboteua, Estado do Pará, neste documento chamado de LOCADOR e a Secretaria de Estado de Saúde Pública, (SESPA) neste ato representada por CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES, Diretora do Departamento de Administração, Economista, residente na Mundurucus 4758 - CIC nº 023395442/20, de ora em diante designada de LOCATÁRIA, ajustam e contratam a locação do imóvel acima identificado, regendo-se este contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O LOCADOR dá em locação para servir de Residência aos servidores da SESPA, da LOCATÁRIA, o prédio de sua propriedade situado à Avenida Barão do Rio Branco, s/nº, no município de Nova Timboteua, pelo prazo de cinco meses e treze dias, até a devolução das chaves, a começar do dia 17 de julho e a terminar no dia 31 de dezembro de 1983.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do aluguel mensal é de Cr\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros), durante a vigência deste contrato de locação e será pago ao locador ou seu representante legal. Caso Interesse às partes, poderá haver prorrogação deste contrato quando o preço do aluguel será reajustado mediante entendimento entre as partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA: A LOCATÁRIA utilizará o citado imóvel exclusivamente para os fins previstos na cláusula primeira, proibida a sublocação, cessão, empréstimo ou transferência do prédio objeto da presente locação, sem prévio e expresso consentimento do LOCADOR.

CLÁUSULA QUARTA: Serão de exclusiva responsabilidade da LOCATÁRIA, sem quaisquer ônus para o LOCADOR, o pagamento do consumo de água e luz.

CLÁUSULA QUINTA: A LOCATÁRIA declara expressamente que recebe o imóvel em condições de habitabilidade e todas as instalações em estado de funcionamento obrigando-se a mantê-lo nas condições em que lhe é entregue, até o final da locação.

CLÁUSULA SEXTA: É EXPRESSAMENTE PROIBIDO À LOCATÁRIA ou terceiros, fazer modificações de qualquer espécie no imóvel locado sem que para isso tenha prévio e expresso consentimento do locador.

CLÁUSULA SÉTIMA: Qualquer benfeitoria introduzida nesse imóvel seja a que título for a mesma autorizada, incorporar-se-á automaticamente ao mesmo independentemente de indenização à LOCATÁRIA, que também não poderá removê-la.

CLÁUSULA OITAVA: Fica assegurado ao LOCADOR o direito de verificar ou mandar verificar periodi-

camente, pelo menos uma vez por trimestre, o estado de conservação do imóvel locado para o que a LOCATÁRIA não poderá opor embaraços.

CLAUSULA NONA: Para qualquer demanda judicial ou extrajudicial, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro para tal fim.

CLAUSULA DÉCIMA: A presente despesa deverá ocorrer pela verba de Recursos do Estado, atividade nº 200113754282-076, no elemento de despesa 3132 - Outros Serviços e Encargos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato foi transcrito às fls. 54 à 56, em livro próprio desta Secretaria, de acordo com o item 11º da Resolução nº 3.039 do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Em firmeza da verdade, é assinado o presente instrumento particular de Contrato de Locação, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam com as devidas formalidades legais.

Belém.....

CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES

Locatário

JOSÉ FERREIRA BARBOSA

Locador

TESTEMUNHAS:

MANOEL TEIXEIRA

ONEIDE ALVES PINHEIRO

CARTÓRIO DO REGISTRO

NOVA TIMBOTEUA

Reconheço as assinaturas assinaladas (4) quatro.

Nova Timboteua, 20 de julho de 1983

Em testemunho (illegível) da verdade

a) ILEGÍVEL

Tabellã

(Ext. nº 0555, Reg. nº 6003, Dia: 08/12/83)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS CRAVO, residente à Av. Magalhães Barata, s/nº, município de Barcarena, Estado do Pará, CJC nº 071033382/53, proprietário do imóvel situado à Rua Lauro Malcher, s/nº, no município de Barcarena, (Vila do Conde), Estado do Pará, neste documento chamado de LOCADOR e a Secretaria de Estado de Saúde Pública, (SESPA) neste ato representada por CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES, Diretora do Departamento de Administração, Economista, residente na Mundurucus 4750 - CJC nº 023395442/20, de ora em diante designada de LOCATÁRIA, ajustam e contratam a locação do imóvel acima identificado, regendo-se este contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O LOCADOR dá em locação para servir de Residência aos servidores da SESPA, a LOCATÁRIA, o prédio de sua proprieda-

de situado à Rua Lauro Malcher, s/nº, no município de Barcarena, (Vila do Conde), pelo prazo de 05 meses, até a devolução das chaves, a começar do dia 01 de agosto, e a terminar no dia 31 de dezembro de 1983.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor do aluguel mensal é de Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzelros), durante a vigência deste contrato de locação e será pago ao locador ou seu representante legal. Caso interesse às partes, poderá haver prorrogação deste contrato quando o preço do aluguel será reajustado mediante entendimento entre as partes contratantes.

CLAUSULA TERCEIRA: A LOCATÁRIA utilizará o citado imóvel exclusivamente para os fins previstos na cláusula primeira, proibida a sublocação, cessão, empréstimo ou transferência do prédio objeto da presente locação, sem prévio e expresso consentimento do LOCADOR.

CLAUSULA QUARTA: Serão de exclusiva responsabilidade da LOCATÁRIA, sem quaisquer ônus para o LOCADOR, o pagamento do consumo de água e luz.

CLAUSULA QUINTA: A LOCATÁRIA declara expressamente que recebe o imóvel em condições de habitabilidade e todas as instalações em estado de funcionamento obrigando-se a mantê-lo nas condições em que lhe é entregue, até o final da locação.

CLAUSULA SEXTA: É EXPRESSAMENTE PROIBIDO À LOCATÁRIA ou terceiros, fazer modificações de qualquer espécie no imóvel locado sem que para isso tenha prévio e expresso consentimento do locador.

CLAUSULA SÉTIMA: Qualquer benfeitoria introduzida nesse imóvel seja a que título for a mesma autorizada, incorporar-se-á automaticamente ao mesmo independentemente de indenização à LOCATÁRIA, que também não poderá removê-la.

CLAUSULA OITAVA: Fica assegurado ao LOCADOR o direito de verificar ou mandar verificar periodicamente, pelo menos uma vez por trimestre, o estado de conservação do imóvel locado para o que a LOCATÁRIA não poderá opor embaraços.

CLAUSULA NONA: Para qualquer demanda judicial ou extrajudicial, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro para tal fim.

CLAUSULA DÉCIMA: A presente despesa deverá ocorrer pela verba de Recursos do Estado, atividade nº 200113754282-076, no elemento de despesa 3132 - Outros Serviços e Encargos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato foi transcrito às fls. 77 à 79, em livro próprio desta Secretaria, de acordo com o item 11º da Resolução nº 3.039 do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Em firmeza da verdade, é assinado o presente instrumento particular de Contrato de Locação, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam com as devidas formalidades legais.

Belém, 01 de agosto de 1983

CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES

Locatário

MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS CRAVO

Locador

TESTEMUNHAS:

a) ILEGÍVEL
ZAYDE ZILMA DE PAIVA E SILVA

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

Reconheço a assinatura supra de Maria da Conceição Dias Cravo.

Em test^o A.C.C. da verdade
Barcarena, 08 de setembro de 1983
a) AGILDO DA COSTA CAMPOS

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as (03) assinaturas retro assinadas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade
Belém, 14 de setembro de 1983
WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto
(Ext. nº 0555, Reg. nº 8003, Dia: 08/12/83)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Renovação de Contrato de Locação MARIA DOS PRAZERES DE SOUZA BORGES, brasileira, viúva, residente à 8ª Rua, s/nº, município de Salvaterra, Estado do Pará, CIC nº 071725832-72, proprietária do imóvel situado à 6ª Rua c/4ª, Travessa, s/nº, no município de Salvaterra, Estado do Pará, neste documento chamado de LOCADOR e a Secretaria de Estado de Saúde Pública, (SESPA) neste ato representada por CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES, Economista, Diretora do Departamento de Administração, residente na Mundurucus 4750 - CIC nº 023395442/20, de ora em diante designada de LOCATÁRIA, ajustam e contratam a locação do imóvel acima identificado, de acordo com a Lei nº 6.649 de 16.05.79 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O LOCADOR concorda em renovar a locação para servir de residência aos servidores da SESP, o prédio de sua propriedade situado à 6ª Rua c/4ª, Travessa, s/nº, no município de Salvaterra, pelo prazo de 04 meses, até a devolução das chaves, a começar do dia 1º primeiro de setembro, e a terminar no dia 31 de dezembro de 1983.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do aluguel mensal é de Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), durante a vigência deste contrato de locação e será pago ao locador ou seu representante legal. Caso interesse às partes, poderá haver prorrogação deste contrato quando o preço do aluguel será reajustado mediante entendimento entre as partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA: A LOCATÁRIA utilizará o citado imóvel exclusivamente para os fins previstos

na cláusula primeira, proibida a sublocação, cessão, empréstimo ou transferência do prédio objeto da presente locação, sem prévio e expresso consentimento do LOCADOR.

CLÁUSULA QUARTA: Serão de exclusiva responsabilidade da LOCATÁRIA, sem quaisquer ônus para o LOCADOR, o pagamento do consumo de água e luz.

CLÁUSULA QUINTA: A LOCATÁRIA declara expressamente que recebe o imóvel em condições de habitabilidade e todas as instalações em estado de funcionamento obrigando-se a mantê-lo nas condições em que lhe é entregue, até o final da locação.

CLÁUSULA SEXTA: É EXPRESSAMENTE PROIBIDO À LOCATÁRIA ou terceiros, fazer modificações de qualquer espécie no imóvel locado sem que para isso tenha prévio e expresso consentimento do locador.

CLÁUSULA SÉTIMA: Qualquer benfeitoria introduzida nesse imóvel seja a que título for a mesma autorizada, incorporar-se-á automaticamente ao mesmo independentemente de indenização à LOCATÁRIA, que também não poderá removê-la.

CLÁUSULA OITAVA: Fica assegurado ao LOCADOR o direito de verificar ou mandar verificar periodicamente, pelo menos uma vez por trimestre, o estado de conservação do imóvel locado para que a LOCATÁRIA não poderá opor embaraços.

CLÁUSULA NONA: Para qualquer demanda judicial ou extrajudicial, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA: A presente despesa deverá ocorrer pela verba de Recursos do Estado, atividade nº 200113754282-076, no elemento de despesa 3132 - Outros Serviços e Encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato foi transcrito às fls. em livro próprio desta Secretaria, de acordo com o item 11º da Resolução nº 3.039 do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Em firmeza da verdade, é assinado o presente instrumento particular de Contrato de Locação, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam com as devidas formalidades legais.

Belém,

CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES

Locatário

MARIA DOS PRAZERES DE SOUZA BORGES

Locador

TESTEMUNHAS:

a) ILEGÍVEL
ZAYDE ZILMA DE PAIVA E SILVA

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as (03) assinaturas retro assinadas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade
Belém, 14 de setembro de 1983
WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto

**CARTÓRIO PEDROSA
OFÍCIO ÚNICO.**

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, uma (1) assinatura assinalada com esta seta.

Em testemunho M.G.P.N. da verdade
Salvaterra, 01 de setembro de 1983
MARIA DAS GRAÇAS PEDROSA DO NASCIMENTO
Tabellã

(Ext. nº 0555, Reg. nº 6003, Dia: 08/12/83)

ANÚNCIOS

Itaço Agrícola S/A
C.G.C./NF-04.364.766/0001-06

Ato das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas conjuntamente no dia 25 de abril de 1983.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de abril do ano de 1983, às 10,00 (dez) horas em sua sede social à Rua Rui Barbosa nº 840, na cidade de Belém-Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária os acionistas da Itaço Agrícola S/A, que representavam a totalidade de seu Capital Social, conforme assinaaturas apostas à página 02 do Livro de Presença de Acionistas, todos em direito de voto, atendendo convocação expressa e direta. Instalados os trabalhos foi pelos presentes indicado para presidente a Assembleia o Sr. Georges Schnyder, o qual, por sua vez convidou a mim Mário Jorge Germanos, para secretário, ficando assim composta a mesa diretora. Declarando abertos os trabalhos, de vez que se achavam cumpridas as formalidades legais e as exigências estatutárias, o Sr. Presidente esclareceu que, na forma do disposto na Lei nº 6404 de 15.12.1976 em seu artigo 124, § 4º, o comparecimento de todos os acionistas e, portanto a representação de todo o Capital Social, tornavam legítimas as assembleias, cuja convocação direta dos acionistas, reproduzimos na íntegra: Itaço Agrícola S/A-CGC nº 04.364.766/0001-06 Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária-Convocação. Pela presente vimos convidá-lo a participar da Reunião das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária às 10,00 (dez) horas do dia 25.04.83, em nossa sede social à Rua Rui Barbosa nº 840, nesta cidade a fim de deliberarem sobre os seguintes:

1. Assembleia Geral Ordinária - a) Exame, discussão e votação do relatório da Administração e das demonstrações financeiras relativas ao Exercício Social encerrado em 31.12.82. - b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social e sua incorporação ao Capital da Empresa. - c) O que ocorrer. Obs.: Os documentos referentes ao item "a)", foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, no dia 21 de abril de 1983.
2. Assembleia Geral Extraordinária - a) Transformação da sociedade em Capital Autorizado, com a criação de ações preferenciais; b) Aumento do Capital Social; c) Incorporação de Bens Imóveis dos sócios ao Patrimônio da Empresa; d) Alteração e Consolidação dos Estatutos; e) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação de seus honorários e dos membros da Diretoria; f) O que ocorrer. Dando início à Assembleia Geral Ordinária, o Sr. Presidente submeteu a apreciação dos presentes o item "a)" da ordem do dia, o qual por unanimidade foram aprovadas as contas dos administradores e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.82. Quanto ao item "b)" da convocação foi pelos presentes examinado e teve sua aprovação unânime e o valor da Correção Monetária no total de CR\$ 1.085.715,03 (hum milhão, oitenta e cinco mil, setecentos e quinze cruzeiros e três centavos), foi decidido pelos acionistas presentes que o total de CR\$ 1.085.715,03 (hum milhão, oitenta e cinco mil, setecentos e quinze cruzeiros) seria incorporado ao Capital Social, permanecendo o saldo de CR\$ 0,03 (três centavos), lançado na mesma conta para futuro aproveitamento. Com essa incorporação o Capital Social, até então no valor de CR\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), passou a ser expresso monetariamente pelo valor de CR\$ 11.085.715,00 (onze milhões, oitenta e cinco mil, setecentos e quinze cruzeiros), assim dividido proporcionalmente aos acionistas portadores de ações ordinárias em 31.12.82. Em seguida o Sr. Presidente informou aos presentes que a palavra estava franqueada, e como dela ninguém quisesse fazer uso deu por encerrada a Assembleia Geral Ordinária e em seguida deu por iniciada a Assembleia Geral Extraordinária, com a mesma composição da mesa. Dando início à ordem do dia o Sr. Presidente leu a proposta de modificação do item "a)" da presente convocação, no teor seguinte: "Proposta da Diretoria - Senhores Acionistas: Em decorrência dos amplos e prévios estudos de projetos de sociedade, vimos submeter à sua discussão e aprovação as seguintes propostas: a) Criação de Ações Preferenciais, as quais serão dados os privilégios e garantias determinados usualmente pela SUDAM-Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, para captação de recursos de incentivos fiscais; b) Elevação do Capital Social para CR\$ 67.721.812,00 (oitenta e sete milhões, setecentos e vinte e um mil, oitocentos e doze cruzeiros), passando ao regime de Capital Autorizado. Esse aumento seria procedido com a incorporação ao patrimônio social da Itaço Agrícola S/A, do terreno de 1.700,00 ha, parte de uma área maior de 3.500,00 ha de propriedade da acionista Agro Industrial Ita Ltda, conforme escritura pública de compra e venda lavrada em 29.03.82, às fls. 26 do Livro 49 às notas do tabelião Pedro Halato dos Reis de Huandá, Estado do Pará, registrada no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis daquela Comarca, às fls. 06 do Livro 2, sob nº 225 de 16.04.82, pelo valor de CR\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), correspondente ao valor do imóvel e mais a quantia de CR\$ 1.620.758,00 (dezoito mil e setecentos e oitenta e oito cruzeiros), para oportuna subscrição no Regime de Capital Autorizado totalizando tudo CR\$ 15.707.588,00 (dezoito milhões, setecentos e sete mil, quinhentos e oitenta e oito cruzeiros), incluindo o capital anterior de CR\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) e mais CR\$ 1.085.715,00 (hum milhão, oitenta e cinco mil, setecentos e quinze cruzeiros) de incorporação de Reservas de Correção Monetária, conforme AGO anterior em ações ordinárias nominativas. O capital de CR\$ 87.721.812,00 (oitenta e sete milhões, setecentos e vinte e um mil, oitocentos e doze cruzeiros), seria completado com a emissão de CR\$ 69.014.224,00 (sessenta e nove milhões, quatorze mil, duzentos e vinte e quatro cruzeiros), em ações preferenciais para oportuna subscrição na sistemática dos incentivos fiscais. c) Se aprovadas as propostas, passa-se a ser a seguinte a redação do artigo 5º dos Estatutos Sociais. Art. 5º: O Capital Autorizado é de CR\$ 67.721.812,00 (oitenta e sete milhões, setecentos e vinte e um mil, oitocentos e doze cruzeiros), representado por 87.721.812 (oitenta e sete milhões, setecentos e vinte e um mil, oitocentos e doze) ações de valor nominal de CR\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim compreendidas: I) - 18.707.588 (dezoito milhões, setecentos e sete mil, quinhentos e oitenta e oito) ações ordinárias (Classe Única). II) - 69.014.224 (sessenta e nove milhões, quatorze mil, duzentos e vinte e quatro) ações preferenciais (Classe Única). § 1º - As ações ordinárias se destinam a subscrição pelos acionistas respeitando o direito de preferência assegurado neste Estatuto. § 2º - As Ações Preferenciais correspondem às subscrições feitas através do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, nos limites do capital autorizado, cabendo-lhes participação integral nos resultados em termos previstos no Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.1974, art. 8º § 2º e serão intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, obedecendo à sistemática prevista no artigo 19 do referido Decreto-Lei. § 3º - Aplica-se às ações preferenciais, quando inscritas com incentivos fiscais, a legislação pertinente à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, § 4º - A emissão de ações, dentro dos limites do Capital Autorizado, não importa em modificação do Estatuto Social, e se processa: a) mediante deliberação do Conselho de Administração da Sociedade, cabendo à Diretoria, as providências complementares; b) independentemente das ações anteriormente emitidas e inscritas; c) com o devido parecer favorável do Conselho Fiscal se em funcionamento. § 5º - É vedada a emissão de ações para subscrição por valor inferior ao nominal. O que subtemos e averbado o preterito dos acionistas. Belém-PA, 25 de abril de 1983. aa-Georges Schnyder, Diretor-Presidente e Mário Jorge Germanos, Diretor-Administrativo. Foram então postos em discussão, um a um, os três itens da proposta da Diretoria. Diante das manifestações de apoio, foram postos em votação, tendo sido aprovados unanimemente todos eles, ou seja, a emissão de ações preferenciais, a eleição do capital social, na forma proposta, bem como a nova redação do artigo 5º do Estatuto Social, conforme já transcrito na presente ata. Prosseguiu os trabalhos, o Presidente da Assembleia declarou que, com a Lei nº 6404 de 15.12.76 em seu artigo 89 permitia independentemente de Instrum. público, a incorporação de bens imóveis ao patrimônio da sociedade, citando se fazia constar da presente Ata, todos os elementos necessários a me e valiosos. Para tanto determinou a leitura para todos os presentes, de todos os dados relativos às terras incorporadas, das quais a alienante antes deveria se manifestar favoravelmente como representante da outorgante da Itaço Agrícola S/A. Foram então transcritos em ata e lidos os seguintes dados: Localização do imóvel incorporado: Município de Huandá, Estado do Pará, à margem esquerda geográfica do Rio Guajará, para onde faz fronteira denominada "Santa Quitéria" ou "Honguba". Área total das terras incorporadas: 1.700,00 (um mil e setecentos e oitenta e oito) hectares. Documentos de Origem: Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 29.03.82 às fls. 26 do Livro 49 às notas do tabelião Pedro Halato dos Reis, de Huandá, Estado do Pará, registrada no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis daquela Comarca, às fls. 06 do Livro 2, sob nº 225 de 16.04.82. Preço da incorporação: CR\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), preço este a ser pago em ações ordinárias nominativas da própria sociedade alienadora à outorgante alienante. Posição e descrição das terras com os limites e confrontações: à margem direita do Rio Guajará, Município de Huandá, Estado do Pará, com as seguintes confrontações: ao Norte: Igarapé Marrecá ou Boca Alta, ao Sul: Igarapé Jacupuzinho; à Leste: Capinapanas; à Oeste: Rio Guajará. Limita-se pelas coordenadas geográficas seguintes: 12° 22' 30" a 12° 25' 30" Lat. S e 49° 37' 00" a 49° 42' 00" Long. WGR.

deliberação do Conselho de Administração da Sociedade, cabendo à Diretoria a, as providências complementares; b) independentemente das ações anteriormente emitidas e subscritas; c) com prévio parecer favorável do Conselho Fiscal, se em funcionamento. § 5º: É vedada a emissão de ações para subscrição por valor inferior ao nominal. Art. 6º: Tanto as ações ordinárias como as preferenciais terão sempre a forma de nominativas. Art. 7º: A cada ação ordinária na forma da lei, corresponde a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Não terão direito a voto as ações preferenciais, a não ser que ocorram as hipóteses previstas em lei. Art. 8º: A ação é indivisível em relação à Sociedade. Art. 9º: Poderão ser emitidos títulos de participação ou quotas representativas de ações que serão sempre assinados por dois Diretores. Capítulo III - Dos Acionistas - Art. 10º: Aos acionistas detentores de ações ordinárias, é assegurado o direito de, tanto no lançamento de ações novas da mesma espécie, como na hipótese de serem tais ações postas à venda por outros acionistas, exercerem preferência na subscrição ou na aquisição, segundo a proporção das ações que possuírem da mesma espécie. Não havendo interesse, a parte sobre a qual lhes caberia preferência reverterá para os demais acionistas, na proporção das ações ordinárias que possuírem. Art. 11º: Os possuidores de ações nominativas, ao pretendem aliená-las, deverão dar preferência aos demais acionistas possuidores de ações da mesma natureza, ao mesmo preço e condições de oferta idônea que tenham tido, adotando o seguinte procedimento: a) Os alienantes comunicarão à Diretoria a quantidade, espécie, preço e condições das ações à venda, segundo proposta idônea que tenham tido de terceiros. b) Dentro de 10 (dez) dias do recebimento da comunicação, a Diretoria deverá convocar os acionistas detentores de ações ordinárias identificáveis por carta com comprovante de entrega, ou telegrama, para comparecerem a uma reunião com os Diretores a ser realizada nos 20 (vinte) dias seguintes à expiração do prazo anterior, comunicando-lhes os dados essenciais da oferta. Nessa reunião os acionistas exercerão em comum e proporcionalmente às ações que possuírem, o direito de preferência, sob pena de preclusão e liberação do acionista ofertante para vender a terceiros as ações que tenham tido comprador entre os acionistas presentes à reunião. Capítulo IV - Das Assembleias Gerais - Art. 12º: Os acionistas reunir-se-ão em Assembleia Geral ordinariamente dentro dos quatro meses subsequentes ao encerramento do exercício financeiro, sempre que os interesses sociais o exigirem. Art. 13º: As Assembleias Gerais poderão ser convocadas: a) Por qualquer dos componentes do Conselho de Administração; b) Por qualquer dos Diretores; c) Pelo Conselho Fiscal se em funcionamento. § 1º: A convocação a convocação aos órgãos de administração, estes não a providenciarem dentro do prazo legal de trinta dias; e d) Por acionista(s) que representem um mínimo de 5% (cinco por cento) do capital votante, se, solicitada, fundamentalmente a convocação aos órgãos de administração, estes não a providenciarem dentro do prazo legal de oito dias. Parágrafo Único: A convocação da Assembleia Geral Ordinária anual e de convocação da Diretoria, podendo todavia, ser convocada pelo Conselho de Administração, em caso de omissão daquela na época fixada no caput deste artigo. Art. 14º: As Assembleias Gerais serão instaladas por um dos acionistas presentes, o qual pedirá a instalação, por aclamação, de um Presidente para os trabalhos, este, livremente escolhido um dos presentes para secretariá-lo, com o apoio com o Mesa Diretora. Art. 15º: As deliberações da Assembleia serão tomadas por maioria simples dos votos do "quorum" exigido por lei. As alterações estatutárias deverão contar com a maioria absoluta do capital social para sua aprovação. Art. 16º: As Atas das Assembleias Gerais serão lavradas no livro próprio, logo após ou durante os trabalhos, devendo os acionistas presentes a assinarem após sua leitura e aprovação. É facultada a confecção de cópias datilografadas para os fins legais, autenticadas apenas pelo Presidente e pelo Secretário da Assembleia. Art. 17º: A realização das Assembleias Gerais serão procedidas das convocações, na forma da lei. Capítulo V - Do Conselho de Administração - Art. 18º: A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e pela sua Diretoria, segundo o disposto na lei das sociedades anônimas e no presente estatuto. Art. 19º: Os membros do Conselho de Administração, em número de três, serão eleitos pela Assembleia Geral e terão seus mandatos fixados por três anos, facultada a reeleição. Seu mandato será sempre extensivo até a Assembleia geral que deva tratar da nova eleição de seus componentes. § 1º: O Conselho de Administração terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, designados pela própria Assembleia Geral que os eleger, os quais se substituirão entre si, quando necessário e automaticamente, nessa ordem. § 2º: O Conselho de Administração reunir-se-á: a) Por iniciativa de qualquer um de seus membros; b) A pedido justificado da Diretoria; c) Sempre que lhe forem encaminhados assuntos de sua competência, encaminhamento esse que deverá ser feito por cópia ou fotocópia distintas para cada um dos conselheiros. § 3º: O Conselho deliberará sempre com a presença de todos os seus membros. seu Presidente também terá direito a voto e, em casos de empate por eventual abstenção, terá o voto de qualidade para desempate. § 4º: O Conselho ou Conselho de Administração, quando de duas convocações consecutivas para uma mesma reunião do órgão, ficar passível de destituição e substituição pela Assembleia Geral, hipótese em que o Conselho (ou conselheiros) substituídos cumprirão o restante do mandato. Art. 20º: A remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada na Assembleia Geral que os eleger, sendo revista anualmente. Art. 21º: Compete ao Conselho de Administração: a) Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade. b) Eleger os Diretores da Sociedade, bem como destituí-los, individualmente ou conjuntamente, quando, comprovadamente, sua atuação seja contrária aos interesses sociais, ou mesmo por omissão; c) Convocar Assembleias Gerais, sempre que julgar conveniente; d) Fiscalizar a gestão da Diretoria, fiscalizar livros e documentos da Sociedade, acompanhar os negócios sociais e atos dos Diretores; e) Deliberar sobre quaisquer aumentos de capital da Sociedade, respeitando o direito de preferência na forma prevista no estatuto; f) Praticar todos os atos definidos como de sua competência na lei das Sociedades por ações. Capítulo VI - Da Diretoria - Art. 22º: A Diretoria que será composta de dois Diretores, residentes no País, eleitos trienalmente pelo Conselho de Administração, reelegíveis, sendo um Diretor-Presidente e um Diretor Executivo. § 1º: O Diretor Presidente da sociedade deverá ser eleito entre um dos componentes do próprio Conselho de Administração. § 2º: A eleição dos Diretores pelo Conselho de Administração poderá ser registrada na mesma Ata da Assembleia Geral Ordinária que eleger este, desde que os trabalhos daquela sejam temporariamente suspensos pelo tempo necessário para que os integrantes do Conselho de Administração livremente deliberem a respeito, comunicando o resultado à Assembleia. § 3º: O mandato dos Diretores será sempre extensivo até a data em que deva ser tratada a nova eleição da Diretoria. Art. 23º: A Investidura dos Diretores far-se-á por Tempo de Posse lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração na hipótese do § 2º do artigo anterior, poderão eles ser considerados empossados na Ata da Assembleia geral que registrar sua eleição, sempre dispensada a cunção. Art. 24º: Compete a qualquer dos Diretores, em conjunto ou separadamente, representar a Sociedade ativa ou passivamente, judicial ou extra-judicialmente, podendo cada um deles usar o denominação social, com a ressalva do artigo seguinte, e com plenos poderes para administrá-la. Art. 25º: A Diretoria poderá gravar ou alienar bens imóveis sem prévia autorização da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração desde que, no ato, seja representada por dois Diretores que assinarem, neste caso, em conjunto. Parágrafo Único: É vedado o uso da denominação social em negócios ou documentos alheios aos objetivos da sociedade, principalmente em favor de terceiros. Art. 26º: Compete a cada Diretor, primordialmente: ao Diretor-Presidente, presidir as reuniões da Diretoria, orientar os negócios sociais, inspecionar as atividades dos demais Diretores e exercer atos e atribuições a eles inerentes; ao Diretor Executivo, competir o controle econômico-financeiro a organização interna da sociedade e substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos. Art. 27º: Os Diretores reunir-se-ão sempre que for de interesse da sociedade e atendendo por convocação de qualquer deles, devendo fazer constar seus principais resultados no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. As reuniões da Diretoria não poderão ser realizadas com a presença mínima de dois Diretores. Hipótese em que além de seu próprio voto, caberá ao Diretor em exercício da Presidência, o voto de qualidade. Art. 28º: Os Diretores terão as remunerações que lhes forem fixadas pela Assembleia Geral, que serão levadas a efeito da Assembleia Geral ou equivalentes. Art. 29º: Na hipótese de vaga de qualquer dos cargos da Diretoria, caberá ao(s) Diretor(es) remanescentes eleger, dentro de 30 dias, ao Conselho de Administração a nomeação do substituto, que cumprirá o restante do mandato da substituição. Capítulo VII - Do Conselho Fiscal - Art. 30º: A Sociedade terá um Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes que a lei lhe confere, o qual funcionará em caráter não permanente, quando for eleito e instalado pela Assembleia Geral, a pedido de um acionista(s) que, por escrito, o mínimo de ações disciplinado pela Lei das

Sociedades por Ações. Art. 31º: O pedido para funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser feito em Assembleia Geral, na qual lhe será também fixada a remuneração, ainda que o assunto conste da convocação; seu mandato termi-nará na primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente a que o tenha instalado. Art. 32º: O Conselho Fiscal deverá ser composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes acionistas ou não e que preencham todos os requisitos exigidos na lei própria. Capítulo VIII - Do Exercício Social - Resultados - Art. 33º: O ano social coincidirá com o ano do calendário, a não ser que a Diretoria levantar o Balanço Patrimonial da Sociedade. Art. 34º: A Diretoria poderá fazer, dentro das prescrições legais, as depreciações, amortizações, provisões, exaustões e ressarcimentos que julgar conveniente, ad referendum de Assembleia Geral Ordinária. Art. 35º: A Assembleia Geral Ordinária poderá determinar o crédito de gratificação à Diretoria, obedecidas as prescrições legais, sobretudo a de distribuição de dividendos. Art. 36º: O lucro líquido apurado segundo as disposições legais e estatutárias terá a seguinte destinação: 5% (cinco por cento) para constituição de Fundo de Reserva Legal, até que este atinja 20% (vinte por cento) do capital social; 25% (vinte e cinco por cento) para distribuição de dividendos aos acionistas, ressalvada a hipótese do § 4º do artigo 202 da Lei nº 6.404/76; o remanescente ficará à disposição da Assembleia Geral. Parágrafo Único: A Assembleia Geral poderá deliberar, se assim entender conveniente, a criação de duas contas específicas de Reservas, na hipótese de haver distribuição de dividendos somente às ações preferenciais. Art. 37º: O pagamento dos dividendos, eventuais parcelas de ações, gratificações ou remunerações especiais, poderá ser feito em parcelas, a critério da Diretoria, mas, sempre dentro do exercício social em que forem aprovados pela Assembleia. Art. 38º: Os dividendos poderão ser depositados pela Diretoria em agência bancária de sua escolha, mediante aviso aos acionistas pela imprensa. Os dividendos não reclamados após o decurso do prazo de três (3) anos da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em favor da sociedade. Capítulo IX - Da Liquidação - Art. 39º: A sociedade só entrará em liquidação nos casos legais, hipótese em que caberá a Assembleia Geral esta belecer a forma de procedê-la, nomeando Liquidante e Conselho Fiscal para o período de liquidação. Concluída a transição do novo Estatuto Social, foi novamente lido, artigo por artigo, ficando confirmada sua aprovação segundo o texto retro transcrito. Em prosseguimento o Senhor Presidente solicitou ao Secretário a leitura da carta-reunião dos membros da Diretoria, vazada nos seguintes termos: Belém-Pa, 27 de abril de 1983. Senhores Acionistas: Visando possibilitar o remanejamento dos cargos, com a observância das vigentes normas legais, as quais devem regular esta empresa de Capital Autorizado e tendo que adotar o Conselho de Administração, com a atribuição privativa de eleger os membros da Diretoria, colocamos nossos cargos à disposição da Assembleia Geral, nos quais nos dispomos a permanecer até oportuno, pronunciamento do referido órgão. Atenciosamente. a) - Georges Schnyder - Presidente e Mário Jorge Germanos - Diretor Administrativo. Franqueada a palavra pelo Sr. Presidente o Sr. Carlos Ludovico Schnyder, representante da acionista Conservas Alimentícias Hero S/A, propôs à Assembleia Geral, conhecer as renúncias apresentadas pelos ilustres membros da Diretoria, nas permanecendo todos nos respectivos cargos e no exercício das atribuições legais e estatutárias até que o Conselho de Administração possa exercer a competência que a Lei (art. 143) nº 6404/76 e o atual estatuto lhe conferem para eleger os membros da Diretoria. Submetida a votação, veio a merecer a aprovação unânime dos presentes. Em seguida o Sr. Presidente informou que, conforme estava criado o Conselho de Administração, cumpria eleger seus componentes, cujo mandato trienal se estenderia até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 1986. Distribuída às cópias e procedida a apuração, constatou-se o seguinte resultado: Como Presidente do Conselho o Sr. Georges Schnyder, brasileiro, casado, engenheiro e industrial, residente e domiciliado em São Carlos (SP) à Rua Alfredo Lopes nº 1310, portador do CIC nº 003.557.808-44 e do RG nº 415808, para Vice-Presidente do Conselho o Sr. Carlos Ludovico Schnyder, acionista e representante de Conservas Alimentícias Hero S/A, sulgo, casado, industrial, residente e domiciliado em São Paulo (SP) à Alameda Santos, 1780, portador do CIC nº 001.286.948-15 e do RG nº 347138, e para Secretário do Conselho a Sra. Anna Schnyder Germanos, brasileira, casada, administradora de empresas, residente e domiciliada à Rua General Fonseca Telles nº 433, Jardim Paulista SP - portadora do CIC nº 026.305.088-20 e do RG nº 1.121.284 - São Paulo. Por sugestão do Presidente os membros do Conselho de Administração foram declarados empossados, tendo sido sua remuneração fixada na base de CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) por reunião realizada, para cada conselheiro e CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) mensais para cada membro da Diretoria. Retomando a palavra, determinou o Senhor Presidente que fosse feita a leitura do laudo de avaliação do imóvel rural, oferecido pelo acionista Agro Industrial Ita Ltda., para integralização da parte das ações subscritas. Acrescentou que o laudo estava assinado pelos peritos Moacir Dias da Silva, Manoel Pereira dos Santos Júnior e Antonio Fernando de Souza Reis, escolhidos por ocasião dos ajustes que antecederam esta Assembleia, os quais se achavam presentes no recinto, à disposição de qualquer interessado para prestar informações complementares. O laudo em referência, tem o seguinte teor: "Moacir Dias da Silva, brasileiro, casado, contador e advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Belém-Pa, à Rua Mundurucú, 2650 apto. 1001 e inscrito no CRC-PA sob nº 2594 - OAB-PA 2401 M-363, CPF nº 001.173.662-34, Manoel Pereira dos Santos Júnior, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Belém-Pa, na Av. Serzedelo Correa nº 745 apto 1801, inscrito no CREA sob nº 2362-D-12 Região, CPF nº 019471332 - 68, e Antonio Fernando de Souza Reis, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Belém-Pa, à Trav. Quatorze de Abril nº 198, inscrito no CREA sob nº 3991-D-12 Região, CPF nº 093249092 - 15, peritos nomeados pela totalidade dos acionistas de Itagro Agrícola S/A, para procederem a inspeção, avaliação e verificação do imóvel de propriedade da Acionista Agro Industrial Ita Ltda, uma vez que pretende incorporar ao Patrimônio da referida empresa, e cujo valor atribuído pela presente avaliação servirá para integralização do capital da referida empresa. Efetuados os trabalhos para os quais foram nomeados, verificou-se a existência do imóvel e da respectiva propriedade sobre o mesmo e, de acordo com o exame procedido, inclusive nos documentos apresentados, vem de comum acordo apresentar o seguinte Laudo de Avaliação: "Imóvel denominado "Santa Quitéria" ou "Honguba", localizado à margem esquerda geográfica do Rio Guajará, afluente do Rio Pracuaba Grande, no município de Huancá-Pa, possuindo as seguintes coordenadas geográficas: latitude 1º 22' 30" a 1º 25' 30" S; Longitude 49º 37' 00" a 49º 42' 00" W. Área e parte da área maior do que foi primeiro titular Manoel Francisco de Andrade, conforme Registro feito às fls. 60 do Livro nº 1, em 14.06.1903, sob o nº 24.689, na Intendência Municipal de São Sebastião da Boa Vista, que referida área, é dividida pelo Rio denominado Marreca, estendendo-se até os Campos Gerais dos fundos e foi adquirida pela outorgante de Janir Hery e sua mulher Clivia Nahum Hery, por escritura pública de compra e venda lavrada em notas de Cartório do 1º Ofício, da Comarca de Huancá-Pa às fls. 26 e Vº do Livro 49, no dia 29.03.82 e que referida escritura foi re-ratificada por outra Escritura Pública de 10.02.1983 lavrada às fls. 12 e Vº e 13 e Vº do Livro nº 51, também do Cartório desta cidade de Huancá, averbado à margem da matrícula nº 255, fls. 66 do Livro nº 11 do Registro Geral. A área que irá compor o patrimônio da empresa de 1.700,00 ha, e de conformidade com os estudos levantados e considerando ainda a localização e aptidão agrícola e capacidade de utilização do solo e preço médio do tipo das comercializações na Região avaliadas o preço por hectare em CR\$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta cruzeiros), perfazendo um total de CR\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), valor que chegaram unanimemente. E, por estarmos de comum acordo, assinamos o presente laudo. Belém-Pa, 27 de abril de 1983. Moacir Dias da Silva, Manoel Pereira dos Santos Júnior e Antonio Fernando de Souza Reis. Concluída a leitura do laudo de avaliação o Senhor Presidente o colocou à disposição dos acionistas que desejassem conferi-lo, e como ninguém se manifestasse, declarou-o em votação, verificado-se que foi aprovado por unanimidade, tendo em vista a aprovação do plenário quanto ao valor e termos de incorporação, o Senhor Presidente determinou que fosse elaborado o Boleim de Subscrição das ações da nova sociedade o qual foi assinado pelo acionista incorporadora e passará a acompanhar esta Ata, como parte dela integrante. A seguir o Senhor Presidente disse que ia suspender a reunião por uma hora, a fim de que os membros do Conselho de Administração escolhessem os Diretores da sociedade que teriam o mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 1986. Reabertos os trabalhos o Sr. Presidente disse que os membros do Conselho de Administração tinham

referendado os nomes dos atuais diretores para que permanecessem nos cargos que vinham ocupando, ou seja: como Diretor Presidente o Sr. Georges Schnyder brasileiro, casado, engenheiro e industrial, residente e domiciliado em São Carlos (SP), à Rua Alfredo Lopes nº 1310, portador do CIE/HR nº 003557806-44 e RG nº 415808, e para Diretor Administrativo o Sr. Mário Jorge Germanos, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua General Fonseca Torres nº 433, em São Paulo (SP), portador do CIE nº 0065627558-04 e do RG nº 2058455. O Senhor Presidente a seguir franqueou a palavra a quem dele quizesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, depois de reiniciados os mesmos trabalhos, foi lida e aprovada sem restrições, pelo que foi assinada pelo Presidente, por um Secretário, que a fez lavrar e pelos demais acionistas. Belém-Pa., 29 de abril de 1983.

GEORGES SCHNYDER
Presidente

MÁRIO JORGE GERMANOS
Secretário

ITAGRO AGRÍCOLA S/A

E.G.C.NF-04.364.766/0001-06

Boletim de Subscrição de Ações

A signatária do presente Boletim subscrive 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) ações ordinárias no valor de Cr\$-1,00 (uma cruzado) cada, com integralização em bens, reallizada neste ato.

Belém-Pa., 29 de abril de 1983

ACIONISTA	QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO	Nº AÇÕES	VALOR-CR\$
Agro Industrial Ita Limitada.	CGC nº 04725719/0001-40 Rua Rui Barbosa, 840-Bc 1cm-Pará	2.500.000	2.500.000,00
TOTAL		2.500.000	2.500.000,00

Registrada na JUCEPA em 07.12.83
sob nº 1919-83- ALFREDO FERREIRA
COELHO - Secretário Geral

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 02769. Reg. nº 6014. Dia: 08.12.83)

ATO N.º 16

LIVRO N.º 2949



24.º OFÍCIO DE NOTAS - MARIO C. TAVARES - Tabela em Anexos
AV. NÍLO PEÇANHA N.º 11 - LOJA B - 110 - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Escritura de Constituição de Sociedade Subsidiária Integral, na forma abaixo:

Sabem quantos esta virem, que no ano de 1983 (mil novecentos e oitenta e três), ao 01º (primeiro) dia do mês de novembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste cartório do 24º Ofício de Notas, Tabelião Mário da Costa Tavares, sito na Avenida Nílo Peçanha, 11, sobreloja e 2º andar, perante mim Maria Magdala Hjelmstrom, técnico judiciário juramentado compareceu a CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S. A., com sede nesta cidade na Avenida Rio Branco, 156, com junto 3037, inscrita no CGC sob o número 33.412.792/0001-60, com estatuto vigente publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 17.01.1983 e arquivado na Jucerj sob o número 104.542 por despacho de 10.01.1983 da 2a. Turma, Atende AGO/GE de 23.12.1982, com Diretoria eleita em 31.01.1981, neste ato representada por seus Diretores João Antonio da Queiroz Galvão, brasileiro, casado, engenheiro, portador de carteira de identidade expedida pelo Crea-5a. Região em 11.08.1975 número 10.138-D, inscrito no CPF sob o número 009.644.767/20, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Vieira Souto, 416, apartamento 701, e Inaldo Soares, brasileiro, casado, engenheiro, portador de carteira de identidade expedida pelo Crea-2a. Região em 20.08.1981 número 1.418-D, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Barão da Torre, 372, apartamento 601, inscrito no CPF sob o número 000.571.004/97. Os presentes reconhecidos como os próprios por mim, do que dou fé, bem como de que da presente farei em

viar nota ao competente distribuidor, no prazo da lei. Então pela comparecente, por seus representantes legais, foi dito que resolveu constituir uma sociedade com a denominação de - de QUEIROZ GALVÃO DO CARAJÁS S. A., que atuará como Subsidiária Integral, nos termos da Lei 6.404/76, artigo 251, com o capital social de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias nominativas, com valor unitário de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), capital esse totalmente subscrito em moeda corrente do país, do qual neste ato é realizado Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) também em moeda corrente, na forma do inciso II, artigo 80 da referida Lei 6.404/76, valor esse depositado no Unibanco-União de Bancos Brasileiros S. A. conforme recibo no final transcrito, obedecendo ao que dispõe o inciso III do Artigo 80 da mesma lei, obrigando-se a acionista fundadora a arquivar o instrumento de constituição na Junta Comercial do Estado do Pará. A Sociedade Anônima ora constituída se regerá pelo seguinte Estatuto Social: CAPÍTULO I-DE-NOMINAÇÃO; SEDE, FINS E DURAÇÃO; ARTIGO 1º-A QUEIROZ GALVÃO DO CARAJÁS S. A. é uma subsidiária integral (sociedade por ações, conforme artigo 251 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976), subordinada ao presente Estatuto e legislação aplicável; ARTIGO 2º-Constituem objetivos da sociedade, as seguintes atividades: a) agro-pecuária em imóveis próprios, de colhidas ou de terceiros, desde que localizados em área do Programa Grande Carajás; b) prestação a entidades públicas ou privadas, inclusive projetos agro-pecuários de terceiros, de serviços de engenharia, utilizando equipamentos próprios ou arrendados; Parágrafo Único: É vedada a prática de atividades fora da área do Programa Grande Carajás, ou que não constitua projeto ou programa previamente aprovado pelo Conselho Interministerial do Programa Grande Carajás; ARTIGO 3º-A sociedade tem foro e sede na Capital do Estado do Pará e sua duração será por tempo indeterminado. CAPÍTULO II-CAPITAL SOCIAL E AÇÕES: ARTIGO 4º-O Capital Social é de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) representado por 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias nominativas com valor unitário de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), sendo totalmente subscrito no ato de sua constituição; ARTIGO 5º-Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral; Parágrafo 1º-A sociedade poderá emitir títulos múltiplos ou cautelares representativas de ações; Parágrafo 2º-Ações ou cautelares que as representem serão assinadas por dois (02) Diretores ou um (01) Diretor e um (01) procurador especialmente nomeado; CAPÍTULO III-DIRETORIA: ARTIGO 6º-A sociedade será administrada por uma Diretoria composta por até quatro (04) membros, sendo um (01) Presidente, um (01) Vice-Presidente e dois (02) Diretores, acionistas ou não, mas residentes no país; ARTIGO 7º-Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral para mandato de três (03) anos, podendo ser reeleitos; ARTIGO 8º: Os Diretores serão investidos nos seus cargos assinando o termo de posse no livro de "Atas das Reuniões de Diretoria", observado o prazo legal; Parágrafo Único: Em caso de impedimento temporário ou licença, a Diretoria indicará o Diretor que substituirá o licenciado ou impedido; ARTIGO 9º-Em caso de vaga o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente e este pelo Diretor que for indicado pela Diretoria; ARTIGO 10º-A Diretoria administrará a sociedade obedecendo rigorosamente ao disposto neste Estatuto e na legislação aplicável, sendo vedado nos seus integrantes, isolada ou conjuntamente, a prática de atos em nome da sociedade, estranhos aos seus obje-

tivos, tais como: operações de favor em benefício de terceiros e outros; Parágrafo Único: A responsabilidade técnica para execução de serviços e obras de engenharia, somente poderá caber a profissional regularmente registrado no órgão de fiscalização do exercício da profissão; ARTIGO 11º: Compete à Diretoria, em conjunto ou isoladamente, representar a sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ao seu funcionamento normal, observado o que se segue: I - O Presidente e o Vice-Presidente, agindo em conjunto ou isoladamente, poderão praticar os seguintes atos: a) alienar ou onerar quaisquer bens, inclusive pertencentes ao ativo fixo; b) celebrar quaisquer operações de crédito, incluindo operações de "leasing" e alienação fiduciária; c) nomear procuradores "ad iudicia" e "ad negotia" estes últimos com poderes válidos por prazo não superior a doze (12) meses; d) nomear procuradores para representar a sociedade em juízo, podendo firmar compromisso e prestar depoimento pessoal; e) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitindo e endossando cheques; f) emitir notas promissórias, aceitar letras de câmbio, duplicatas e outros títulos de crédito; g) contratar, admitir e demitir empregados; II - Os Diretores, sem designação especial, poderão em conjunto ou isoladamente praticar os atos enumerados acima nas letras "e" e "g", além de representar, de um modo geral, a sociedade em juízo ou fora dele, respeitadas as funções privativas do Presidente e do Vice-Presidente; ARTIGO 12º: A Diretoria tem poderes para ... abrir filiais em qualquer ponto da área do Programa Grande - Carajás; ARTIGO 13º: Compete à Assembleia Geral fixar a verba mensal destinada ao pagamento dos honorários da Diretoria,

cujos membros farão, entre si, a distribuição que julgar conveniente; CAPÍTULO IV - ARTIGO 14º: O Conselho Fiscal, não permanente, quando instalado na forma da lei, terá três (03) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país e que preencham os requisitos da legislação aplicável. Parágrafo Único: O Conselho Fiscal, quando instalado, funcionará até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir àquela de eleição e terá as competências previstas em lei. CAPÍTULO V - ASSEMBLEIA GERAL - ARTIGO 15º: A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, nos primeiros quatro (04) meses após a terminação do exercício social e extraordinariamente sempre que convocada, na forma da lei. Parágrafo Único: A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente da CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A, única acionista, o qual, assumindo a presidência, indicará o secretário; ARTIGO 16º: A instalação e realização da Assembleia Geral far-se-á na forma da lei. CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL: ARTIGO 17º: O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano. ARTIGO 18º: No fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará as demonstrações financeiras previstas em lei, baseada na escrituração mercantil da Companhia; ARTIGO 19º: Do lucro líquido do exercício, serão destinados: a) cinco por cento (5%) à constituição da reserva legal, até o limite de vinte por cento (20%) do capital social; b) três por cento (3%) à distribuição aos acionistas como dividendo obrigatório. Parágrafo Único: A Assembleia Geral, desde que não haja oposição legal, poderá deliberar a distribuição de dividendo inferior ao constante deste Artigo ou a retenção de todo o lucro; ARTIGO 20º: Os dividendos serão pagos no prazo máximo de sessenta (60) dias após a Assembleia Geral que os houver aprovado. CAPÍTULO VII - DA LIQUIDACÃO: A dissolução e liquidação da Socie-

dade far-se-á de acordo com o que resolver a Assembleia Geral, obedecidas as prescrições legais. Fica desde já eleita a Diretoria da Sociedade ora constituída com a seguinte composição: a) Presidente - Antonio de Queiroz Galvão, brasileiro, casado, engenheiro, portador de carteira de identidade expedida pelo Crea-2a. Região em 17. 01. 1975, número 730-D, inscrito no CPF sob o número 005.121.177/72, residente e domiciliado em Recife, Estado de Pernambuco na Rua Barão de Itamaracá, 142; b) Vice-Presidente - João Antonio de Queiroz Galvão, brasileiro, casado, engenheiro, portador de carteira de identidade expedida pelo Crea-5a. Região em 11.08.1975 número 10.138-D, inscrito no CPF sob o número 009.644.767/20, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Vieira Souto 416, apartamento 701; c) Diretor - Ricardo da Bona Viagem Farahyba, brasileiro, casado, engenheiro, portador de carteira de identidade expedida pela BPP-PE em 21.07.1972 número 619.412, inscrito no CPF sob o número 010.213.704/87, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida General San Martin, 220, apartamento 501, que terão a remuneração mensal global de 12 (doze) salários mínimos, considerado o maior salário-mínimo vigente no país. O capital social realizado neste ato em moeda corrente do país, no valor de Cr\$ 10.000.000,00 foi depositado conforme recibo do seguinte teor: "UNIBANCO-União de Bancos Brasileiros S. A. C/C número 33.700.394/0001-40-Aviso de Crédito-Cod. Ag. 514-M da Conta 103 885-Dv O-Data 01.11.83. Fizemos hoje o(s) seguinte(s) lançamento(s) a crédito de sua conta-Vlr. ref. ao débito feito na C/C da Construtora Queiroz Galvão S/A, p/ depósito em nome da subsidiária desta Const. em constituição Queiroz Galvão do Carajás S/A, nos termos do art. 80, III, da lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Nº do Documento. Importância Cr\$ 10.000.000,00. TOTAL Cr\$ 10.000.000,00. Queiroz Galvão do Carajás S/A-UNIBANCO-União de Bancos Brasileiros S. A.". Pela comparecente, por seus representantes legais, foi dito que aceita a presente como está feita, aprovando o Estatuto Social antes transcrito. Assim o disse, do que dou fé, lhe li, li, aceitaram e assinam, dispensando as testemunhas. Eu (Maria Magda Hjelmgren), técnico Judiciário Juramentado, matrícula no Iperj número 06.1786, autorizada pela Portaria número 3.850/79 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, datilografar, li e encerro a presente, colhendo as assinaturas.

João Antonio de Queiroz Galvão - P. Repr. comparecente
Inaldo Soares - P. Repr. comparecente
Certifico que as custas devidas pelo ato supra foram dispensadas pelo Tabelião.

ESTA COPIA XEROX, POR MINHA REMISSA EM SUAS FOLHAS, CORRESPONDE A CERTIDÃO DA ESCRITURA LAVADA EM SUAS NOTAS, Nº 1111, DE 29/11/83, 094, SENDO FORMADA EM CONFORMIDADE COM OS ART. 1305 E 1306 DO CÓDIGO DE PROCEDIMENTOS DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Nº 01 de novembro de 1953

Junta Comercial do Estado do Pará
JUCEPA
Certifico que a presente Escritura Pública, lavada em 20.11.83, nº 094, está em conformidade com o original, e que a mesma foi inscrita no Livro nº 01, folha nº 094, em 20.11.83.

(T. nº 02768. Reg. nº 6013. Dia: 08.12.83)

MARAJÓARA MECANIZAÇÃO LTDA
CGC (NF) nº 04.847.570/0001-72

Ata da Reunião da Assembleia Geral de Transformação da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada "MARAJÓARA MECANIZAÇÃO LTDA", em sociedade anônima, com mudanças de sua denominação para "MARAJÓARA MECANIZAÇÃO S/A".

Às 3 (três) dias do mês de outubro de 1.983, às 14:00 horas, na sede social e Rodovia BR-116, Km 05, em Ananindeua, Estado do Pará, reuniu-se em Assembleia Geral as seguintes pessoas: ARACY MARIA SANTOS RIBEIRO, brasileira, casada, técnica em contabilidade, residente e domiciliada em Belém, Estado do Pará, portadora da Carteira de Identidade nº 60.232 SEGRUP/PA e CPF nº 000.364.122-87; JOSÉ GIMENES PEREIRA, brasileiro, casado, administrador de empresas e contador, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará, portador da Carteira de Identidade nº 387.347 SEGRUP/PA e CPF nº 008.421.762-68, únicos sócios da sociedade "MARAJÓARA MECANIZAÇÃO LTDA", para deliberar sobre as seguintes matérias de interesse social: (a) aumento do capital social, com aproveitamento parcial da conta "CONTAS CORRENTES DOS QUOTISTAS" consignadas em Balancete levantado em 30.07.83, e mais ingresso de capital em moeda corrente com admissão de novo quotista; (b) mudança da denominação social; (c) transformação da empresa em sociedade anônima de capital autorizado, nos termos da Lei nº 4.728/65; (d) modificação do contrato social e consequente aprovação dos Estatutos Sociais. DELIBERAÇÕES: Foi aprovado por unanimidade uma proposição da seguinte forma: A RIA SANTOS RIBEIRO, para aumento do Capital Social para Cr\$ 110.000.000,00 (Cento e dez milhões de cruzeiros), ou seja, um aumento de Cr\$ 109.800.000,00 (Cento e nove milhões e Oitocentos mil cruzeiros) mediante a emissão de 109.800 (Cento e Nove Mil e Oitocentos) quotas de Dois Mil e Setecentos da seguinte forma: I - 102.700 (Cento e dois mil e Setecentos) quotas destacadas da conta "CONTAS CORRENTES DE ATOMISTAS", no valor de Cr\$ 102.700.000,00 (Cento e dois milhões e setecentos mil cruzeiros); II - 7.100 (Sete Mil e Cem) quotas, no valor de Cr\$ 7.100.000,00 (Sete milhões e Cem Mil Cruzeiros) em moeda corrente legal do País, emitidas e integralizadas pelos seguintes: ARACY MARIA SANTOS RIBEIRO, já qualificada no preâmbulo, 4.048 (Quatro Mil e Quarenta e oito) quotas, no valor de Cr\$ 4.048.000,00 (Quatro Milhões e Quarenta e Oito mil Cruzeiros); JOSÉ GIMENES PEREIRA, já qualificado no preâmbulo, 852 (Oitocentos e Cincoenta e Dois) quotas, no valor de Cr\$ 852.000,00 (Oitocentos e Cincoenta e Dois Mil Cruzeiros); ANA CATARINA RIBEIRO CUNHA, brasileira, casada, maior, residente e domiciliada na cidade de Belém, Estado do Pará, portadora da Carteira de Identidade nº 251.046 SEGRUP/PA e CPF nº 186.652.552-68, 2.200 (Dois Mil e Duzentas) quotas no valor de Cr\$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Cruzeiros). MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO SOCIAL - Face às mudanças na sua estrutura jurídica, a denominação social da empresa passa a ser "MARAJÓARA MECANIZAÇÃO S/A". TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA EM SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO - A seguir, a Assembleia deliberou a transformação da empresa em sociedade anônima de capital autorizado, permanecendo a sede social no mesmo endereço e mantendo a sociedade anônima a mesma estrutura e integralidade da sociedade transformada, proseguindo os seus negócios sem solução de continuidade, sendo que todos os bens, direitos e obrigações da sociedade limitada, automaticamente, passam a constituir patrimônio da sociedade anônima, por força da transformação que ora se opera e o capital da sociedade transformada, no montante de Cr\$ 110.000.000,00 (Cento e Dez Milhões de Cruzeiros), totalmente integralizado, permanecerá inalterado em seu valor e será representado por 110.000 (cento e Dez Mil) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (Um Mil Cruzeiros). Cada sócio receberá, no capital da sociedade por quotas ora transformada, a saber:

ACIONISTAS	Nº DE AÇÕES	VALOR Cr\$ 1.000,00
ARACY MARIA SANTOS RIBEIRO	94.600	94.600.000,00
JOSÉ GIMENES PEREIRA	13.200	13.200.000,00
ANA CATARINA RIBEIRO CUNHA	2.200	2.200.000,00
T O T A L	110.000	110.000.000,00

Finalmente, resolveu a Assembleia aprovar os Estatutos Sociais da "MARAJÓARA MECANIZAÇÃO S/A", cujo teor é o seguinte:

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - MARAJÓARA MECANIZAÇÃO S/A é uma sociedade anônima de capital autorizado, com sede no município de Ananindeua e foro legal na cidade de Belém, Estado do Pará.

§ ÚNICO - A sociedade poderá abrir, transferir ou encerrar filial, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação do Conselho de Administração e obediência aos preceitos legais.

ARTIGO 2º - A sociedade tem por objetivos: (a) prestação de serviços notariais, destinados às atividades agrícolas, pecuárias e florestais; (b) terraplenagem em geral; (c) outras atividades lícitas, legais e correlatas de interesse da sociedade; (d) outras atividades, na condição de ecônomo a ser exercida pela sociedade, será deliberada pela Diretoria, inclusive participação no capital de outras sociedades, na condição de quotista ou acionista. § 2º - A Diretoria, no âmbito de sua atribuição, procurará manter contactos com órgãos governamentais, impetrando autorização para a prática das atividades que deles dependam, visando sempre o bom andamento dos negócios sociais. ARTIGO 3º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

ARTIGO 4º - capital social autorizado, nos termos da Lei de nº 4.728/65, é de Cr\$ 825.000.000,00 (Oitocentos e Vinte e Cinco Milhões de Cruzeiros) representado por 825.000 (Oitocentos e Vinte e Cinco Mil) ações no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (Um Mil Cruzeiros) cada uma, sendo 275.000 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil) no montante de Cr\$ 275.000.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Milhões de Cruzeiros) em ações ordinárias nominativas e 550.000 (Quinhentos e Cincoenta Mil), no montante de Cr\$ 550.000.000,00 (Quinhentos e Cincoenta Milhões de Cruzeiros) ações preferenciais. ARTIGO 5º - O valor do capital autorizado será corrigido anualmente, pela Assembleia Geral ordinária, com base nos mesmos índices adotados na correção do capital social. ARTIGO 6º - O capital autorizado poderá ser aumentado por deliberação da Assembleia Geral, quando inteiramente subscrito ou quando a diferença entre o subscrito e o autorizado não comportar a capitalização prevista para o exercício. ARTIGO 7º - Observado o limite da capital autorizado, a sociedade poderá emitir e colocar ações por deliberação do Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento. § 1º - As ações emitidas não poderão ser subscritas por valor inferior ao nominal. § 2º - Sempre que houver emissão de ações será assegurado ao acionista o direito de preferência, quando a subscrição for feita com recursos incentivados, na forma do Decreto-Lei nº 1376/74. ARTIGO 8º - As ações preferenciais serão o-

Ordinária terá as atribuições previstas na Lei e realizará-se dentro do primeiro quadrimestre subsequente ao encerramento do exercício social. ARTIGO 228 - Sempre que necessário, a Assembleia Geral poderá ser instalada, em caráter extraordinário, podendo se realizar, concomitantemente, com a Assembleia Geral Ordinária.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

ARTIGO 238 - O Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada que terá a forma prevista em lei e neste Estatuto Social, atribuições orientadoras, elativas e fiscalizadoras, será composta de no máximo 05 (Cinco) e no mínimo 03 (Três) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, entre os acionistas, residente no País, com mandato de 03 (Três) anos e reelegíveis, sendo que a própria Assembleia Geral que o elegeu, designará o seu Presidente e Vice-Presidente. § 1º - O Presidente será substituído, nos seus impedimentos, pelo Vice-Presidente e, na ausência deste, por quem o Conselho designar, dentre os seus pares. § 2º - O mandato do membro do Conselho de Administração terá início com sua posse automática dada na Assembleia Geral e terminará com a posse dos que os sucederem. § 3º - Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de um terço (1/3), poderão ser eleitos para cargos da Diretoria. § 4º - Vagando o cargo de Conselheiro, caberá aos demais escolher o substituto, que servirá até a primeira Assembleia Geral. § 5º - Se ocorrer vacância da maioria dos cargos do Conselho, será convocada a Assembleia Geral para a recomposição do órgão. § 6º - O Presidente do Conselho poderá acumular o cargo com o de Diretor Presidente da sociedade. § 7º - A remuneração do Conselho de Administração será fixada anualmente pela Assembleia Geral. ARTIGO 240 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, quatro vezes por ano, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário. § 1º - As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho e na sua falta, pelo Vice-Presidente, com antecedência de 5 (Cinco) dias, instaladas com a presença de, pelo menos dois terços (2/3) de seus membros. Ficará dispensada a convocação, diante do comparecimento da totalidade dos componentes do Conselho de Administração. § 2º - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos de seus membros, tendo o Presidente, além do voto comum, o voto de qualidade ou desempate. § 3º - As decisões do Conselho de Administração, serão lavradas em livro próprio, as quais, quando necessárias, serão arquivadas no Registro do Comércio e transmitidas a terceiros perante os quais devam produzir efeitos. ARTIGO 250 - Compete ao Conselho de Administração: I - Fixar a orientação geral dos negócios da sociedade; II - Eleger e destituir os diretores da sociedade e fixar-lhes as atribuições, observando o que a respeito dispuser o Estatuto; III - Fiscalizar a gestão dos diretores, os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos; IV - Convocar a Assembleia Geral; V - Manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria; VI - Deliberar sobre a emissão de ações dentro do limite do Capital Autorizado, em uma ou ambas as classes; VII - Manifestar-se previamente sobre os atos ou contratos, quando o Estatuto assim o exigir; VIII - Autorizar a Diretoria a alienar bens do ativo por var, hipotecar, permutar, arrendar e transmitir posse e domínio dos bens móveis e imóveis, observando o que dispõe o Artigo 25, inciso VIII, do Estatuto Social; (d) emitir cheques, movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, sacar, endossar, aceitar e emitir qualquer título de interesse ou que envolvam a responsabilidade da sociedade; (e) prestar fianças, avais ou quaisquer garantias, quando no interesse exclusivo de empresas coligadas ou associadas, observando o que dispõe o Artigo 25, inciso VIII, do Estatuto Social.

brigatoriamente nominativas, subscritas e integralizadas com recursos do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM, previsto no Decreto-Lei nº 1.376/74, e serão intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, na forma do Artigo 19 do referido Decreto-Lei e gozarão de participação integral nos resultados sociais, conforme dispõe o parágrafo 2º do Artigo 8º do mesmo diploma legal. ARTIGO 98 - Os proprietários de ações preferenciais não têm direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral, mas terão prioridade no reembolso de capital, no caso de dissolução. ARTIGO 102 - O aumento do capital social decorrente da incorporação de lucros ou reservas, importará na alteração do valor nominal das ações ou na distribuição de ações bonificadas. ARTIGO 112 - As ações preferenciais incentivadas terão participação nos resultados das operações da sociedade, em igualdade de condições com as ações ordinárias na capitalização dos lucros, bonificações ou vantagens de qualquer espécie. ARTIGO 122 - As ações ordinárias nominativas poderão ser convertidas em nominativas endossáveis, e bem assim, desdobradas em cauteias e vice-versa, a pedido do acionista, mediante a indenização dos respectivos custos. ARTIGO 132 - A sociedade poderá emitir certificadas ou títulos múltiplos de ações, que conterão sempre a assinatura de dois diretores. ARTIGO 142 - As ações são indivisíveis em relação à sociedade. ARTIGO 152 - Ca das ações ordinárias nominativas conferirá ao seu possuidor, direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. ARTIGO 158 - Fica assegurado aos acionistas o direito na percepção de dividendos anuais, calculados a razão de 25% (Vinte e Cinco por cento) sobre o lucro líquido apurado e distribuído, na proporção das ações de que forem possuidores, menatida a prioridade às ações preferenciais. § 1º - Na hipótese dos lucros não comportarem a distribuição dos dividendos as ações preferenciais, serão distribuídos obrigatoriamente a totalidade do lucro líquido apurado. § 2º - A distribuição dos dividendos às ações preferenciais incentivadas nunca será inferior ao valor percentual máximo a ser concedido a qualquer outra classe. ARTIGO 172 - As deliberações quanto a emissão de ações do capital autorizado indicarão: (a) número máximo de ações emitidas; (b) o prazo para subscrição e realização; (c) os valores fixos ou mínimos pelas quais as ações poderão ser subscritas; (d) a forma e o prazo de integralização das ações que forem subscritas. ARTIGO 182 - A sociedade poderá por deliberação da Diretoria, ouvir o Conselho Fiscal se em funcionamento, adquirir suas próprias ações, sem redução do capital subscrito, mediante aplicação de lucros acumulados ou capital excedente, ou por doação. § 1º - As ações assim adquiridas, serão mantidas em tesouraria, sendo que o capital em circulação, da sociedade corresponderá ao subscrito, menos as ações em tesouraria. § 2º - As ações adquiridas pela sociedade, enquanto mantidas em tesouraria, não terão direito a voto, nem participação nos dividendos. § 3º - A sociedade poderá, por deliberação da Diretoria, ouvir o Conselho Fiscal, se em funcionamento, recolocar ou vender as ações mantidas em tesouraria. § 4º - O disposto neste Artigo, não se aplica às ações incentivadas, até o prazo que perdurar a intransferibilidade.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE

ARTIGO 192 - São órgãos da sociedade: (a) A Assembleia Geral; (b) O Conselho de Administração; (c) A Diretoria; (d) O Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 202 - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração e instalada pelo Diretor Presidente da sociedade, que procederá a eleição da mesa diretora, composta de um Presidente e um Secretário, escolhidos dentre os acionistas presentes. ARTIGO 212 - A Assembleia Geral

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 408 - A sociedade terá um Conselho Fiscal que será instalado quando solicitado por acionistas, na forma da Lei. § ÚNICO - Quando, em funcionamento, o Conselho Fiscal será composto de 3 (Três) membros e respectivos suplentes, acionistas ou não, residentes no País. ARTIGO 409 - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes serão eleitos na Assembleia Geral e exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária, realizada após sua eleição, sendo que seus membros considerem necessários, sendo as suas resoluções registradas no Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal. ARTIGO 410 - Os membros do Conselho Fiscal perceberão remuneração anual estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger e não será inferior, para cada membro em exercício, a um décimo (1/10) do que, em média, for atribuída a cada Diretor. ARTIGO 411 - Havendo vaga ou impedimentos eventuais, os membros do Conselho Fiscal serão substituídos pelos suplentes, observada a ordem de nomes constantes da Ata da Assembleia que os elegeu. ARTIGO 412 - Em sua reunião de posse, os membros do Conselho Fiscal elegerão o Presidente e o Secretário do Conselho.

CAPÍTULO VIII

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

ARTIGO 458 - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano, quando a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigidas por Lei. ARTIGO 459 - Levantado o balanço com observância das prescrições legais, o lucro após as provisões feitas, amortizações e depreciações previstas em Lei, será distribuído da seguinte forma: "ad referendum" da Assembleia Geral: (a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, até que o mesmo atinja 20% (Vinte por cento) do Capital Social; (b) 25% (vinte e cinco por cento) como dividendo obrigatório, calculado sobre o lucro líquido, observadas as disposições do presente Estatuto; (c) uma percentagem destinada a gratificações à Diretoria, ouvido o Conselho de Administração, observado o que dispõe o § 1º do Artigo 152 da Lei 6404/76 e desde que haja a distribuição do dividendo mínimo obrigatório previsto neste Artigo; (d) uma percentagem destinada a gratificação aos empregados como prêmio de fim de ano, a critério da Diretoria, ouvido o Conselho de Administração; (e) o remanescente do lucro líquido terá a aplicação que for deliberada pela Assembleia Geral. § ÚNICO - A importância a ser distribuída como dividendo será paga proporcionalmente à quantidade de ações possuídas e no prazo fixado pela Assembleia Geral, dentro do mesmo exercício. ARTIGO 482 - Observadas as disposições legais, a Assembleia Geral, desde que por unanimidade, pode deliberar sobre a retenção de todo o lucro remanescente, como ainda sobre a distribuição de dividendos inferiores ao obrigatório, sempre que a medida consultar os interesses sociais. ARTIGO 498 - Os dividendos distribuídos aos acionistas e postas a sua disposição, não renderão juros e quando não reclamados dentro de 3 (Três) anos, prescreverão em favor da sociedade.

Por fim, a constituição de ónus reais e a prestação de garantia em favor de empresas ligadas ou associadas; IX - Escolher e destituir os auditores independentes, se houver; X - Opinar sobre a criação de filiais ou departamentos em outras partes do território nacional; XI - Resolver os casos não previstos na Lei ou nos Estatutos Sociais.

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA

ARTIGO 268 - A sociedade será administrada por uma Diretoria, que como órgão executivo será composta de 2 (Dois) membros, acionistas ou não, da sociedade, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Técnico, residente e domiciliado no País, com mandato de 3 (Três) anos e reeligível. ARTIGO 271 - Os diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração, permanecerão no exercício de seus cargos até a posse de seus substitutos. ARTIGO 282 - Os diretores serão investidos nos seus cargos, independente de caução ou garantias, mediante assinatura no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. ARTIGO 292 - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos diretores, os demais acumularão as suas funções sem direito a qualquer remuneração adicional. ARTIGO 302 - Ocorrendo vaga ou impedimento de caráter definitivo, caberá ao Conselho de Administração eleger o substituto que completará o mandato de seu antecessor. ARTIGO 312 - A Assinatura em nome da sociedade e sua representação ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, compete a qualquer dos diretores, sempre em conjunto de 2 (Dois) que poderão delegar poderes e constituir mandatários em nome da sociedade, ficando constar suas resoluções no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. ARTIGO 322 - Os diretores terão remuneração que lhes forem fixada anualmente pela Assembleia Geral, obedecendo a legislação em vigor. ARTIGO 332 - No cumprimento de suas funções e atribuições, e no exercício de seus poderes, os diretores deverão acatar e fazer cumprir as diretrizes e critérios emanados do Conselho de Administração. ARTIGO 342 - Os diretores reunir-se-ão sempre que for de interesse da sociedade, fazendo constar suas resoluções, no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. ARTIGO 352 - A Diretoria poderá organizar um regimento interno, para distribuição do serviço entre seus membros. ARTIGO 362 - A Diretoria, dentro dos limites impostos pela Lei e por este Estatuto, tem os mais amplos poderes para servir os negócios da sociedade, respondendo porém pelos seus atos em contrários aos interesses sociais. ARTIGO 372 - Compete à Diretoria coletivamente: I - A Administração Geral da sociedade, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração; II - A implantação e a alteração do regime interno e dos regulamentos da Diretoria; III - A elaboração de Relatórios e Demonstrações Financeiras, que serão apresentadas anualmente ao Conselho de Administração para encaminhamento à Assembleia Geral; IV - A elaboração das propostas à Assembleia Geral, visando modificações estatutárias de interesses da sociedade; V - O estabelecimento da política geral e das diretrizes básicas para o funcionamento da empresa; VI - A aprovação dos planos, programas, metas e objetivos da sociedade; VII - O atendimento às solicitações do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, este, quando em funcionamento; VIII - Executar as deliberações da Assembleia Geral; IX - A convocação da Assembleia Geral, no caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração. ARTIGO 382 - Compete, pela ordem, ao Diretor Presidente e ao Diretor Técnico e nas suas ausências ou impedimento, a qualquer dos outros diretores: (a) presidir as Assembleias Gerais; (b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (c) zelar pela observância das diretrizes e decisões emanadas do Conselho de Administração. ARTIGO 392 - Compete a qualquer dos membros da Diretoria, sempre em conjunto de dois: (a) Assinar qualquer dos contratos e documentos que envolvam direitos e deveres da sociedade; (b) assinar contratos de empréstimos a curto e longo prazo, convencionar foro, forma de pagamento, prazo, juros e multas, garantias e demais cláusulas e condições; (c) adquirir, alienar, gra-

CAPÍTULO II

DA LIQUIDACÃO

ARTIGO 508 - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, cumprindo a Assembleia Geral, quando for o caso, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que funcionará no período de liquidação, fixando-lhes a remuneração.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 511 - Os casos omissos neste Estatuto serão regidos pela Legislação em vigor. Terminada a leitura do novo Estatuto Social, o Sr. Presidente submeterá a discussão e em seguida à votação, tendo sido aprovado por unanimidade de votos, passando a vigorar imediatamente, uma vez arquivada a presente Ata no Registro do Comércio.

ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA E SUAS REMUNERAÇÕES.

Foi procedida pela Assembleia Geral, a eleição do Conselho de Administração, que terá mandato no próximo triênio, até a Assembleia Geral de 1986, ficando assim constituído: ARACY MARIA SANTOS RIBEIRO, brasileira, casada, técnica em contabilidade, residente e domiciliada em Belém, Estado do Pará, portadora da Carteira de Identidade nº 60.232, SEGUP/PA e CPF nº 000.364.122-87; JOSÉ GIMENES PEREIRA, brasileiro, casado, administrador de empresas e contador, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará, portador da Carteira de Identidade nº 387.347, SEGUP/PA e C.P.F. de nº 008.421.762-68; ANA CATARINA RIBEIRO CUNHA, brasileira, casada, maior, residente e domiciliada em Belém, Estado do Pará, portadora da Carteira de Identidade nº 251.046, SEGUP/PA e CPF nº 186.256.652-68. Após ter sido o Conselho declarado empossado, foi procedida a eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração, tendo a escolha recaído nas pessoas da Conselheira ARACY MARIA SANTOS RIBEIRO, para Presidente e JOSÉ GIMENES PEREIRA, para Vice-Presidente. Foi fixada a remuneração equivalente a 2 (Dois) vezes o valor de referência vigente no Estado do Pará, para cada um dos membros do Conselho de Administração por reunião que compareceram. A seguir, o Presidente do Conselho de Administração, senhor ARACY MARIA SANTOS RIBEIRO, solicitou a palavra, pedindo licença a seus pares, para que, em caráter excepcional pudessem o Conselho eleger nesta mesma Assembleia a Diretoria da sociedade, de forma a simplificar o processo de arquivamento das profundas alterações na estrutura da organização, sobretudo com a mudança da denominação para MARAJOARA RECONSTITUIÇÃO S/A, o aumento do capital social e ainda sua transformação em sociedade anônima de capital autorizado. Manifestando-se a Assembleia de acordo, os membros do Conselho de Administração, cada um por si, procedeu a eleição da Diretoria da sociedade, para o próximo triênio, tendo sido eleitos, para Diretor Presidente e para Diretor Técnico, respectivamente, ARACY MARIA SANTOS RIBEIRO e MILTON ANTONINO COSTA SOUZA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 3.090-D - CREA 1ª Região e C.P.F. nº 044.502.712-00, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará. A Assembleia fixou para cada um dos membros da Diretoria, quando em exercício, uma remuneração mensal de 8 (Oito) vezes o valor de referência vigente no Estado do Pará. Finalmente, os diretores e conselheiros eleitos foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, que depois de lida e aprovada vai assinar por todos os presentes. Anuindo a Ata, 3 (Três) de outubro de 1.983. (a) ARACY MARIA SANTOS RIBEIRO, Presidente; JOSÉ GIMENES PEREIRA, Vice-Presidente; ANA CATARINA RIBEIRO CUNHA, MILTON ANTONINO COSTA SOUZA.

ARACY MARIA SANTOS RIBEIRO
Ana Catarina Ribeiro Cunha

JOSÉ GIMENES PEREIRA

MILTON ANTONINO COSTA SOUZA

Declaro que a presente é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio.
ARACY MARIA SANTOS RIBEIRO
Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, remessa nº 31/10/83, foi arquivada nesta Junta, sob o nº 1530000943, a 1ª via da presente Ata de

MARAJOARA RECONSTITUIÇÃO S.A.
Belém, 31 de Dezembro de 1983

Atestado Escriba Coelho

Nome do Tabelião

MARAJOARA RECONSTITUIÇÃO S.A.

C.E.C. (Nº) - 04.847.570/0001-72

CAPITAL AUTORIZADO.....R\$ 825.000.000,00

CAPITAL SUBSCRITO.....R\$ 275.000.000,00

CAPITAL SUBSCRITO N/ DATA.....R\$ 110.000.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 110.000 (CEMO E DOZ MIL) Ações Ordinárias nominativas, do valor nominal de R\$ 1.000,00 (UM MIL CRUZEREIRO) cada uma, no valor total de R\$ 110.000.000,00 (Canto e Dez Milhões de Cruzeiros), subscrita com recursos próprios dos acionistas, cuja emissão foi deliberada em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 03.10.83.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	NºS. DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
ARACY MARIA SANTOS RIBEIRO	Trv. Antonio Baena, 387	94.600.	94.600.000,00
JOSÉ GIMENES PEREIRA	Av. José Bonifácio, 1228	13.200.	13.200.000,00
ANA CATARINA RIBEIRO CUNHA	Av. Sarzedelo Correa, Apt. 803	2.200.	2.200.000,00

Ananindeua (PA), 03 de outubro de 1983

SUBSCRITOR

Aracy Maria Ribeiro

Aracy Maria Ribeiro - 000364122-87

José Gímenes Pereira - 008421762-68

Ana Catarina Ribeiro Cunha - 186256652-68

DIRETORIA DA EMPRESA

Aracy Maria Ribeiro

Aracy Maria Ribeiro

Aracy Maria Ribeiro

Aracy Maria Ribeiro

Aracy Maria Ribeiro

Aracy Maria Ribeiro

Aracy Maria Ribeiro

Aracy Maria Ribeiro

Aracy Maria Ribeiro

Aracy Maria Ribeiro

Aracy Maria Ribeiro

Aracy Maria Ribeiro

Aracy Maria Ribeiro

Aracy Maria Ribeiro

Aracy Maria Ribeiro

Aracy Maria Ribeiro

Aracy Maria Ribeiro

Aracy Maria Ribeiro

Aracy Maria Ribeiro

Aracy Maria Ribeiro

Aracy Maria Ribeiro

Aracy Maria Ribeiro

Aracy Maria Ribeiro

Aracy Maria Ribeiro

Aracy Maria Ribeiro

Aracy Maria Ribeiro

Aracy Maria Ribeiro

Aracy Maria Ribeiro

Aracy Maria Ribeiro

Aracy Maria Ribeiro

Aracy Maria Ribeiro

Aracy Maria Ribeiro

Aracy Maria Ribeiro

Aracy Maria Ribeiro

Aracy Maria Ribeiro

Aracy Maria Ribeiro

Aracy Maria Ribeiro

Aracy Maria Ribeiro

Aracy Maria Ribeiro

Aracy Maria Ribeiro

Aracy Maria Ribeiro

Aracy Maria Ribeiro

Aracy Maria Ribeiro

Aracy Maria Ribeiro

(T. nº 02766. Reg. nº 5998. Dia: 08.12.83)

POLIPLAST S/A - PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA

CGC (PF) Nº 04.897.146/0001-32

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital ficam convocados os Srs. Acionistas da Poliplast S/A - Plásticos da Amazônia, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 14 de dezembro de 1983, às 09:00 (nove) horas, na sede da empresa, à Rodovia BR/316, Km 2,5 - Ananindeua, Pará, a fim de deliberar sobre:

- Subscrição e integralização de Ações Ordinárias;
 - Subscrição e integralização de Ações Pref. Classe "F", pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FIA;
 - Aumento do Capital Social da Empresa;
 - Consequente alteração do Estatuto Social, em seu artigo 4º, Capítulo II - Capital Social e Ações.
 - O que ocorrer.
- Ananindeua (PA), 06 de dezembro de 1983
A/A Diretoria

(Ext. nº 0541 - Reg. nº 5985 - Dias: 07, 08 e 12.12.83)

ETN - ESTALEIRO TÉCNICO NAVAL S/A
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os nossos Acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 16 de Dezembro de 1983, às 15:00 horas em nossa sede Social à Travessa do Cruzeiro, 1229 - Icoaraci - Belém-Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento do Capital Social, mediante a emissão e Subscrição de 100.000.000 Ações Ordinárias Nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, com integralização em moeda Corrente;

b) Prazo de Decadência do direito de Preferência e de Integralização dessas Ações;

c) Alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais, para incluir novo Capital que for aprovado.

Ficam desde já convocados também para a nova Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 16 de Janeiro de 1984, no mesmo horário e local acima mencionado, para homologação do aumento do Capital aprovado na Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 16 de Dezembro de 1983, com as Subscrições e Integralizações ocorridas no prazo legal.

d) O que ocorrer.

Belém-PA, 05 de dezembro de 1983

a Diretoria

(T. nº 02751, Reg. nº 5976, Dias: 06, 07 e 08/12/83)

TRANSINCA S/A

CGC-05.204.565/0001-04

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas de TRANSINCA S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 19 de dezembro de 1983, às 10:00 (dez) horas, na Sede Social da empresa sito à Rodovia BR-316, Km-10, no Município de Ananindeua, Estado do Pará. A ordem do dia será a seguinte:

a) Transformação da Empresa em uma Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com a correspondente alteração da denominação.

b) Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Ananindeua-PA., 07 de dezembro de 1983.

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 0552 Reg. nº 6000 Dias 08, 12 e 13.12.83)

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a Doracélio Renato Brito de Moraes, Ademir Cabral Costa, João Evaldo Pontes Caxile, Ana Maria Matos da Silva, Carlos Alberto Araújo Ribeiro, Idenis Gomes, Deodato, Alcir da Silva Leal, Alvaro Roberto Monteiro Arruda, José Sávio Santos Ferreira, Edineia Maria Fontes Venturiení, José Mourão Paes, Raimundo Nonato Moreira Cardoso, José Erasmo Fernandes, Sebastião Nascimento dos Santos, Francisco de Assis Medeiros Bandeira, Jorge Saul, José Roberto Dias Sobrinho, Magazines Com. Prom Rep., Barbosa Pereira e Cia Ltda., J Maués e Cia Ltda., Waldeir Azevedo Costa, Rihomar Com. Serv., Fortaleza das Peças Ltda., Nemb Com Rep., Souza Com Estivas e Ferragens., Jorge Luis Cord., V.G. de Lima, Editora Horizonte Cultural, Aço Record Ltda-Equip. Indust., Consultoria Rof Ltda., Antonio Tomé do Nascimento Dias, Fernando Lopes Costa, Seichi Tsubaki, João Ribeiro de Lima, João Gualberto de Farias, Ronaldo Bezerra Nascimento, Enagro Empreendimentos Agrários, Amazônica Estivas e Mat. Constr., Jovelino Viana de Araújo, Antonio Nilo de Azevedo, que foram apresentadas em meu cartório a

rua 28 de setembro, 276 da parte do Unibanco, Banco Brasil, Finasa, Vasp, Banco Sudameris Brasil, Cia. Bras. Distr., Banco Sul Bras. S.A., Bradesco, Banco Francês e Brasileiro S.A., Banco Real S.A., Banco Mercantil de S. Paulo S.A., Banco Sul Brasileiro, Banco da Amazônia S.A., Banco Econômico S.A., Banco Bamerindus Brasil S.A., Colgate Palmolive Ltda., Dismac-Distr. Impl. Maqs. Agri Castanhal, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, Catorze (14) notas promissórias, Três (3) letras de Câmbio, e Trinta e duas (32) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$, 16.927,90 - Cr\$ 200.000,00 - 2.453.550,00 - 20.000,00 - 85.420,00 - 92.540,00 - 162.310,00 - 4.000,00 - 49.204,00 - 104.968,00 - 1.359.371,00 - 1.600,00 -

3.250,00 - 54.336,00 - 147.231,00 - 70.404,00 - 19.000,84 - 40.000,00 - 365.248,00 - 675.000,00 - 400.000,00 - 300.000,00 - 100.280,00 - 330.946,00 - 550.000,00 - 555.291,74 - 332.635,64 - 114.066,68 - 90.000,00 - 900.000,00 - 86.425,00 - 86.425,00 - 86.425,00 - 90.377,00 - 54.573,00 - 105.480,00 - (1) 324.000,00 - 70.000,00 - 58.616,33 - 115.200,00 - 57.600,00 - 145.000,00 - 7.510,00 - Cr\$ 125.400,00 - 129.793,50 - 37.083,33 - 814.000,00 - 80.000,00 -

159.000,00 - 158.930,00 - 158.930,00 - 158.930,00 - vencimentos Vários por V.Ss. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Unibanco, Banco do Brasil S.A., Finasa, Vasp, Enel S.A., Cia. Brasileira de Distr., Banco Sul Brasileiro S.A., Tecelagem Taguara, Ind Mov Carbone, Inds. Schneider, Nortubo S.A., Alcan Alum. Brasil, Promax, Ind Relógios Herweg, Tecelagem Duko, Happy End Ind Com Vestuário, Belcenter, Francolares Exp., Cia Melhoramento S. Paulo, Delta Publi., Racional Equip., Amazonfarma, Cia. Leco Prod. Alim., Fases Agrop., Mapasa, Extonte, Colgate Palmolive, Casa das Guias, Cerâmica Sta. Cecília, Dismac, os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, as Letras de câmbio e as duplicatas de C/mercantis, ficando V.Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, Pa, 06 de dezembro de 1983.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA
Oficial do Protesto de Letras-1º Ofício
(Ext. nº 0548 Reg. nº 5992 Dia 08.12.83)

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório, à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: ANTONIO CARLOS OLIVEIRA PINTO MARQUES (2)-DP-Cr\$ 14.310,00 - 26.295,00 - BELÉM AQUÁRIO EXPORTAÇÃO-DP-Cr\$ 166.155,00 - CONEL IND. COM. MAT. ELETR. LTDA.-TP-Cr\$ 1.157.765,00 - CARLOS EDUARDO SANTOS PEREIRA-NP-Cr\$ 69.687,54 - CARLOS AUGUSTO G.S. MELLO-NP-Cr\$ 69.687,54 - DISTR. E DROG. TIRADENTES-DP-Cr\$ 132.600,00 - EMABRA EMPR. MADEIRA-DP-Cr\$ 96.960,00 - JAGUAR DISTR. COM. REP. LTDA.-DP-Cr\$ 118.000,00 - JOSÉ MARIA DA SILVA-DP-Cr\$ 35.000,00 - JERÔNIMO E FILHOS LTDA.-CECCNP-Cr\$ 1.200.000,00 - JOSÉ BRITO CAMPOS-NP-Cr\$ 120.000,00 - JOSÉ CORILÓ MOURA-DP-Cr\$ 42.000,00 - L.B. MACEDO E CIA. LTDA.-DP-149.719,16 - LÁZARO FERNANDO DOS SANTOS GLÓRIA-DP-Cr\$ 550.000,00 - LAUDICEA BEZERRA RAMOS-NP-Cr\$ 190.754,04 - MARIA DO SOCORRO MAGALHÃES BRITO-NP-Cr\$ 117.106,44 - MARIA TEODORO FERREIRA-(4)-NP-Cr\$ 15.000,00 (2) - 14.500,00 (2) - O.G. NUNES-DP-Cr\$ 38.136,00 - OFTALMED JACQUES ANDRE ROSNER-DP-Cr\$ 550.666,66 - RELOJOARIA AZEVEDO LTDA.-DP-Cr\$ 266.000,00 - RELOJOARIA PERINI LTDA.-DP-Cr\$ 430.000,00 - ROBERTO JERÔNIMO DE SOUZA-CECCNP-Cr\$ 1.200.000,00 - RAIMUNDO NOGUEIRA RIBEIRO-DP-Cr\$ 29.218,00 - SANDRA SUELY FERREIRA-(3)-NP-Cr\$ 5.000,00 (3) - TEODORO NUNES DA CRUZ-NP-Cr\$ 1.000.000,00 - COMERCIAL CANTA GALO LTDA.-DP-Cr\$ 425.000,00, pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 06 de dezembro de 1983.

Cartório de Protesto Moura Palha
II OFÍCIO
NAZARÉ L.P. DE MOURA PALHA
OFICIAL

(T. Nº 02765 Reg. nº 5990 Dia 08.12.83)

COMARCA DA CAPITAL

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS.

A DOUTORA IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, JUÍZA DE DIREITO DA DÉCIMA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do 10º Ofício Cível, se processa uma ação de APREENSÃO E DEPÓSITO que MESBLA S.A. move contra OTACÍLIO FERREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, pecuarista, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, e por meio deste cita o requerido acima qualificado para que tome ciência da apreensão do veículo marca FORD, modelo F-4000, 1983, chassis LA7GBL-54.789, e da ação que lhe move MESBLA S.A., podendo contestar a ação, querendo, dentro do prazo legal. E, para que chegue a conhecimento dos interessados, e não possam de futuro alegar ignorância expedi o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação e afixado em lugar de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e três dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, a) (ilegível), escrevão do Cartório do 10º Ofício Cível, datilografei e subscrevi.

IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

Juíza de Direito da 10ª Vara Cível

(Ext. nº 0546 Reg. nº 5988 Dia 08.12.83)

ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE SOURE
JUÍZO DE DIREITO
CARTÓRIO - 1º OFÍCIO

EDITAL

A doutora MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA COSTA, Juíza de Direito da Comarca de Soure, Estado do Pará, Brasil, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processando por este Juízo e Cartório do Primeiro Ofício, aos termos da Ação SUMARÍSSIMA DE USUCAPIÃO ESPECIAL, que JOÃO BASTOS, brasileiro, casado, trabalhador Rural, residente e domiciliado no sítio denominado "Ceará", Município de Salvaterra, nesta Comarca, move contra ALUIZIO LIMA DE NORONHA, brasileiro, casado, residente na 3ª Rua s/nº, pelos fatos seguintes: - O Autor é legítimo possuidor de uma área de terras Rural, situada no município de Salvaterra, na localidade denominada "SÍTIO CEARÁ" com 25 hectares, localizada à margem da Rodovia Alcindo Cacela, o qual mantém a referida posse mansa, pacífica e interrupta por mais de Cinco (5) anos. O Autor quando dela se apossou era totalmente improdutivo, possuindo capoeiras, vegetação rasteira e mata virgem. Atualmente o Autor possui várias plantações de roça de mandioca e diversas árvores frutíferas; que sempre manteve morada na área há mais de 10 anos, onde possui casa de moradia, em madeira de lei. O Autor preenche todos os requisitos exigidos pelo artigo 1º da Lei nº 6.969/81. Pelo presente e para todos os termos ficam citados os confinantes, ausentes, incertos e desconhecidos, para audiência de Justificação, designada para este Juízo para o dia vinte e quatro (24) de Janeiro do ano vindouro de 1984, às 10:30 horas, no edifício do Fórum à 1ª Rua da cidade de Soure-Pará. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado, e será

afixado no lugar público de costume. Dado e passado nesta cidade de Soure, aos Vinte e três (23) dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Elda de Souza Gonçalves, escrevô, que datilografei e subscrevi.

MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA COSTA

Juíza de Direito

(G. Reg. nº 3641 Dia 08.12.83)

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS
ANA TEREZA SERENI MURRIETA - Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Castanhal, Respondendo por esta Comarca de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará-Brasil.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e Cartório do Único Ofício, os termos de uma Ação de Execução por Título Extra-Judicial protocolada sob o nº 225/83, que o Banco do Estado do Pará S.A. move contra Madeira São Caetano Ltda., e seus representantes legais, os quais se encontram em lugar incerto e não sabido, e pelo presente edital fica a firma Madeira São Caetano Ltda., na pessoa de seus representantes citados para fazer o pagamento ao Banco do Estado do Pará S.A. da importância de Cr\$ 18.400.000,00 (dezoito milhões e quatrocentos mil cruzeiros), incluídos: juros vencidos, correção monetária, juros por inadimplência Correção monetária s/valores vencidos, juros de mora e seguro, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob pena de penhora de tantos de seus bens quantos bastem para garantia da execução. E para que não se alegue ignorância mandou expedir o presente edital para citação da Firma acima mencionada. O presente edital será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, aos dezoito dias do mês de Novembro de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Teolga Pinto Cardoso, Tabelião Vitalícia em exercício, subscrevi e assino.

ANA TEREZA SERENI MURRIETA

Juíza de Direito

(Ext. nº 0551 Reg. nº 5999 Dia 08.12.83)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 12.12.83, para julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA - CAPITAL

Repte: Zilda Oliveira (Dr. Fernando Gonçalves)

Reqdo: O Juiz de Direito da 1ª Vara Cível

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

IDEM, IDEM, IDEM - TUCURUI

Repte: O adv. Argentino Dias dos Reis (em causa própria)

Reqdo: O Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Conceição do Araguaia

Relator: Des. Ary da Silveira

IDEM, IDEM, IDEM, - CAPITAL

Repte: Gregório Mafrá e s/mulher (Dr. Raphael Ceida Lucas Filho)

Reqdo: O M.M. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível

Relator: Des. Ary da Silveira

IDEM, IDEM, IDEM

Repte: Telvi Wirtl (Dr. Paulo Wirtl)

Reqda: A Juíza de Direito da Comarca de Castanhal 1ª Vara

Relator: Des. Ary da Silveira

AÇÃO RESCISÓRIA - CAPITAL

Autora: Cordola Saralva da Silva Santos (Dr. Constantino Augusto Guerreiro)

Réus: Manoel Moraes Gouveia e s/mulher (Dr. Arthemias Leite da Silva)

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Gabinete do Secretário do Tribunal - Belém, 8 de dezembro de 1983.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A DOUTORA ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ - 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor JAYME NUNES LAMARÃO, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, casado, balconista, com 25 anos de idade, residente à Trav. SN-03, casa nº 419, Nova Marambaia ou Rua Abaetetuba, nº 334 - Conjunto Médici II, Marambaia, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 21 de dezembro de 83, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

REPARTIÇÃO CRIMINAL, 23 de novembro de 1983.

EU, MÁRIO SANTOS, Escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ

3ª Pretora Criminal

EDITAL

A DOUTORA ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ - 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor OTÁVIO PROENÇA, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado PEDRO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, motorista, com 31 anos de idade, residente à Alameda Moça Bonita nº 31, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 20 do mês de dezembro de 83, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

REPARTIÇÃO CRIMINAL, 22 de novembro de 1983.

EU, MÁRIO SANTOS, Escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ

3ª Pretora Criminal

**TODOS
PELO PARÁ**

Governo
jader barbalho

13 De Dezembro Dia Do Marinheiro.

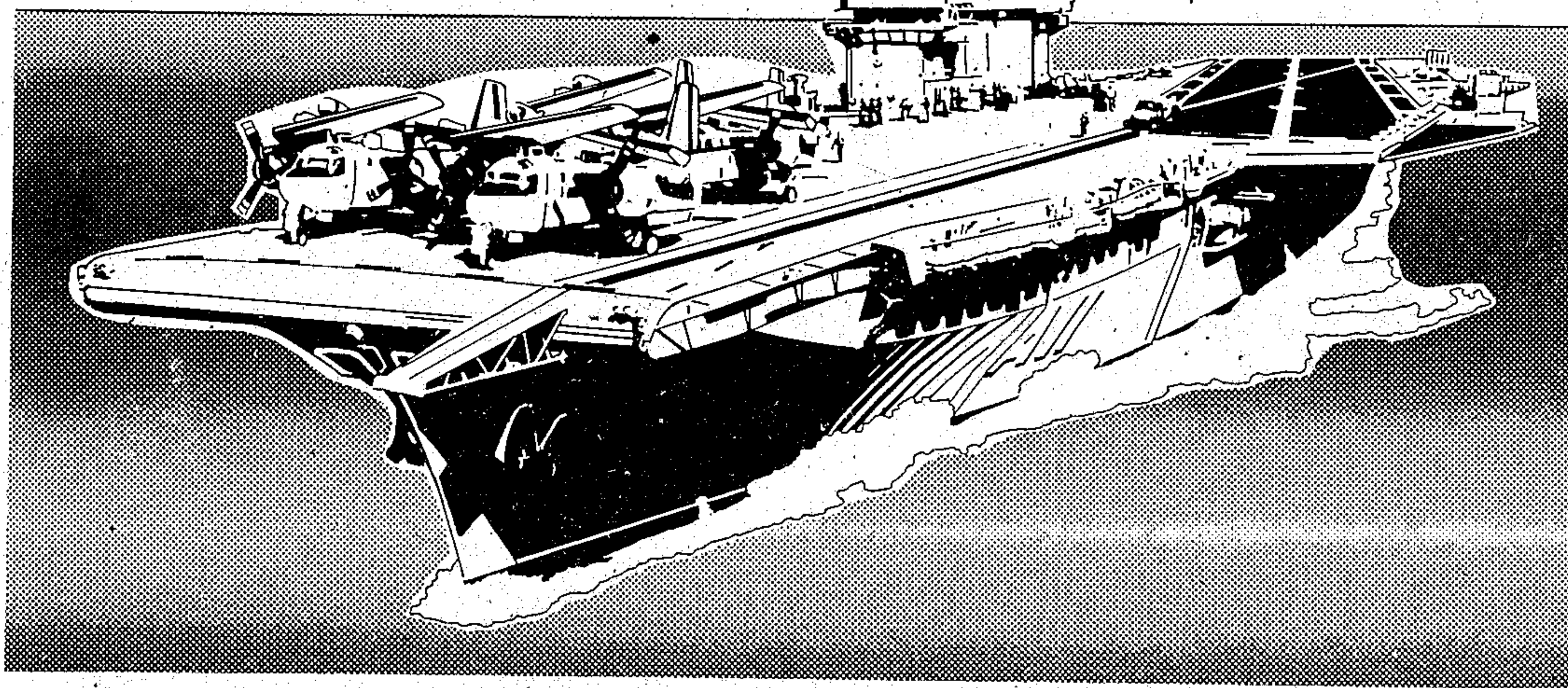
Dia de quem defende nossa soberania no mar.

O mar é essencial para a nossa prosperidade em tempos de paz e para nossa sobrevivência em tempos de guerra. É dele que vem mais da metade do petróleo que produzimos e por ele é transportada a totalidade do petróleo que importamos. São navios que transportam 99% da tonelagem das trocas do Brasil com o exterior. No mar estão depositadas as nossas esperanças em termos de energia e alimentação. A Marinha do Brasil, consciente destas responsabilidades, está sempre vigilante para proteger nosso tráfego marítimo, fiscalizar as atividades da pesca e defender nossos portos.

Portanto, é imprescindível que o Brasil fortaleça o seu poder naval.

É graças à Marinha do Brasil que nosso mar é brasileiro.

O mar é nossa vida.





República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XCII-94º DA REPÚBLICA-Nº 25.140

BELEM-QUINTA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 1983

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

PORTARIA Nº 304

O Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc....

RESOLVE:

Designar o funcionário DALMÉRIO MENDES DIAS; Auxiliar Judiciário PJ-AJ-032.3, para responder pela Assessoria Técnica, durante o período em que o Dr. HENRIQUE ALVES RAMOS, estiver assumindo a Diretoria Administrativa.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 06 de dezembro de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 3835)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

RESENHA DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 1983

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELEM.

JUIZA: DRA. RUTÊA FORTES

CARTÓRIO DO PRIMEIRO (1º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO.

NESTA EDIÇÃO

RESENHAS
Da Justiça Estadual

ATOS
Do Tribunal Regional Eleitoral

ATAS
Da Assembléia Legislativa

Proc. nº 1.750/83-A de Embargos de Terceiros. Embargante: Espólio de Hilário Augusto Ferrelira. Embargado: Antônio Pereira da Silva. Advogados: Drs. Fernando Gonçalves e Vasco de Borborema. Despacho: Acolho as razões de fls. 33/35, para reconsiderar os despachos de fls. 9 e 17, acolhendo a contestação. No mais, cumpra-se o item III do despacho de fls. 30.

Proc. nº 1.961/83 de Inventário dos bens deixados por falecimento de Mário Teixeira Gamelas. Inventariante: Odete Moraes Gamelas. Advogado: Dr. Antônio Miranda da Fonseca. Despacho: Autorizo tão somente o Alvará, p/ venda das quotas partes pertencentes ao de cujus, na sociedade Indústrias Mariauhy e correspondentes a 1/3 das ações naquela empresa.

Proc. nº 1.433/82 de Inventário dos bens deixados por falecimento de Manoel Joaquim de Araújo Filho. Inventariante: Maria Augusta Moreira de Araújo. Advogada: Dra. Jacyra Moraes Rabelo. Sentença: Vistos, etc. Homologo, por sentença, o termo de ratificação supra, p/ que produza seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Proc. nº 1.695/83 de Execução Hipotecária. A: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. R: Gilberto Teles Sirotheau Corrêa e Aida de Jesus Lopes Sirotheau Corrêa. Advogado: Dr. Laudomício Ferreira. Despacho: Publique-se edital, no prazo e na forma da lei.

Proc. nº 2.011/83 de Execução. A: Vidrobel Ltda. R: Indústria e Comércio de Madeiras Cuçula Ltda. Advogados: Drs. Clodomir Assis Araújo e Raimundo Nonato de Oliveira Neri, respectivamente. Despacho: Como requer.

Proc. nº 1.752/83 de Arrolamento dos bens deixados por falecimento de Hilda Ferreira Barbosa. Inventariante: Solcio Ferrelira Silva. Advogada: Dra. Maria Ney D. de Feltosa. Despacho: Em declarações finais, dizendo os interessados. Prossiga-se até o cálculo.

Proc. nº 1.486/82 de Execução. A: Banco da Amazônia S/A. RR: Construtora Simel Ltda., Orlando Cabral de Melo e Simão Masoud Ruffeil Junior. Advogado: Dr. Luiz Paulo Santos Alvares. Despacho: Defiro o requerimento de fls., observando-se o prazo e a forma legal.

Proc. nº 2.157/83 de Pedido de Tutela. Requerente: Curadoria Geral, através do Dr. João Júlio da Fonseca. Requeridos: Samuel Monteiro de Souza e outros. Despacho: Lavre-se o termo de compromisso, devendo a requerente especificar em Juízo, no prazo de 15 dias, quais os bens de propriedade dos menores, se estes houverem.

Proc. nº 1.828/83 de Reintegração de Posse. A: Associação da Pila União do Pão de Santo Antônio. R: Gervásio de Miranda Meireles. Advogados: Drs. Nathanael Farias Leitão e Adalberto Ambrosio de Souza. Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 19 do

mês de janeiro vindouro, às 10 horas, renovadas as intimações de
estilo. Obs: Despacho republicado por incorreção.

Belém, 05 de dezembro de 1983
MAOCYR SANTIAGO - Escrivão

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA CAPITAL

Resenha do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, privativa de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

Juiz: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Escrivão: ODON GOMES DA SILVA

2ª Vara Cível e Comércio. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: Manoel Roberto de Vasconcelos. Réu: Francisco Nunes de Souza. Despacho: Sobre os documentos de fls. 44/49, diga o autor, no prazo de cinco (5) dias. (05.12.83). Advogados: Drs. Wilson Urubatam da Silva Magalhães, Antonio Miranda de Fonseca, Christovam Colombo Gonçalves.

2ª Vara Cível. INVENTÁRIO. Inventariado: Alvaro Calilo Kzan. Inventariante: Marina Abelém Kzan. Despacho: Defiro os pleitos constantes da manifestação de fls. 68, determinando sejam expedidos os competentes alvarás (05.12.83). Advogados: Drs. Calilo Jorge Kzan Neto, Alvaro Calilo Kzan Filho.

2ª Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Checrallah Salim Khayat. Inventariante: Violeta Checrallah Khayat. Despacho: Sejam avallados, pelo avallador do Juízo, a quem couber a distribuição os bens imóveis e o terminal telefônico, mencionados no termo de fls. 44/46, expedindo-se o competente mandado. (05.12.83). Advogado: Dr. José Guilherme de Campos Ribeiro.

4ª Vara Cível - Ausentes. JUSTIFICAÇÃO DE AUSÊNCIA. Requerente: Maria Irene Miranda dos Santos. Requerido: Natalino Barbosa dos Santos. Despacho: Multo embora, este Juízo, como substituto eventual do Juízo da 2ª Vara Cível, privativa de Orfãos, Interditos e Ausentes, presidisse a audiência de justificação, nessa fase do processo, verifiquei ser a matéria de competência do Juízo da 12ª Vara Cível, pois, a autora pretende, não uma justificação de ausência de seu marido Natalino Barbosa dos Santos, mas, uma justificação de seu óbito. É certo, de conformidade com o estatuto no art. 113, letra a, da lei nº 5.008, de 10.12.1981 (Código Judiciário do Estado), que é competente processar e decidir a justificação de óbito, o Juízo da 12ª Vara Cível, privativo de Registros Públicos, e não o Juízo de ausentes. Isto posto, julgo-me incompetente para determinar o registro de óbito, pleiteado, e, determino sejam os autos remetidos ao Exmo: Sr. Dr. Juiz, titular da 1ª Vara Cível, o qual, se achar por bem, poderá ratificar os atos praticados por este Juiz e julgar a justificação, ou renová-los, em caso contrário. (1ª.12.83). (despacho da Dra. Maria Helena Couceiro Simões). Advogado: Dr. José da Rocha Moreira.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE PROTESTO E NOTIFICAÇÃO. Autora: Le Colibro Entretenimento, Representações Artísticas e Comerciais Ltda. Réu: Jacques Nayad. Despacho: Nos termos do parágrafo único do artigo 135 do Código de processo Civil, declaro-me suspeito, por motivo íntimo para funcionar neste feito. Baixem os autos ao Cartório da Distribuidora do Juízo, para a devida redistribuição. (05.12.83). Advogado: Dr. Carlos Renato Montes Almeida.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: José Maria Borges de Carvalho. Devedores: Emílio da Silva Rodrigues e sua mulher, dona Dilma Michel Rodrigues. Despacho. Expeça-se o competente mandado executivo citatório. (05.12.83). Advogado: Dr. José Pereira de Magalhães.

2ª Vara Cível - Orfãos. PEDIDO DE ALVARÁ. Requerente: Julieta Freitas de Araújo. Despacho: Sobre o pedido de fls. 2, diga o representante do Ministério Público. (05.12.83). Advogada: Dra. Edite da Costa Pantoja.

2ª Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariada: Altamira Cacelia. Despacho: Como pede, expedindo-se o competente alvará (05.12.83). Advogados: Leonan Gondim da Cruz; Ronaldo Barata. Belém-Pa, 05 de dezembro de 1983.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

EXPEDIENTE DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 1983 - 2ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Daniel Cardoso Nery, por seu advogado Dr. Adalberto A. de Souza, expondo e requerendo força policial para garantir a execução da ação de Despejo movida contra Pólio Indústria Materiais de Construção.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Representações N. S. de Nazaré Ltda, por seu advogado Dr. Miguel Neves Galvão, indicando bem a penhora na ação de execução movida contra Elizabeth Sussuarana Colares.

PETIÇÃO DE Joel Jader Araújo da Escóssia, por seu advogado Dr. Ary J. Branco, requerente juntada de procuração e vista dos autos de ação de consignação em pagamento que lhe move Aurea Brandão.

PETIÇÃO DE: Angellm de Oliveira Viana, por sua advogada Dra. Maria José Peixoto, requerendo a retificação do rito de processamento da ação de despejo, para o ordinário, que move contra Nelde Regina de Araújo Perelra, bem como o valor da causa.

7ª VARA

Proc. nº 136/79 - ORDINÁRIA

Aut. José Macias Frade

Adv. Hipólito Garcia

Réu. Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A

Adv. Roberto Meira

Litiscorrente: Banco Com. e Ind. de S. Paulo S/A

Adva. Fernanda da Silva Gonçalves

Desp: Apresentem-se à Dra. Maria Lúcia Gomes dos Santos

que instruiu e julgou o feito.

8ª VARA

Proc. nº 669/80 - EXECUÇÃO.

Ex: NCR do Brasil S/A

Adv. Paulo Ernesto de Souza

Ex: CMB - Comercial Brasileira de Máquinas Ltda e outro

Adv. Pedro Lima

Desp: ... Diante dessa exposição determino: contem-se os autos aplicando-se a correção monetária a partir da decisão proferida, até maio de 1983, de quando data o depósito. Não havendo solução de imediato, aplique-se o valor depositado em caderneta de poupança do Banpará. Cumpra-se.

CARTÓRIO SARMENTO - 3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO DE BELÉM

RESENHA DO DIA 05.12.83.

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível

Ação de Reintegração de Posse

Requerente: Lucilea Athias de Alcântara

Adv: Aluizio Meira

Requerido: Antonio Vieira Soares Neto

Adv: De Campos Ribeiro

Despacho: Em provas

Juiz de Direito da 3ª Vara Cível

Ação de Execução

Credora: Abastecedora de Produtos Alimentícios União Ltda.

Adv: Camilo Elézer de Souza Lopes

Devedora: Distribuidora da Feira dos Caramelos, Comércio e Representação Ltda.

Adv. Mário Ferreira Vieira

Despacho: Defiro a formação do agravo. Intimem-se o agravado para indicar as peças que deseja sejam trasladadas e juntar documentos novos.

Ação de Separação Judicial Contenciosa

Requerente: Ana de Nazaré Lobato Araújo.

Adv: Artemis Leite da Silva

Requerido: Luiz Euclides Alves de Araújo

Adv: Paulo Rubens Xavier de Sá

Despacho: Em provas.

RESENHA DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 1983

CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

6ª VARA

Processo nº 525-1 - AÇÃO ORDINÁRIA - REPARAÇÃO DE DANO.

Autora: Brasil - Cia de Seguros Gerais

Adv: Arnaldo Meira

Ré: Marques Pinto Exportação S/A

Despacho: Intime-se para pagamento no prazo da lei, caso não efetue-se proceda-se a devida penhora.

7ª VARA

Processo Apenso - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Dourald Hanze Said

Adv: Octávio Gullhon

Embargada: Natália das Flores de Oliveira Bispo

Adv: Rosomiro Arrais

Despacho: Certifique o Cartório se o apelante foi intimado da conta conforme despacho de fls. 50.

7ª VARA

Processo nº 158-07-82 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: José Francisco Magalhães

Adva. Maria Ismenia Mateus da Silva

Executado: Constância Ribeiro de Brito

Despacho: Informe o Cartório se a praça designada às fls. 18 não se realizou.

10ª VARA

Processo - EMBARGOS DE RETENÇÃO

Requerente: Alzira Santos Ribeiro

Adv: Fernando da Silva Gonçalves

Requerida: Elvira Neder Tuma

Adv: Adilson Verçosa

Despacho: Notifique-se, não desocupando, expeça-se mandado de despejo.

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 1983

Juízo da 2ª Vara - R. DE POSSE

Requerente: José Nunes Montes - Adv. José Maria do Nascimento

Requerido: Armando Valente - Adv. Adalberto A. de Souza

Despacho: Reformulando o despacho de fls. 86, em seu segundo item, para fixar, no momento oportuno, a remuneração do perito do juízo, designo o dia 12 do mês corrente, às 11 horas, para que em cartório, o perito do juízo e o assistente técnico indicado pelo réu venham de prestar o necessário compromisso legal. Designo, também, para o início da diligência, no local onde se situa o imóvel a ser examinado, o dia 13 do mesmo mês de dezembro em curso, às 9 horas. Manifeste-se, desde logo, o senhor perito do juízo, sobre os vencimentos que pretende lhe sejam arbitrados, para a audiência de instrução e julgamento, designo o dia 27 do mês de março de 1984 às 10 horas, determinando, procedidas as necessárias diligências, o comparecimento das partes, das testemunhas, arroladas e que ainda faltam depor, e, se for o caso, do perito do juízo e do assistente técnico indicado pelo réu, os quais deverão apresentar, em cartório, para juntada a estes autos, o laudo pericial correspondente, observadas as disposições dos artigos 430 e 431 do Código de Processo Civil, pelo menos, dez dias antes da audiência aqui marcada.

Juízo da 6ª Vara - SEPARAÇÃO

Requerentes: Araquén Pedro Pasta e Wilma da Silva Pasta - Adv. Ronaldo Batista da Silva

Despacho: As partes deverão vir a presença deste Juízo no dia 14 de dezembro às 11 horas, a fim de confirmarem seu pedido. Intime-se.

ARROLAMENTO

Requerente: Yukiko Nishiooka - Adv. Tsuguo Koyama

Requerido: Masashige Nishiooka

Despacho: Nomele Inventariante a requerente que após os compromissos devidos deverá prestar as primeiras declarações. Intimem-se os herdeiros para que comprovem os seus direitos hereditários.

EXECUÇÃO

Requerente: Financeira BEMGE S/A - Adv. Afonso Vitor Cardoso

Requerido: Antonio Monteiro da Costa

Despacho: Cite-se.

EXECUÇÃO

Requerente: Mitran - Ferragens - Adva. Maria Madalena Quintes

Requerida: Souza - Conservação, Administração e Com.

Despacho: Cite-se.

DIVÓRCIO

Requerentes: Pedro Paulo Fernandes da Silva e Maria de Jesus Nogueira da Silva - Adva. Maria Madalena Quintes

Despacho: Faça-se o devido termo, ou melhor, dê-se-lhe vista ao MP.

Juízo da 6ª Vara - FALÊNCIA

Requerente: Globo S. A. Tintas e Pigmentos - Adva. Maria D. Oliveira

Requerida: Cruzmal - Mat. Fer. Construções

Despacho: Cite-se na forma do artigo 11 § 1º do Decreto Lei

7661.

RENOVATÓRIA

Requerente: R. Mendonça Comércio - Adv. Armando Pinheiro

Requerido: Cardoso & Lopes - Adv. Paulo Ernesto Souza

Despacho: Dê-se ciência a parte da conta feita.

INVENTÁRIO

Requerente: Paulo Sérgio S. Costa - Adv. Leonam G. da Cruz

Requeridos: Sherlock Holda da Costa e outros

Despacho: Ao curador de ausente para opinar, deverá o mesmo ter a devida atenção para o problema que envolve em prejuízos a pessoa ausente.

Requerimento de Paulete Santos Nascimento, por seu advogado, nos autos da Ação de Reivindicação de Posse contra si aforada por Olga Salomão Abufalad, requerendo a cobrança dos autos - Adv. Walter Machado Puget.

OBS: Recebido em cartório em 02.12.83.

Requerimento de Maria das Graças Ferreira, por seu advogado, nos autos da Ação Reivindicatória que promove contra Raimundo Marques dos Santos, apresentando memorial - Adv. Edson Azevedo Parente.

OBS: Recebido em cartório em 05.12.83.

Juízo da 9ª Vara - SEPARAÇÃO

Requerentes: Tereza Cristina Souza Farias e Vicente Bonifácio Farias - Adva. Maria Emília Rebêlo de Oliveira

Despacho: À conta.

Juízo da 6ª Vara - DESPEJO

Requerente: São Luiz Esporte Clube - Adva. Eva do Amaral Coelho

Requerido: Martinho Lima da Silva - Adv. Raimundo F. da Rocha

Despacho: Encaminhe-se a Egrégia Corte

DESPEJO

Requerente: Belmiro José de Almeida - Adv. Luis Roberto

Meira

Requerido: Adjares Gentil da Costa

Despacho: À conta.

ALIMENTOS

Requerente: Eurinice de Souza Macedo - Adv. Paulo R. Carneiro

neiro

Requerido: Raimundo Farias Filho - Adv. Geraldo Braz de Oliveira

veira

Despacho: À conta.

CRISTOVÃO JAQUES BARATA

Escrivão Substituto

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

ESCRIVÃO: CARLOS TRINDADE

RESENHA DE 05/DEZEMBRO/1983

Dr. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA

Proc. nº 4225 - Ordinária de Reparação de Danos

Requerente: Guaracy Batista da Silveira - Adv. Dr. Abel Guimarães

Requeridos: Edgar Silva e s/mulher Dinalr Gomes Silva - Adv. Dr. Milton F. Chagas

Desp: Sobre o pedido de fls. 84, digam, em quarenta e oito horas, os réus.

Proc. nº 6401 - Inventário

Inventariante: Pureza Pinto dos Santos - Adv. Dr. Jane Souza Araújo

Inventariada: Margarida Luiza Jaeger Cascaes

Desp: Sejam prestadas, pela inventariante, as últimas declarações.

Dra. SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA

Proc. nº 7496 - Execução

Exequente: Dinco - Distribuidora para Indústria e Comércio Ltda - Adv. Dr. Wilson A. Bentes

Executados: Construtora Simel Ltda e outros - Adv. Dr. Raimundo B. de Souza Conte

Desp: Indefiro o pedido de fls. 14 e 15. Proceda-se a penhora, o réu é citado para pagar a dívida ou nomear bens à penhora em 24 horas, não podendo esse prazo ser dilatado até o dia 23, como pretende.

Proc. nº 7498 - Sumaríssima

Requerente: Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará - Adv. Dr. Orlando Fonseca

Requerido: Otávio Lopes da Silva

Desp: Designo o dia 05 de janeiro de 1984, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento, deferindo as provas requeridas, e pelo autor. Cite-se o réu para a audiência, nela podendo oferecer defesa escrita ou oral e produzir provas.

Proc. nº 7076 - A - Execução de Incompetência

Requerente: M. N. Ferreira - Adv. Dr. Flávio C. Maroja

Requerida: Julietta Gomes da Silva - Adv. Dr. Manoel Tocantins Lobato

Desp: Certifique o cartório a data em que o apelante foi intimado da conta.

Proc. nº 7411 - Execução

Exequente: Altavir Edson de Alencar - Adv. Dr. Milton Chagas

Executado: João Vitorio de Carvalho

Desp: Expeça-se precatória nos termos do pedido de fls. 17.

Proc. nº 6849 - Execução

Exequente: A Nossa Livraria de Belém - Adv. Dr. Loris V. Boas

Executado: Raimundo Saraiva de Freitas & Cia. - Adv. Dr. José

A. Brasil

Desp: À avaliação.

Proc. nº - Agravo de Instrumento

Agravante: Alvanir Bonfim - Adv. Dr. Loris V. Boas

Agravada: Marilda das Graças Chaves - Adv. Dr. Deusdedit F. Brasil

Desp: Defiro a formação do agravo. Intime-se o agravado para, no prazo de cinco dias, indicar as peças dos autos que serão trasladadas e juntar documentos.

Proc. nº 7395 - Separação Judicial

Separando: Amudsen Santos Tavares - Adv. Dr. Bernardino Santos

Separanda: Sandra de Jesus Puga Tavares - Adv. Dr. Bernardino Santos

Desp: Ao contador do Juízo.

Proc. nº 7358 - Execução

Exequente: Saad Esporte Clube - Sociedade Esportiva - Adv. Dr. Fernando Gonçalves

Executados: Clube do Remo, Raimundo Dhélio Guilhon e Raimundo Souza - Adv. Dr. Pedro Lima.

Desp: Autorizo o levantamento da importância bloqueada, em favor do exequente, conforme o requerido às fls. 41 e 42.

Proc. nº - Separação Consensual

Separandos: João Paulo Rodrigues Pedreiro e Sílvia Helena Costa Pedreiro - Adv. Dr. Antonio Joaquim Moraes

Desp: Arquite-se, tendo em vista que os requerentes não tem dois anos de casados, como a lei exige, para a separação consensual.

Proc. nº 7511 - Consignação em Pagamento

Requerente: Expan - Exportadora de Produtos da Amazônia Ltda - Adv. Dr. Bernardo Moraes

Requerido: Mitsuya Igarashi

Desp: Designo o próximo dia 14 de dezembro, às 10 horas. Cite-se o requerido, nos termos do art. 893 do C.P.C. para, no dia designado, vir ou mandar receber em Cartório a importância consignada, sob pena de não o fazendo, ser efetuado o respectivo depósito.

Dra. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS - JUIZA DE DIREITO DA 9ª VARA

Proc. nº 7078 - Reparação de Danos

Requerente: Paulo Geraldo Rabelo - Adv. Dr. Alberico P. Filho

Requerido: Alonso Arquelau de Castro - Adv. Dr. Silvio de O. Souza

Desp: Parte final.... Desta maneira, o Juízo aceita a legitimidade de parte de Alonso Arquelau de Castro e assim, via de consequência, JULGA EXTINTA a relação processual. Condena o autor ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do requerido que arbitra em 10% sobre o valor do pedido. l.

PROCESSOS VINDO DA CONTADORA

Proc. nº 6944 - Executiva Hipotecária

Exequente: Socilar Crédito Imobiliário S/A - Adv. Dr. Reinaldo Miranda

Executados: Antonio Crispin Soares dos Santos e s/mulher

Proc. nº 7089 - Inventário

Inventariante: Catharina Ferreira Gessi - Adv. Dr. Arthur A. Ramos

Inventariados: Dirceu Mendes Ferreira e Odaléia Cascaes Ferreira.

a) ilegível

p/ CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA
Escrivão do Cartório do 7º Ofício Cível desta Comarca

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO RESENHA DO DIA 05.12.83

SEXTA VARA

FALENCIA.

Requerente: Alumínio S/A - Extrusão e Laminação (Adv. Jairo do Carmo)

Requerido: Alupar - Alumínio do Pará Ltda. (Adv. Carlos Ferroe Silva)

Despacho: "Não tendo a falida cumprido as obrigações constantes do artigo 34 do Decreto-Lei 7.661 de 21 de junho de 1941, que são obrigações impostas pela Lei, a requerimento do Síndico da Massa Falida, com o devido parecer do Ministério Público, venho a decretar a prisão dos sócios da falida. Moacir Ajuricaba de Lima Leite e sua esposa Maria Teresa da Rocha Ferreira Leite, residente na Rua Visconde de Mauá, número 1.913 - Aldeota, Fortaleza-Ceará, pelo prazo de trinta (30) dias, a ser cumprido na Penitenciária local, devendo ser expedido o devido mandado de prisão através de Carta Precatória para a vara competente daquela cidade. Belém, 02.12.83. a) Carlos Fernando Gonçalves".

SÉTIMA VARA

INVENTÁRIO.

Inventariante: Baltazar Alves da Silva (Adv. Walter Santos)

Inventariado: Bens de Baltazar Alves dos Santos

Despacho: "Digam os interessados sobre o cálculo. Belém, 01.12.83. a) Sônia Macedo Parente".

DIVÓRCIO.

Requerente: Eliana Maria de Abreu Albuquerque (Adv. Ademar Kato)

Requerido: José Roberto Frota de Albuquerque

Despacho: "Manifeste-se o representante do M.P. Belém, 05.12.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

AUTORIZAÇÃO PARA CASAMENTO

Requerente: Nina da Cruz de Souza

Despacho: "Manifeste-se o M.P. Belém, 05.12.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Alberto Marques dos Santos & Cia. Ltda. (Adv. Mauro Mendes)

Requerido: Maria José Loureiro Goês

Despacho: "Publiquem-se editais, devendo a sra. escritã designar dia e hora para a praça e leilão, obedecidas as formalidades legais. Belém, 05.12.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Condomínio do Ed. Lourival Ferreira (Adv. Marianella Miranda)

Requerido: Ronaldo Fonteles Lima

Despacho: "Cite-se. Belém, 05.12.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO

Requerente: Solange Souza de Souza (Adv. Laurênio Rocha)

Requerido: Osvaldo Nazaré de Souza (Adv. Francisco Salgado)

Despacho: "Manifeste-se a autora sobre os documentos anexados pelo réu. Belém, 05.12.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Miraci Barros de Moraes (Adv. Laurênio Rocha)

Requerido: Francisco Corrêa de Moraes (Adv. Dinair Soares de Oliveira)

Despacho: "Diga o M.P. Belém, 05.12.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

DESPEJO

Requerente: Candido Assunção Campos (Adv. José Chaves)

Requerido: Luiz Ribeiro Alves (Adv. Benedito Alvarenga)

Despacho: "Justifico o atraso do presente processo pelo fato de terse extraviado e somente agora foi encontrado pelo Juiz. Admito as provas requeridas, inclusive vistoria. Nomeio perito do Juízo o Engº Antonio Ferreira Neto, telefone 233-3028, que deverá prestar compromisso legal no dia 14 de dezembro, 11:00 horas. A vistoria se realizará dia 26 de dezembro, 11:00 horas. Belém, 05.12.83. a) Maria Lúcia Santos".

DEPÓSITO E CANCELAMENTO DE PROTESTO

Requerente: Madeireira Bannach Ltda. (Adv. Rosomiro Arrais)

Requerido: Expresso Rio Grande São Paulo S/A.

Despacho: (trecho final): "Assim, concedo a medida, determinando ao Cartório de Protesto de Letras Vale Veiga, que seja susado o protesto da duplicata nº BM 83/120, no valor de Cr\$... 93.058,87 de madeira Bannach Ltda., em favor de Expresso Rio Grande São Paulo S.A. Advirto à autora que lhe cabe o prazo de trinta

(30) dias para a propositura da ação Principal. I. Belém, 05.12.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

ALIMENTOS

Requerente: Herminia Pereira Rodrigues (Adv. Jandira de Carvalho)

Requerido: Francisco José Rodrigues

Despacho: "Arbitro, provisoriamente, em 40% (quarenta por cento) sobre os rendimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários, a pensão alimentícia mensal a ser paga à autora, a partir do mês de dezembro em curso, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido. Oficie-se à repartição pagadora. Cite-se o requerido para comparecer à audiência de acordo, que se realizará no dia 20 de janeiro, 10:00 horas. Intime-se o M.P. Belém, 05.12.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DIVÓRCIO

Requerente: Adelina Ivete Pinheiro de Amorim (Adv. Wilson Figueiredo)

Requerido: Mário Altaglan da Cunha Nunes (Adv. Joaquim Vasconcelos)

Despacho: "Manifeste-se a autora sobre a contestação. Belém, 05.12.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: João Batista Cerqueira (Adv. José Cabral)

Requerido: Raimundo Chermont Piedade e sua mulher (Adv. João Moreira)

Despacho: "A conta. Belém, 05.12.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Madereira Vitória Ltda. (Adv. Manoel Tocantins Lobato)

Requerido: Terranorte Terraplanagem e Agricultura Ltda. (Adv. Carlos Ferro)

Despacho: "Considero válida a penhora de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Em avaliação. Belém, 05.12.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Maria de Lourdes da Silva Barbosa (Adv. Waldemar Vianna)

Requerido: Raimundo Rabelo Foro Barbosa

Despacho: "Prossiga-se no dia 19 de janeiro, 11:00 horas. Belém, 05.12.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DESPEJO

Requerente: David Jacob Serruya (Adv. Orlando Melo e Silva)

Requerido: Leonardo Lobato Tavares (Adv. Maria Tavares)

Despacho: "Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 05.12.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Malharia Master Ltda. (Adv. Claudio Ferreira de Souza)

Requerido: Confecções e Modas Belém Ltda. (Adv. José Paulo Queiroz)

Despacho: "Livre-se o autor de arrematação obedecidas as formalidades legais. Belém, 02.12.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerentes: Antonio Fernando de Souza Rodrigues e Glória Maria Valente Rodrigues (Adv. Roberto Z. de Carvalho)

Sentença: "Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a separação consensual do casal Antonio Fernando de Souza Rodrigues e Glória Maria Valente Rodrigues expedindo-se o competente mandado de averbação. I. Belém, 05.12.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DESPEJO

Requerente: Antonio Teixeira da Costa (Adv. Juramir Oliveira)

Requerido: Odival de Oliveira Melo (Adv. Carlos Paraguassu Frazão Filho)

Sentença: (trecho final): "... Desta maneira, julgo Procedente a presente ação e Decreto o despejo do imóvel acima descrito, ocupado pelo réu Odival de Oliveira Melo, expedindo-se mandado de notificação com o prazo de 15 dias. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do adv. do autor que arbitro em 10% sobre o valor do débito. P.J.R. Belém, 05.12.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Notificante: Maria de Lourdes da Silva Lucas (Adv. Paulo Carneiro)

Notificado: Olga Miranda da Silva

Sentença: "Vistos, etc. Obedecidas que foram as exigências legais pertinentes à espécie, julgo por sentença a presente notificação e determino seja os autos entregues ao requerente, independentemente de traslado. I. Belém, 05.12.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Domingos Francisco Bastos (Adv. José Acreano Brasil)

Requerido: Glauber Luiz Mendes e outros (Adv. Octávio Guilhon)

Despacho: "Conclusos. Belém, 29.11.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Antonio Carlos Atuati e outros (Adv. Ricart Lima)

Requerido: Belauto Administradora Ltda.

Despacho: "Cite-se, designando o dia 12 de dezembro, 11:00 horas, para o recebimento. Belém, 02.12.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DIVÓRCIO

Requerente: Raimundo Firmino Lima (Adv. Luiz Pereira de Moraes)

Requerida: Izabel Vieira Lima (Adv. Ophir Coutinho)

Despacho: "Renovem-se as diligências para o dia 23 de janeiro, 11:00 horas. Belém, 05.12.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

NULIDADE DE CONTRATO DE FIANÇA

Requerente: Ana Rita Lima de Almeida (Adv. Flávio Maroja)

Requerido: Antonio Erlindo Braga

Despacho: "Cite-se. Belém, 05.12.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

ARROLAMENTO

Inventariante: Adozinda Maria Sfair Alvares Pamplona (Adv. Adozinda Pamplona)

Inventariado: Bens de Exedito José Oliveira de Souza Alvares

Despacho: "Nomeio Adozinda Maria Sfair Alvares Pamplona inventariante, devendo prestar compromisso legal e declarações preliminares. Belém, 05.12.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DÉCIMA SEGUNDA VARA**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Agravante: Cia. Bandeirantes Crédito Financiamento e Investimento (Adv. Aggravados: João Araújo de Oliveira Santos e Maria de Nazaré de Oliveira Santos (Adv. Ademir Kato)

Despacho: "Cite-se, designando o dia 12 de dezembro, 11:00 Maria Lúcia Marcos dos Santos".

THEREZINHA GUEIROZ

Escrivã

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL**ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO****RESENHA DO DIA 05.12.83****1ª Vara - CARTA DE SENTENÇA**

Aut.: José Nunes Montes e outros

Adv.: José Maria do Nascimento

Réu: Manoel Pereira Lima e outros

Adv.: Benedito de Miranda Alvarenga

Desp. N. A. Sim. Designo o dia 10 do mês de dezembro do corrente às 8:00 horas, para início dos trabalhos. 02.12.83. a) Rutéa Nazaré Valente do Couto Fortes.

6a. Vara - Proc. nº 214/82 - EXECUÇÃO

Aut.: Banco do Brasil S/A.

Adv.: Célio Simões de Souza

Ré: Blocon - Indústria de Artefatos de Concreto e Engenharia e outros

Desp.: À conta para atualização. Designo o dia 27 de dezembro e 9 de janeiro para realização das praças. Publique-se editais. 02.12.83. a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

9a. Vara - ACIDENTE DO TRABALHO

Aut.: José Silva Ferreira

Adv.: Fátima Maria Buenanõ França

Réu: INPS

Adv.: Maria Nazaré Santos de Moraes

Desp.: Manifeste-se o Dr. Curador de Acidentes. 05.12.83. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9a. Vara - INVENTÁRIO

Invte: Waldomira Pinto de Almeida e Silva

Adv.: Pedro Lima

Invdos: Pedro Paulo Pinto de Almeida e Phileonila Chagas de Almeida.

Desp.: Arbitro em Cr\$-200.000,00 o aluguel do imóvel ocupado pelo Sr. Carlos Pinto de Almeida, que deverá ser intimado do presente despacho. 02.12.83. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

10ª Vara - Proc. nº 408/83 - CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Breves-Pa.

Deprecado: Juízo de Direito da 10a. Vara Cível da Capital.

Desp.: À conta e após devolva-se ao Juiz deprecante. 05.12.83.
a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

HEBAL SARMANHO
Escrivão

JUIZO DE DIREITO DA 14a. VARA DA CAPITAL
RESENHA DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 1983
CARTÓRIO ALUISIO COSTA A.J.C.

14a. VARA CÍVEL DA CAPITAL
AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL

Repte: Teotonio Barbosa Paes

Adv.: Ezilda Pastana

Desp.: Defiro o pedido de fls. 02, devendo o requerente depositar em Cardeneta de Poupança da Caixa Econômica Federal/ Pa., em nome dos irmãos menores a parte que lhes cabe no seguro, prestando contas em juízo, desse depósito, no prazo de dez (10) dias, contados do recebimento do seguro. Expeça-se o respectivo alvará, com as cautelas legais. Belém, 30 de novembro de 1983. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Alessandra e Sandra Magali de Lima Bastos, menores impúberes, rep. por sua mãe Maria de Lourdes Lima Bastos

Adv.: José Humberto Lima

Réu: Antonio Vaz da Silva

Adva.: Maria de Fátima Alves de Leão

Desp.: Dê-se continuidade a audiência, no dia 06 de janeiro vindouro, às 10:00 horas. Intime-se a testemunha referida, sr. José Pantoja, a

comparecer à audiência, bem como a Sra. Dagmar Lima da Silva, das autoras. Intime-se as partes, seus patronos e o M.P. Em, 30.11.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível.

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

Aut.: Patrícia e Max Gomes Leal, menores impúberes, rep. por sua mãe Olinda Gomes Barbosa.

Adva.: Evangelina Barbosa Furtado

Réu: Manoel Pantoja Leal

Adva.: Maria Lúcia dos Santos

Desp.: O exposto na petição de fls. 24 tem ressonância legal. Realmente o pedido revisional de alimentos deve ter postulação autônoma. Não pode obrigar-se no bojo da presente ação de execução. Satisfeito o débito a extinção do feito impõe-se, na forma 1983. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível.

AÇÃO ORDINÁRIA DE REPARAÇÃO DE DANOS E RESPONSABILIDADE CIVIL

Aut.: Maria Arlete Vaz Borralho e outros

Adv.: Joaquim Lopes de Vasconcelos

Réu: Key Perfurações Marítimas Ltda. e outros

Desp.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. A procuração "ad judicium" de fls. 11 foi outorgada por Maria Graciete Vaz Borralho, antes dela completar 21 anos. Também o ajuizamento da ação foi anterior a sua maioridade civil. Assim é que deve a procuração ser regularizada, com a assistência da genitora da outorgante. Intime-se. Em, 30.11.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

1ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL

AUTOS CÍVEIS DE INVENTÁRIO

Invte: Irene Soriano Monteiro

Adv.: Octávio Ribeiro Guilhon

Invdo: Mariano Soriano

Desp.: À Conta. Belém, 30.11.83. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível da Capital.

8a. VARA CÍVEL DA CAPITAL

AÇÃO DE ALIMENTOS C/REVISIONAL DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Aut.: Pacífico Siqueira Campos Filho

Adva.: Ana Leão Lobato e Graça Lobato

Réus: José Geraldo Bastos Siqueira Campos e outros

Adv.: Ronaldo Batista da Silva

Desp.: Redistribua-se. Em, 01.12.83. a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juiza de Direito da 8a. Vara Cível da Capital.

14a. VARA CÍVEL DA CAPITAL

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

Aut.: Florinda Coutinho Martins

Adv.: Wilhan Cavalcante

Réu: Ricardo Martins Filho

Desp.: A. e R. CIs. Em, 01.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Sadra Elizabeth Damasceno Santos

Adv.: Milton Ferreira das Chagas

Réu: Carlos Alberto Pereira

Desp.: A. R. CIs. Em, 01.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Odilson Ferrelra Novo Júnior, menor, rep. por sua mãe Kédma Faria Tavares.

Adv.: Adil Salgado Vieira

Réu: Odilson Ferreira Novo

Desp.: Sim. (Juntada a Petição e Procuração). Em, 01.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível.

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ALIMENTOS

Aut.: Mônica de Sousa Pereira, menor impúbere, rep. por sua mãe Helena de Sousa Pereira.

Adv.: Wiloana Chaves Wariss

Réu: Francisco da Silva Garcia

Adv.: Raimundo Teixeira de Sousa

Desp.: N. A. (Petição e Procuração). Em, 01.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO

Aut.: Ana Lúcia Alves da Silva

Adv.: Francisco Brasil Monteiro

Réu: João Trindade da Silva

Desp.: Instrua-se a inicial com os documentos hábeis a propositura da presente ação. Em, 01.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL

Repte: Raquel Maria Borges Ferreira da Luz

Adv.: Francisco Caetano Miléo

Desp.: Diga o M.P. Em, 01.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Repte: Raimundo Nascimento

E.: Oneide Pantoja Nascimento

Adva.: Ilma de Fátima Abreu

Desp.: Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fl. 04 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém/Pa., 01.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Ivanilda Rosário Camelo

Adv.: Luiz Orlando Guedes Sampaio

Réu: José Miranda Camelo

Adv.: Luiz Carlos de Assis

Desp.: Diga o M.P. Em, 01.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO

Aut.: Margarida Maria Souza da Rocha

Adva.: Joselisa Corte Kauffman

Réu: Severiano Pereira da Rocha

Adv.: Osvaldo Nascimento Genú.

Desp.: Diga o M. P. Em, 01.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Amélia Satomi Tomioka

Adv.: Flávio de Carvalho Maroja

Réu: Kazuya Tomioka

Adv.: Ademar Kato

Desp.: Cite-se o devedor para pagar em três (03) dias a pensão, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão. Em, 01.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Repte: Maria Odete Siqueira dos Santos

E.: Manoel Joaquim dos Santos

Adv.: Maria Sônia Rodrigues Lobo Gluck Paul

Desp.: N. A. (Petição). Em, 01.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL

Repte: Leonita Vilaça Rodrigues

Adv.: Edith Conceição Lobo

Reqda: Cláudia dos Santos Queiroz

Sent.: ... A incursão na matéria de direito é descabida, ex vi do parágrafo único, do art. 866, do C.P.C. Assim é que, HOMOLOGO por sentença a presente JUSTIFICAÇÃO para que produza seus jurídicos efeitos. Após o decurso das quarenta e oito (48) horas desta decisão, sejam os autos entregues à requerente, independentemente de traslado. P.I.R. Belém, 01.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

CARTÓRIO DO 15º OFÍCIO.

JUIZ: Dr. Pedro Paulo Martins.
 ESCRIVÃ: Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.
 RESENHA DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 1983.

Proc. nº 272 de Execução Hipotecária.
 Suplicante: IPASEP (Adv. Paulo R. V. P. Carneiro)
 Suplicados: Maria de Nazaré Luna de Souza e Antonio Raimundo de Souza.

Despacho: Digam os interessados, sobre a conta. Belém, 02.12.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 93/83 de Execução Fiscal
 Autora: Fazenda Pública do Estado (Adv. Geraldo Lima)
 Ré: Feira da Madeira - Comércio de Materiais de Construção em geral.

Despacho: Citá-se. Belém, 02.12.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 15/82 de Execução Fiscal.
 Autora: Fazenda Pública do Estado (Adv. Geraldo Moraes C. Lima)

Réu: J. Ulisses Comércio.
 Despacho: Cumpra-se o referido às fls. 7 dos autos. Belém, 02.12.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 237/83 de Execução.
 Exequente: Fundação dos Terminais Roviários do Estado do Pará - Fterpa (Adv. Rosália e Silva)

Executado: Carlos Alberto Oliveira do Couto.
 Despacho: Cumpra-se o pedido de fls. 35 parte final e após voltem conclusos. Belém, 21.11.83. Dr. Pedro Paulo Martins.
 Certifico que por determinação do Dr. Juiz fica designado o dia 27.12.1983 às 11:30 horas para a 1ª Praça Pública e o dia 11.01.1984, às 11:30, horas para a Segunda Praça caso não haja licitante na 1ª O referido é verdade e dou fé. Belém, 21.11.83.
 Proc. nº 11.090 de Execução Fiscal

Requerente: Fazenda Pública Municipal (Adva. Marillette Siqueira)

Requerido: David Rodrigues Batista.
 Despacho: Cumpra-se o pedido de fls. 21 dos autos, arbitrando dez (10) por cento sobre o valor do débito, voltando à conta. Belém, 02.12.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 319/83 de MANDADO DE SEGURANÇA
 Impetrante: Importação e Exportação Pantoja (Adv. Guilherme Richa Salame)
 Impetrado: CEASA - Centrais de Abastecimento do Pará S/A.

Despacho: Digam os interessados sobre a conta. Belém, 02.12.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 161/83 de MANDADO DE SEGURANÇA
 Impetrante: A. N. Ferreira (Adv. Helena Pigarilho)
 Impetrado: Centrais de Abastecimento do Pará.

Despacho: Digam os interessados sobre a conta. Belém, 02.12.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 415/83 de INDENIZAÇÃO
 Requerente: Laurindo Garcia e Souza Filho e Outros (Adv. Albertino Santos)

Requerido: Telepará S/A.
 Despacho: Diga a parte interessada. Belém, 02.12.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 311/83 de SUMARÍSSIMA
 Requerente: Telepará S/A (Adv. Antonio K. Gomes)
 Requerido: Meirevaldo Gomes Barbosa

Despacho: Digam os interessados sobre a conta. Belém, 02.12.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 350/83 de EXECUÇÃO
 Exequente: Telepará S/A. (Adv. Antonio K. Gomes)
 Executado: J. P. Ferreira.

Despacho: Cumpra-se o requerido às fls. 21 dos autos. Belém, 02.12.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 337/83 de EXECUÇÃO
 Exequente: Telepará S/A. (Adv. Antonio K. Gomes)
 Executado: Santa Casa de Misericórdia do Pará

Despacho: À avaliação. Belém, 02.12.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 421/83 de EXECUÇÃO
 Exequente: Telepará S/A (Adv. Dr. Antonio K. Gomes)
 Executado: João Batista Gama

Despacho: À conta. Belém, 02.12.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 430/83 DE EXECUÇÃO
 Exequente: Telepará S/A. (Adv. Antonio K. Gomes)
 Executado: Najam Fouad Yehia.

Despacho: Diga a parte interessada. Belém, 02.12.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 10/83 de EXECUÇÃO

Exequente: Telepará S/A (Adv. Antonio K. Gomes)
 Executada: Santa Casa de Misericórdia do Pará.
 Despacho: Cumpra-se o requerido às fls. 51 dos autos, na forma da lei e do pedido. Belém, 02.12.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 178/83 de EXECUÇÃO

Exequente: Telepará S/A. (Adv. Antonio K. Gomes)
 Executado: Indústria e Comércio Aramã Ltda.
 Despacho: Lavra-se o presente termo na forma da lei. Belém, 02.12.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 44/82 de DESAPROPRIAÇÃO
 Requerente: O Estado do Pará (Adv. Ophir Cavalcante)
 Requerido: Jandir Ferreira Leite

Despacho: Tendo em vista a informação de fls. 50 dos autos, digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 02.12.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 43/82 de DESAPROPRIAÇÃO
 Requerente: O Estado do Pará (Adv. Ophir Cavalcante)
 Requerido: Jonas Ferreira Leite.

Despacho: Tendo em vista a informação de fls. 44 dos autos, digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 02.12.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 286/83 de COMISSO

Requerente: CODEM (Adv. Maria Nazareth D. Mendes)
 Requerido: Ana Augusta Ferraz Mendes.
 Despacho: Diga o R.O.M. Público, 02.12.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 108/83 de COMISSO

Requerente: CODEM (Adv. Maria de Nazaré Dutra)
 Requerido: Rosendo Nascimento
 Despacho: Diga o R.O.M. Público. Belém, 02.12.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 128/83 de RESCISÃO CONTRATUAL
 Requerente: CODEM (Adv. Maria de Nazaré Dutra)
 Requerida: Maria do Rosário de Fátima H. Grêlo.

Despacho: A conta. Belém, 02.12.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 339/83 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Requerente: Hulda Santos Calado (Adv. Eduardo Bastos)
 Requerida: COHAB-PA.

Despacho: Em provas. Belém, 02.12.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 195/83 de AÇÃO ANULATÓRIA
 Autor: Ernesto Rodrigues de Souza (Adv. Adalberto de Souza)

Réu: Governador do Estado do Pará
 Despacho: A conta. Belém, 02.12.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 94/83 de REINTEGRAÇÃO
 Requerente: José Santos da Cruz (Adv. Domingos Emmi)
 Requerido: Estado do Pará.

Despacho: Recebo a presente apelação na forma da lei, dizendo o apelado. Belém, 02.12.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
 Proc. nº 40/83 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Suplicante: Jovino Pascoal Martins (Adv. Norma Esteves)

Suplicada: Maria Amélia de Oliveira
 Despacho: Recebi hoje. Sim, observadas as formalidades legais. Belém, 02.12.83. Dra. Maria Lúcia X. Hanaque (1ª Pretora do Cível e Comércio)

Proc. nº 79/83 de EXECUÇÃO
 Exequente: Jacira Leonor de Oliveira (Adv. Miguel Lobato Vilhena)

Executado: Maria Sebastiana de Jesus Soares e outros.
 Despacho: Cite-se. Belém, 02.12.83. Dra. Maria Lúcia X. Hanaque (1ª Pretora do Cível e Comércio).

Proc. nº 53/83 de DESPEJO
 Requerente: Rosalvo Dias Alves (Adv. Ana Fátima de A. Maia)

Requerida: W. A. Nery.
 Despacho: Recebi hoje. Para a purgação da mora, designo o dia 04.01.84, às 10:30 horas, observando-se as formalidades legais. Int. Belém, 02.12.83. Dra. Maria Lúcia X. Hanaque (1ª Pretora do Cível e Comércio).

Belém, 02 de dezembro de 1983.
 ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

Escrivã

(G. Reg. nº 3635)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz o Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 25 de janeiro de 1984, às 15:15 horas, na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados na execução movida por EFREM PINTO DE BRITO, contra JÓMIR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. bens esses encontrados à Rua Jarbas Passarinho nº 90 - Marambaia, e que são os seguintes:

3 (três) Coleções "O Mundo do Artesanato" série Ouro, Edelbra - Editora e Livraria Brasileira Ltda. Avaliada cada coleção em Cr\$-15.000,00 Cr\$ -45.000,00

3 (três) Coleções "aprendendo", para o 1º grau editora Renovada Livros Culturais Ltda.. Avaliada cada Coleção em Cr\$-20.000,00 Cr\$ 60.000,00

1 (uma) coleção 1º e 2º graus-supletivo vestibular, curso superior-pesquisa, Empresa Editorial Ltda. Avaliada em Cr\$ 30.000,00

1 (um) Dicionário da Língua Portuguesa "Aurélio Buarque de Holanda Ferreira". Avaliado em Cr\$ 25.000,00

3 (três) histórias da Bíblia para criança Editora Salamandra Consultoria Editorial S/A. Avaliada cada coleção em Cr\$-5.000,00 Cr\$ 15.000,00

1 (uma) Bíblia Sagrada, Editora Gamma. Avaliada em Cr\$ 30.000,00

TOTAL DA AVALIAÇÃO Cr\$ 205.000,00
(duzentos e cinco mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, de 29 de novembro de 1983. Eu, Pedro Mário da Silva, Aux. Jud. datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe da Secretaria, subscrevi.

RAYMUNDO WALTER DA LUZ

Juiz do Trabalho Substituto na Presidência da 1ª JCJ-Belém)
(G. Reg. nº 3588)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor RAYMUNDO WALTER DA LUZ, Juiz do Trabalho Substituto, no Exercício da Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificado HERMÍNIO CUSTÓDIO, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº JCJ-1.207/83, em que é reclamada PONTE AGROFLORESTAL LTDA., a depositar na Secretaria da Junta e importância de Cr\$-8.358,20, correspondente às custas processuais que lhes foram cominadas.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, na Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Pedro Mário da Silva, Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RAYMUNDO WALTER DA LUZ

Juiz do Trabalho Substituto na Presidência da 1ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 3587)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. CARLOS AUGUSTO BAIA PINTO, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do Processo 8ª JCJ-1703/83, em que é reclamado: Ladilson S. Moura - Transportes Ltda., para depositar, no prazo de

cinco (05) dias, na Secretaria desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, a quantia de Cr\$ 14.818,20, referente as custas devidas no referido processo.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado na Sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º andar - 3º bloco.

Belém, 24 de Novembro de 1983.

GLÓRIA MARIA T. DINIZ
Chefe do Setor de Proc. Geral

(G. Reg. Nº 3575)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 8ª REGIÃO
(C-152)

AVISO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em sessão ordinária a realizar-se às 14:00 horas do dia 12 (doze) de dezembro corrente, proclamará o resultado do concurso para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região (C-152), nos termos das disposições contidas no art. 36 das Instruções reguladoras do concurso (Resolução Administrativa nº 7/82, do Tribunal Superior do Trabalho).

Belém, 6 de dezembro de 1983.

CLÉA CORRÊA PINTO DE OLIVEIRA
Secretária do Tribunal

VISTO:

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente do TRT da 8ª Região
(Ext. Reg. nº 0542 - Reg. nº 5987)

PROCESSO TRT RO Nº 1.227/83

RECORRENTE: ENCOL S/A - Engenharia, Comércio e Indústria
Advogados: Drs. Deusdedit Brasil e Marília Carneiro

RECORRIDO: Geraldo Reis de Lima

DESPACHO

RECORRIDO: Geraldo Reis de Lima

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do artigo 896 consolidado.

II - Impugna o Acórdão de fls. 36 e 37, que rejeitou preliminar de nulidade processual ab initio, suscitada no recurso ordinário, por Inobservância - pela MM. Junta de origem - do prazo legal de cinco dias entre o recebimento da notificação e a realização da audiência de julgamento. Alega violação de lei e atrito de jurisprudência.

III - O Oitavo Regional assim decidira por entender que a reclamada perderá o momento próprio para suscitar a nulidade: durante a referida audiência, à qual estava citada mas deixou de comparecer, sendo revel.

Agora, em grau de revista, a recorrente volta a sustentar a mesma tese, considerando violado o art. 841 da C.L.T. Data venia da posição da Egrégia Corte, entendemos que a preliminar é de ser acolhida tendo em vista o princípio de ordem pública da nulidade, considerando, ainda, que o recurso ordinário foi a primeira oportunidade para a reclamada arguir a nulidade. Assim, configura-se a alegada Infringência do art. 641 da Consolidação das Leis do Trabalho.

IV - Outrossim, restou caracterizada a divergência, com a transcrição do aresto de fls. 40 que, aliás, omite o vocábulo não, perceptível pela lógica do enunciado.

V - Ante o exposto, admito a interposição da revista de fls. 39 e 40 em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 25 de novembro de 1983.

JOSÉ DE RIBAMAR ALVIM SOARES

Juiz Togado, no exercício da Presidência

(G. Reg. nº 3550)

Distribuição dos Processos Sorteados aos Ex-mos. Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na Sessão Ordinária, realizada em 18/11/83.

Processo: RO 1419/83.

Recorrente: Banco Real S/A.

Advogado: Dr. Carlos Alberto F. de Arruda.

Recorrido: Pedro Hilson Oliveira Silva.

Advogado: Dr. Adilson G. Verçosa.

Origem: 2ª JCJ de Belém.

Relator: Sr. Antônio Pacheco de Almeida.

Revisor: Dra. Lygia Oliveira.

Processo: RO 1423/83.

Recorrentes: Empresa de Navegação da Amazônia S/A. — ENASA e Moacir dos Anjos.

Advogados: Drs. Douglas Domingues, Darcy da Rocha Lamelara e Miguel Serra.

Recorridos: Os mesmos.

Origem: 4ª JCJ de Belém.

Relator: Dr. Arthur Selxas.

Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho.

Processo: RO 1430/83.

Recorrente: Transcoral — Transp. de Combustíveis da Reg. Amazônica Ltda.

Advogado: Dr. Aluísio Meira.

Recorrido: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários do Estado do Pará e Federação Interestadual dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários.

Advogado: Dr. José Maria Q. de Alencar.

Origem: 2ª JCJ de Belém.

Relator: Dr. Arthur Selxas.

Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho.

Processo: RO 1418/83.

Recorrente: Joaquim Aurélio Bigols dos Santos.

Advogado: Dr. Haroldo Silva.

Recorrida: Companhia Florestal Monte Dourado.

Advogada: Dra. Maria Lídia Rodrigues.

Origem: JCJ de Breves.

Relator: Dr. Ribamar Soares.

Revisor: Sr. Antônio Pacheco de Almeida.

Processo: RO 1414/83.

Recorrente: Raimundo-Martins Machado.

Advogados: Drs. Olga Bayma e Antônio Dias.

Recorrida: Construtora Bandeirante Ltda.

Advogado: Dr. José Thadeu Salles.

Origem: 5ª JCJ de Belém.

Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho.

Revisor: Dr. Ribamar Soares.

Processo: RO 1413/83.

Recorrente: New Pop's - Comércio e Indústria Ltda.

Advogados: Drs. Olga Bayma e Antônio Dias.

Recorrido: Vicente Celestino do Amaral Coelho.

Advogada: Dra. Esaumar Bandeira.

Origem: 5ª JCJ de Belém.

Relator: Sr. Antônio Pacheco de Almeida.

Revisor: Dra. Lygia Oliveira.

Processo: RO 1425/83.

Recorrente: Miguel Cordero da Rocha.

Advogado: Dr. Manoel Tocantins Lobato.

Recorrida: CANASA — Comércio de Navegação Santos Ltda.

— Henrique Brito dos Santos (Litisconsorte).

Advogados: Drs. Cleber dos Santos e Gliberto Serique.

Origem: 1ª JCJ de Belém.

Relator: 1ª JCJ de Belém.

Relator: Dr. Ribamar Soares.

Revisora: Sra. Nazer Leite Nassar.

Processo: RO 1408/83.

Recorrente: Indústria e Comércio Aramã Ltda.

Advogado: Dr. Edilson Dantas.

Recorrido: Manoel Fernandes Silveira Miranda.

Advogado: Dr. Francisco Brasil Monteiro.

Origem: 3ª JCJ de Belém.

Relatora: Dra. Lygia Oliveira.

Revisor: Dr. Arthur Selxas.

Processo: RO 1404/83.

Recorrentes: Sabino de Oliveira - Comércio e Navegação e Sanave - Transportes Rodoviários Ltda.

Advogados: Drs. Luiz Fernando G. da Luz e outros.

Recorrido: José Marilindo Araújo.

Advogado: Dr. José Raimundo F. Canto.

Origem: 4ª JCJ de Belém.

Relator: Dr. Ribamar Soares.

Revisor: Sr. Antônio Pacheco de Almeida.

Processo: RO 1417/83.

Recorrente: Transbrasiliana — Transportes e Turismo Ltda.

Advogado: Dr. Benedito F. da Silva.

Recorrido: José Ribamar Silva da Hora.

Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte.

Origem: JCJ de Santarém.

Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho.

Revisor: Dr. Ribamar Soares.

Processo: RO 1411/83.

Recorrente: Rui Barbosa de Mendonça.

Advogada: Dra. Silvia Mary Cardoso.

Recorrida: Maria José Fernandes.

Advogado: Dr. José Raimundo C. Soares.

Origem: JCJ de Santarém.

Relator: Dr. Arthur Selxas.

Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho.

Processo: RO 1406/83.

Recorrente: Gérson Fernando Corrêa de Oliveira.

Advogada: Dra. Terezinha B. Pinheiro.

Recorrida: Mineração Canopus Ltda.

Advogado: Dr. Roberto R. da Silva.

Origem: 4ª JCJ de Belém.

Relatora: Dra. Lygia Oliveira.

Revisor: Dr. Arthur Selxas.

Processo: R Ex OFF e RO 1424/83.

Recorrente-Reclamante: Leonor Garça Rodrigues.

Recorrido-Reclamado: Município de São Caetano de Odélas

— Prefeitura Municipal.

Advogado: Dr. José Paulo Queiroz.

Origem: JCJ de Castanhal.

Relator: Sr. Antônio Pacheco de Almeida.

Revisora: Dra. Lygia Oliveira.

Processo: AP 1412/83.

Agravante: José Santa Rosa.

Advogado: Dr. Simão Benzecry.

Agravado: Estado do Pará — Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Advogado: Dr. Procurador Geral do Estado.

Origem: 2ª JCJ de Belém.

Relatora: Dra. Lygia Oliveira.

Revisor: Dr. Arthur Selxas.

Processo: RO 1400/83.

Recorrente: Mary Rosa Vilhena de Brito.

Advogado: Dr. Miguel Serra.

Recorrida: Santa Casa de Misericórdia do Pará.

Advogado: Dr. Icarai Dantas.

Origem: 1ª JCJ de Belém.

Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho.

Revisor: Dr. Ribamar Soares.

Processo: RO 1402/83.

Recorrente: Benedito Nunes Carneiro.

Advogada: Dra. Paula Frassinetti.

Recorrida: Centrais Elétricas do Pará S/A.

Advogada: Dra. Maria Lúcia Carvalho.

Origem: 4ª JCJ de Belém.

Relator: Dr. Arthur Selxas.

Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho.

Processo: RO 1420/83.
 Recorrente: Maria do Socorro Montelro da Silva.
 Advogado: Dr. José da Rocha Moreira.
 Recorrido: Companhia Brasileira de Distribuição.
 Advogada: Dra. Maria Rosângela Santana.
 Origem: 1ª JCJ de Belém.
 Relator: Sr. Nazer Leite Nassar.
 Revisora: Dra. Lygia Oliveira.
 Processo: RO 1427/83.
 Recorrente: DI Gregório — Distribuição e Planificação de Transportes Ltda.

Advogados: Drs. Alton Ribeiro e Manoel Costa.
 Recorrido: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários do Estado do Pará.

Advogado: Dr. José Maria Q. de Alencar

Origem: 2ª JCJ de Belém.

Relator: Dr. Ribamar Soares.

Revisor: Sr. Antônio Pacheco de Almeida.

Processo: RO 1436/83.

Recorrente: Antônio Carlos Fernandes Costa.

Advogado: Dr. Thales Castro.

Recorrido: João Cardoso Negrão.

Advogada: Dra. Maria de Nazaré Conceição.

Origem: JCJ de Castanhal.

Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho.

Revisor: Dr. Ribamar Soares.

Processo: Ex DC 1241/83.

Demandante: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado do Pará — SINTTEL-Pa.

Advogado: Dr. João Rodrigues de Souza.

Demandados: Sindicato Nacional das Empresas de Navegação Marítima e outros.

Advogados: Drs. Raimundo Costa e outros.

Relatora: Dra. Lygia Oliveira.

Revisor: Dr. Arthur Seixas.

Processo: AR — 1481/83.

Autora: Construtora Norberto Odebrecht S/A.

Advogados: Drs. Rose Clair Abbade e Cândido Costa Netto.

Réu: Walderisson Lopes de Almeida.

Relatora: Dra. Lygia Oliveira.

Revisor: Dr. Arthur Seixas.

Processo: RO 1399/83.

Recorrentes: Raimundo Nonato Mesquita e Club do Remo.

Advogados: Drs. José Fernandes Chaves e Miguel Serra.

Recorridos: Os mesmos.

Advogados: Os mesmos.

Origem: 4ª JCJ de Belém.

Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho.

Revisor: Dr. Ribamar Soares.

(G. Reg. Nº 3462)

Distribuição dos Processos Sorteados aos Ex-mos. Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na Sessão Ordinária, realizada em 21/11/83

Processo: RO 1435/83.

Recorrente: Reginaldo Fernandes Costa.

Advogada: Dra. Maria José Pelxoto.

Recorrido: João Cardoso Negrão.

Advogada: Dra. Maria de Nazaré Conceição.

Origem: JCJ de Castanhal.

Relator: Dr. Arthur Seixas.

Revisor: Sr. Pacheco de Almeida.

Processo: RO 1438/83.

Recorrente: Rosemir de Souza Silva.

Advogada: Dra. Olga Bayma.

Recorrido: COMIG — Cia. Madeireira São Miguel.

Origem: 4ª JCJ de Belém.

Relator: Dr. Ribamar Soares.

Revisora: Dra. Lygia Oliveira.

Processo: RO 1440/83.

Recorrente: Banco Real S/A.

Advogado: Dr. Omar G. de Oliveira.

Recorrido: Glicério da Silva Amoras.

Origem: JCJ de Macapá.

Relatora: Dra. Lygia Oliveira.

Revisor: Sr. E. Santo Carvalho.

Processo: RO 1437/83.

Recorrente: João Izaltino de Souza.

Advogado: Dr. Antônio C. de Castro.

Recorrido: Isapêxe Norte S/A.

Advogado: Dr. Haroldo dos Santos.

Origem: JCJ de Macapá.

Relator: Sr. Pacheco de Almeida.

Revisora: Dra. Semíramis Ferreira.

Processo: RO 1446/83.

Recorrente: Sonora Pará Ltda.

Advogado: Dr. Clímério de Mendonça.

Recorridos: José Carlos Barbosa e outra.

Advogados: Drs. Ubiratan de Aguiar e Vânia Pessoa.

Origem: 2ª JCJ de Belém.

Relator: Sr. E. Santo Carvalho.

Revisor: Dr. Ribamar Soares.

Processo: RO 1429/83.

Recorrente: Transcata S/A. — Transp. Representações e Comércio.

Advogado: Dr. Reynaldo Castro Júnior.

Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Pará e Federação Interestadual dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários.

Advogado: Dr. José Maria Alencar.

Origem: 2ª JCJ de Belém.

Relatora: Dra. Semíramis Ferreira.

Revisor: Dr. Arthur Seixas.

(G. Reg. Nº 3479)

Distribuição dos Processos Sorteados aos Ex-mos. Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na Sessão Ordinária, realizada em 23/11/83.

Processo: RO 1452/83.

Recorrentes: Leonaldo dos Santos Souza e Avani dos Santos Souza.

Advogada: Dra. Maria Leopoldina Aragón.

Recorrido: Município de Curralinho — Prefeitura Municipal.

Origem: JCJ de Breves.

Relatora: Dra. Semíramis Ferreira.

Revisor: Dr. Arthur Seixas.

Processo: AI 1454/83.

Agravante: Francisco Garcia de Souza.

Advogado: Dr. Humberto Mendonça.

Agravado: COMOL — Comercial Moraes Ltda.

Advogado: Dr. José Kleber Bandeira.

Origem: 2ª JCJ de Belém.

Relatora: Dra. Semíramis Ferreira.

Processo: RO 1427/83.

Recorrente: DI Gregório — Distrib. e Planificação de Transportes Ltda.

Advogados: Drs. Alton Ribeiro e Manoel G. da Costa.

Recorrido: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários do Estado do Pará.

Advogado: Dr. José Maria Q. de Alencar.

Origem: 2ª JCJ de Belém.

Relator: Dr. Arthur Seixas.

Revisor: Dr. Otávio Pires.

Processo: AI 1447/83.

Agravante: Companhia de Saneamento do Pará — COSANPA.

Advogado: Dr. Jonas Valente Júnior.

Agravado: Raimundo Machado dos Santos.

Advogado: Dr. Luiz Sampalo.

Origem: 5ª JCJ de Belém.

Relator: Sr. E. Santo Carvalho.

Processo: TRT AI 1453/83.
 Agravante: Vidros Industriais do Pará S/A. — VIP.
 Advogado: Dr. Waldir Magalhães.
 Agravado: Oscar Trincado Monsserat.
 Advogado: Dr. Ruy Vasconcelos.
 Origem: 3ª JCJ de Belém.
 Relatora: Dra. Lygia Oliveira.
 Processo: AI 1483/83.
 Agravante: Manoel Fernandes Silveira Miranda.
 Advogados: Drs. Francisco Monteiro e Ângela Monteiro.
 Agravada: Indústria e Comércio Aramã Ltda.
 Advogado: Dr. Edilson Dantas.
 Origem: 3ª JCJ de Belém.
 Relator: Dr. Otávio Pires.
 Processo: R Ex OFF 1450/83.
 Reclamante: Francisco Aragão Alves.
 Reclamado: Município de Breves — Prefeitura Municipal.
 Advogada: Dra. Maria Aragón.
 Origem: JCJ de Breves.
 Relator: Dr. Ribamar Soares.
 Revisora: Dra. Lygia Oliveira.
 Processo: RO 1449/83.
 Recorrentes: RELUBEL — Revendedora de Lubrificantes Belém Ltda.
 Advogados: Dr. Paulo Carneiro e Mário Rodrigues Cordeiro — Dra. Marília Carneiro.
 Recorridos: Os mesmos.
 Advogados: Os mesmos.
 Origem: 5ª JCJ de Belém.
 Relatora: Dra. Lygia Oliveira.
 Revisor: Sr. E. Santo Carvalho.
 Processo: RO 1456/83.
 Recorrente: Francisco José da Silva Viana.
 Advogado: Dr. Icarai Dantas.
 Recorrido: Petróleo Sabbá S/A.
 Advogado: Dr. Jorge Athias.
 Origem: 2ª JCJ de Belém.
 Relator: Dr. Ribamar Soares.
 Revisora: Dra. Lygia Oliveira.
 Processo: RO 1443/83.
 Recorrente: Dendê do Pará S/A. — DENPASA, Agricultura, Ind. e Com. de Oleaginosas.
 Advogado: Dr. Judas Thadeu Brasil.
 Recorrido: Francisco Mescouto Pontes.
 Advogado: Dr. José Maria do Nascimento.
 Origem: 3ª JCJ de Belém.
 Relator: Dr. Otávio Pires.
 Revisora: Dra. Semíramis Ferreira.
 Processo: RO 1441/83.
 Recorrente: Centrais Elétricas do Pará S/A. — CELPA.
 Advogados: Drs. Maria Lúcia Carvalho, Ruy Coutinho, José Cândido Filho e Dra. Olga Bayma.
 Recorridos: Os mesmos.
 Advogados: Os mesmos.
 Origem: 5ª JCJ de Belém.
 Relatora: Dra. Semíramis Ferreira.
 Revisor: Dr. Arthur Seixas.
 Processo: RO 1444/83.
 Recorrente: Claudionor Barbosa Mendes.
 Advogado: Dr. Miguel Serra.
 Recorrida: Companhia de Navegação da Amazônia — CNA.
 Advogado: Dr. Douglas Domingues.
 Origem: 4ª JCJ de Belém.
 Relatora: Dra. Lygia Oliveira.
 Revisor: Sr. E. Santo Carvalho.
 Processo: AP 1458/83 (3 volumes).
 Agravante: CIAPESC — Companhia Amazônica de Pesca.
 Advogado: Dr. Manoel Siqueira.
 Agravado: Mário Moisés da Silva.
 Advogado: Dr. Joaquim Vasconcelos.
 Origem: 2ª JCJ de Belém.
 Relator: Dr. Otávio Pires.
 Revisora: Dra. Semíramis Ferreira.
 Processo: RO 1460/83.
 Recorrente: Centrais Elétricas do Pará S/A. — CELPA.
 Advogado: Dr. Ruy Coutinho.

Recorrido: José Farias Ferreira da Silva.
 Origem: 6ª JCJ de Belém.
 Relator: Sr. E. Santo Carvalho.
 Revisor: Dr. Ribamar Soares.
 Processo: RO 1448/83.
 Recorrente: Giuseppe Flachetti Socibra Ltda. Ind. Com. e Exportação.

Recorrido: Osvaldo Fleuri Gomes — Dra. Maria de Nazaré Cotta, e Parquet Paulista da Amazônia S/A. — Litisconsorte.
 Origem: 5ª JCJ de Belém.
 Relator: Dr. Arthur Seixas.
 Revisor: Dr. Otávio Pires.

(G. Reg. Nº 3514)

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 28.11.83.

PROCESSO RO 1445/83

Recorrente: Moacir Ribeiro Damasceno e Clube do Remo
 Advogado: Drs. Jacemir Almeida e Miguel Serra

Recorrido: Os mesmos

Advogado: Os mesmos

Origem: 4a. JCJ de Belém

Relator: Dra. Semíramis Ferreira

Revisor: Dr. Arthur Seixas

PROCESSO RO 1468/83

Recorrente: Djalma Fernando Smith dos Santos

Advogado: Dr. Iralides de Castro

Recorrido: Indaiá Nazaré Águas Minerals S.A.

Advogado: Dr. Amaury Faciola

Origem: 5a. JCJ de Belém

Relator: Dra. Lygia Oliveira

Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho

PROCESSO RO 1466/83

Recorrente: Firmino Raimundo Padilha

Advogado: Dr. Aluizio da Silva

Recorrido: Maria Raimunda Martins — Fazenda São José

Advogado: Dr. José Odalin

Origem: 5a. JCJ de Belém

Relator: Dr. Otávio Pires

Revisor: Dra. Semíramis Ferreira

PROCESSO RO 1473/83

Recorrente: Marinho Pedro Souza

Advogado: Dr. Ribamar Duarte

Recorrido: Construtora Andrade Gutierrez S.A.

Advogado: Dr. Luiz Dinelli

Origem: JCJ de Santarém

Relator: Dr. Arthur Seixas

Revisor: Dr. Otávio Pires

PROCESSO RO 1442/83

Recorrente: Joaquim Miranda dos Santos

Advogado: Drs. Humberto e Maria Inez Mendonça

Recorrido: Antonio Machado Pinheiro

Advogado:

Origem: 2a. JCJ de Belém

Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho

Revisor: Dr. Ribamar Soares

PROCESSO R EX OFF 1487/83

Reclamante: Ecelia Lopes do Carmo

Advogado: Dra. Elizete Alves

Reclamado: Depto. de Estradas de Rodagem — DER-PA.

Advogados: Drs. Sílvia Pantoja e Bilgo de Lacerda

Origem: 2a. JCJ de Belém

Relator: Dr. Ribamar Soares

Revisor: Dra. Lygia Oliveira

PROCESSO RO 1457/83

Recorrente: Manoel Pantoja dos Santos e Geraldo de Menezes e Silva

Advogado: Dr. Mariolito de Carvalho

Recorrido: Fundação dos Economistas Federais — FUNCEF

Advogado: Dra. Nizete Rodrigues

Origem: 2a. JCJ de Belém

Relator: Dr. Arthur Seixas

Revisor: Dr. Otávio Pires

PROCESSO RO 1455/83

Recorrente: Sonora Pará Ltda.

Advogado: Dr. Climério de Mendonça Neto

Recorrido: Deuzélia Maria Silva Leal e outras
Advogado: Dra. Vânia Pessoa
Origem: 3a. JCJ de Belém
Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho
Revisor: Dr. Ribamar Soares
PROCESSO RO 1451/83
Recorrente: João Trindade da Glória
Advogado: Dr. José Ronaldo Corrêa
Recorrido: B.C. Azevedo - Transp. e Com. Ltda.
Advogado: Dr. Celso Burlamaqui

Origem: 6a. JCJ de Belém
Relator: Dr. Ribamar Soares
Revisor: Dra. Lygia Oliveira
PROCESSO TRT AI 1463/83
Agravante: Ângelo Oliva
Advogado: Dr. Walter Puget
Agravado: Hospital Stº Antonio Maria Zacarias
Advogado: Dra. Guilhermina Torres
Origem: JCJ de Capanema
Relator: Dr. Arthur Seixas.

(G. Reg. nº 3551)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: NELSON SILVESTRE AMORIM

ATO Nº 3.015

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Processo nº 4.576/83,

RESOLVE:

Conceder à funcionária Maria de Nazareth de Oliveira Pereira, Datilógrafa, classe "B", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional, licença para tratar de pessoa da família, referente ao dia 18 do mês em curso, de acordo com o art. 106, § 1º da Lei nº 1.711/52.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 29 de novembro de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Presidente

(G. Reg. nº 3567)

ATO Nº 3.016

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23 item 18, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Alterar, por interesse do serviço, o início das férias regulamentares relativas ao exercício de 1983, da funcionária Maria da Conceição Lima, Atendente Judiciária, classe "B", referência NM-19, do Quadro de Pessoal Permanente desta Corte, escaladas de 1º a 30.12.83 pelo Ato nº 2.888 de 17.11.82, para o período de 02 a 31.01.84.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 30 de novembro de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Presidente

(G. Reg. nº 3568)

ATO Nº 3.017

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 23, item 17 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar, o Dr. Plínio Alves da Silva Filho, Diretor de Secretaria, lotado na Secretaria de Coordenação Eleitoral, para responder cumulativamente pelo expediente da Secretaria de Coordenação Administrativa, durante a ausência da titular, Dra. Maria Luiza Negrinhos, em gozo de férias regulamentares no período de 1º a 30 do corrente mês.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 1º de dezembro de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Presidente

(G. Reg. nº 3592)

ATO Nº 3.018

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 4626-83,

RESOLVE:

Fixar o gozo das férias regulamentares referente ao exercício de 1983, de Otonilda Cardoso Macedo, funcionária da Secretaria de Interior e Justiça, ora a disposição da Justiça Eleitoral, para o período de 02. a 31.01.84.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 01 de dezembro de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Presidente

(G. Reg. nº 3592)

ATO Nº 3.019

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Antecipar as férias regulamentares relativas ao exercício de 1983, da funcionária Edna Eleonora de Noronha Tavares, Técnico Judiciário, classe "C", ocupante efetiva do cargo de Chefe de Zona Eleitoral, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, para serem gozadas no período de 01 a 30 de dezembro do corrente ano, fixadas anteriormente pelo Ato nº 3.009/83, para 02 a 31.07.84.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 01 de dezembro de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Presidente

ATO Nº 3.020

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar a funcionária Maria Lúcia Carreira Lobato, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário, classe "A", referência NM-24, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria desta Corte, para responder pela Chefia da 29ª Zona Eleitoral, em substituição ao respectivo titular, em gozo de férias regulamentares, durante o período de 01 a 30 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 01 de dezembro de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Presidente

(G. Reg. nº 3594)

PORTARIA Nº 497

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão deste Egrégio Tribunal em sessão de 29 de novembro de 1983, bem assim, o que consta do Processo nº 364/83,

RESOLVE:

NOMEAR, por Ascensão Funcional, para exercer, efetivamente, o cargo de Auxiliar Judiciário, Código TRE-AJ-023, classe "B", referência NM-31, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário, do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, Yolanda Batista Tavares, ocupante efetiva do cargo de Agente Administrativo, Código TRE-SA-801, classe "Especial", referência NM-30, em vaga decorrente da progressão funcional de Plínio Alves da Silva Filho e na forma prevista pela Resolução nº 10.771, de 29 de novembro de 1979 - T.S.E.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Presidente, em 30 de novembro de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Presidente

(G. Reg. nº 3593)

PORTARIA Nº 498

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão deste Egrégio Tribunal em sessão de 29 de novembro de 1983, bem assim, o que consta do Processo nº 364/83,

RESOLVE:

NOMEAR, por Ascensão Funcional, para exercer, efetivamente, o cargo de Auxiliar Judiciário, Código TRE-AJ-023, classe "A", referência NM-27, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário, do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará Maria Clélia dos Santos Pantoja, ocupante efetiva do cargo de Agente Administrativo, Código TRE-SA-801, classe "C", referência NM-26, em vaga decorrente da progressão funcional de Célia Maia Kouri e na forma prevista pela Resolução nº 10.771/79 - T.S.E.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Presidente, em 30 de novembro de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 3593)

PORTARIA Nº 499

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão deste Egrégio Tribunal em sessão de 29 de novembro de 1983, bem assim, o que consta do Processo nº 364/83,

RESOLVE:

Ordenar a progressão funcional de Elena Hiromi Endo Takada, Agente Administrativo, classe "C", referência NM-25, para a classe "Especial", referência NM-30 da mesma categoria funcional, nos termos dos arts. 2º, inciso I, 8º e 9º, § 4º da Resolução nº 10.771, de 29 de novembro de 1979, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, retroagido os efeitos a 1º de novembro de 1983, face ao disposto no art. 7º da mesma Resolução, vaga decorrente na ascensão funcional de Yolanda Batista Tavares.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Presidente, em 30 de novembro de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 3593)

PORTARIA Nº 500

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão deste Egrégio Tribunal em sessão de 29 de novembro de 1983, bem assim, o que consta do Processo nº 364/83,

RESOLVE:

Ordenar a progressão funcional de Maria de Lourdes Sampaio Paes, Agente Administrativo, classe "B", referência NM-25 da mesma Categoria Funcional, nos termos dos arts. 2º, inciso I, 8º e 9º, § 4º da Resolução nº 10.771, de 29 de novembro de 1979, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, retroagido os efeitos a 1º de novembro de 1983, face ao disposto no art. 7º da mesma Resolução, vaga decorrente da ascensão funcional de Maria Clélia dos Santos Pantoja.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Presidente, em 30 de novembro de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 3593)

PORTARIA Nº 501

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão deste Egrégio Tribunal em sessão de 29 de novembro de 1983, bem assim, o que consta do Processo nº 364/83,

RESOLVE:

Ordenar a progressão funcional de Elisabete Pacheco Pereira, Agente Administrativo, classe "B", referência NM-21, para a classe "C", referência NM-25, da mesma Categoria Funcional, nos termos dos arts. 2º, I, 8º e 9º, § 4º da Resolução nº 10.771, de 29 de novembro de 1979, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, retroagido os efeitos a 1º de novembro de 1983, face ao disposto no art. 7º da mesma Resolução, vaga decorrente da progressão funcional de Elena Hiromi Endo Takada.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Presidente, em 30 de novembro de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 3593)

RESOLUÇÃO Nº 235

Homologa resultado de Processo Seletivo.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos de seus Juízes e, considerando o que consta do Processo nº 364/83.

RESOLVE, homologar as conclusões da Comissão designada pela Presidência, no processo seletivo realizado conforme a Resolução nº 234 deste Tribunal Regional, e, consequentemente, declarar habilitados ao cargo de Auxiliar Judiciário, mediante Ascensão Funcional, os titulares efetivos da Categoria de Agente Administrativo a seguir enumerados:

1º lugar - Yolanda Batista Tavares, com 65 pontos.

2º lugar - Maria Clélia dos Santos Pantoja, com 49 pontos.

3º lugar - Elena Hiromi Endo Takada, com 48 pontos.

4º lugar - Maria de Lourdes Sampaio Paes, com 45 pontos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 29 de novembro de 1983.

(aa) Nelson Amorim - Presidente e Relator, Stélio Menezes, Aristides Medeiros, Izabel Leão, Maria Lúcia Santos, Paulo Klautau, Leonam Cruz, Paulo Melra - Proc. Reg. Eleitoral.

(G. Reg. nº 3591)

ACÓRDÃO Nº 10.088

Processo nº 292/83

Pedido de registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, do Município de Limoeiro do Ajuru.

Requerente: Presidente da Comissão Executiva Regional do PMDB.

Relator: Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Defere-se pedido de registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Partido Político quando observadas as formalidades legais.

RELATÓRIO

O Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS (Relator):

O Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro requereu a esta Corte o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do aludido Partido no Município de Limoeiro do Ajuru.

O requerimento veio acompanhado de cópias das atas das eleições do Diretório e da Comissão Executiva, devidamente conferidas pelo Cartório Eleitoral e conferidas, visadas, pelo Juiz.

Apresentada a petição ao Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, por S. Exª foi determinada a expedição de edital.

Consoante informado a fls., o edital foi regularmente publicado, tendo transcorrido o prazo sem oferecimento de qualquer impugnação.

Instado a se manifestar, fê-lo o ilustre Procurador Regional Eleitoral pelo deferimento do pedido.

Por determinação do Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago (atualmente em gozo de férias) baixaram os autos em diligência a fim de que o Partido requerente fizesse juntar as listas de presenças dos convencionais e assim também cópias mais legíveis das atas, o que foi atendido.

Em outro despacho, determinou S. Exa. a baixa para nova diligência, desta vez a fim de ser esclarecido quantas chapas concorreram à Convenção, tendo o Partido afirmado que apenas uma chapa concorreu.

É O RELATÓRIO.

VOTO

O Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS (Relator):

O pedido de registro de que trata os presentes autos encontra amparo no que dispõe o art. 89, caput, da Resolução TSE-10.785, de 15/2/80, tendo sido observadas todas as formalidades legais.

Ante o exposto, defiro o pedido de registro.

DECISÃO

O Tribunal, à unanimidade, deferiu o pedido de registro. Presidência do Exmo. Sr. Des. Nelson Silvestre Rodrigues de Amorim.

Presente à sessão os Exmos. Srs. Juizes Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes, Dr. Aristides Porto de Medeiros, Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Dra. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau e Dr. Leonam Gondim da Cruz.

Presente, ainda, o Exmo. Sr. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira, Procurador Regional Eleitoral.

Secretaria do Dr. José Maria Monteiro David.

Belém, 29 de novembro de 1983.

Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES DE AMORIM

— Presidente

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

— Relator

Des. STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

— Juiz

Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

— Juiza

Dra. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS

— Juiza

Dr. PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU

— Juiz

Dr. LEONAM GONDIM DA CRUZ

— Juiz

Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA

Procurador Regional Eleitoral

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E

RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO

PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO

BRASILEIRO — PMDB, DO MUNICÍPIO DE

LIMOEIRO DO AJURU

DIRETÓRIO: Melcídes Gonçalves Xavier, Adinor Gonçalves Pinheiro, Francisco Maria Barbosa, Maria Guilhermina Fayal Barra, Raimundo Nazaré Gonçalves Pantoja, Jader Soares Pinheiro Gonçalves, Edmilson Gonçalves Pinheiro, Jorge Pinheiro Barbosa, José Maria Gonçalves Pinheiro, Dalva Maria Pantoja Gonçalves, Abel de Jesus Ferreira Neto, Eurico Santos Fayal, Manoel Pantoja Gonçalves, Raimundo Gonçalves Pantoja, Cornélio Balleiro Gouvêa, Domingos Diniz, Cleto Viana Campos, Maria do Socorro da Costa Diniz, Ademir do Socorro Fayal, José da Silva Andrade, Raimundo Rodrigues Costa.

SUPLENTE: Maria das Graças Portilho dos Santos, Amarildo Barros Pantoja, Osmarino da Luz Farias, Maria da Glória Pantoja Tavares, Joaquim Correa Machado, Norival Rodrigues Pimentel, José Antonio de Melo Pinheiro.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Benedito Miguel Lira Gomes.

SUPLENTE DE DELEGADO: Iberê Gomes Miranda.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Melcídes Gonçalves Xavier.

Vice-Presidente: Adinor Gonçalves Pinheiro.

Secretário: Francisco Maria Barbosa.

Tesoureiro: Maria Guilhermina Fayal Barra.

Lider da Bancada na Câmara Municipal: Altino Castro dos Santos.

Suplentes: Dalva Maria Pantoja Gonçalves e Edmilson Gonçalves Pinheiro.

(G. Reg. nº 3591)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: EGYDIO MACHADO SALLES

RESOLUÇÃO Nº 105/83

(PROCESSO Nº 01017)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 20 de outubro de 1983,

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Haroldo Julião da Gama - Relator, aprovado por unanimidade,

RESOLVE:

I - Indeferir o cadastramento do Decreto Legislativo nº 01/82, de 14.12.82, da Câmara Municipal de Afuá, que fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal para a gestão de 31 de janeiro de 1983 a 31 de dezembro de 1988, aconselhando à referida Câmara que providencie outro ato, fixando os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito nos termos do estabelecido pela Lei nº 4.827, de 15.02.79.

Sala das Sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 20 de outubro de 1983.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Presidente

Conselheiro HAROLDI JULIÃO DA GAMA

Relator

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LECYR RIODADES

Conselheiro PAULO DOURADO

Foi presente: Subprocuradora ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA.

(G. Reg. Nº 3598)

RESOLUÇÃO Nº 106/83

(PROCESSO Nº 00263)

2º JULGAMENTO

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 20 de outubro de 1983,

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Lecyr Pontes Riudades - Relator, aprovado por unanimidade,

RESOLVE:

I - Indeferir o cadastramento da Resolução nº 001/83, de 14.03.83, da Câmara Municipal de Altamira, que trata da concessão de aumento de vencimento dos funcionários daquela Câmara, por ferir os artigos 88, inciso III, e 101, inciso III, da Lei nº 4.827, devendo o Presidente da Câmara ser orientado de como proceder para regularizar o assunto;

II - Não tomar conhecimento da Resolução nº 002/83, de 23.03.83, da mesma Câmara, que trata da mudança de horário das reuniões plenárias daquela Casa, por ser matéria alheia à competência deste Conselho, devendo à referida Resolução ser devolvida à origem.

Sala das Sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 20 de outubro de 1983.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Presidente

Conselheiro LECYR RIODADES

Relator

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Conselheiro HAROLDI JULIÃO DA GAMA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro PAULO DOURADO

Foi presente: Subprocuradora ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA.

(G. Reg. Nº 3598)

RESOLUÇÃO Nº 107/83

(PROCESSO Nº 00283-B)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 25 de outubro de 1983,

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Haroldo Julião da Gama, aprovado por unanimidade,

RESOLVE:

Deferir o cadastramento da Lei nº 021/83, de 19.01.83, da Câmara Municipal de Igarapé-Açu, e o Decreto nº 003/83, de 19.01.83, da Prefeitura daquele município, que criam cargos e reajustam os vencimentos dos servidores, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 25 de outubro de 1983.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Presidente

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Relator

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro PAULO DOURADO

Foi presente: Subprocuradora ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA.

(G. Reg. Nº 3598)

RESOLUÇÃO Nº 108/83

(PROCESSO Nº 01088)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 25 de outubro de 1983,

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Haroldo Julião da Gama, aprovado por unanimidade:

RESOLVE:

Indeferir o cadastramento da Resolução nº 018/82, de 06.12.82, da Câmara Municipal de São Domingos do Capim, que fixa os subsídios e vantagens dos vereadores para a atual legislatura, por ferir dispositivos legais, devendo a Presidência do Conselho orientar a referida Câmara como proceder na elaboração de uma nova Resolução nos termos das Leis Complementares nºs. 25 e 38.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 25 de outubro de 1983.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Presidente

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Relator

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro PAULO DOURADO

Foi presente: Subprocuradora ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA.

(G. Reg. Nº 3598)

RESOLUÇÃO Nº 109/83

(PROCESSO Nº 01022)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 25 de outubro de 1983,

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Laudelino Pinto Soares, relator, aprovado por unanimidade,

RESOLVE:

Indeferir o cadastramento da Resolução nº 02/83, de 10.08.83, da Câmara Municipal de Magalhães Barata, que trata da fixação dos subsídios dos vereadores, por ferir dispositivos legais, devendo a Presidência do Conselho orientar a referida Câmara como proceder na elaboração da Resolução.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 25 de outubro de 1983.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Presidente

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Relator

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro LECYR RIODEADES
Conselheiro PAULO DOURADO

Foi presente: Subprocuradora ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA.

(G. Reg. Nº 3598)

RESOLUÇÃO Nº 121/83

(PROCESSO Nº 00767)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 8 de novembro de 1983,

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo Exmo. Conselheiro Irawaldir Rocha, relator, às fls. 39,

CONSIDERANDO a proposição apresentada pela presidência e aprovada por unanimidade,

RESOLVE:

1. Determinar a realização de uma inspeção extraordinária na Prefeitura Municipal de Alenquer, para apurar as irregularidades constatadas pela Auditoria e Procuradoria no processo de prestação de contas nº 00767, referente ao exercício financeiro de 1982, bem como as apontadas pelo delegado Regional do Ministério de Educação e Cultura;

2. Autorizar a presidência deste Conselho a designar a comissão de inspeção, que terá oito (8) dias úteis para concluir os trabalhos e cinco (5) dias para apresentar relatório conclusivo.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 8 de novembro de 1983.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Presidente

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Relator

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LORI WAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocuradora ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA.

(G. Reg. Nº 3598)

CONCURSO PÚBLICO C-01

EDITAL Nº 01/83

O CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS FAZ SABER que estarão abertas inscrições, no período de 07 a 22 de dezembro do corrente ano, para o concurso público C-01 destinado ao provimento de cargo de grupo de atividades administrativas e técnicas, na forma e condições estabelecidas pelo presente Edital.

1	CARGOS	VAGAS
a)	Agente de Mecanização e Apoio	CM.NM.815.3 06
b)	Agente de Serviços Auxiliares	CM.SA.904.6 02
c)	Telefonista	CM.NM.816.5 02
d)	Agente Operador de Veículos	CM.NM.818.3 06
e)	Auxiliar de Serviço	CM.TP.1103.4 06
f)	Agente de Vigilância	CM.NM.819.3 02
g)	Técnico de Controle Externo	CM.AC.013.7 06
h)	Auxiliar de Controle Externo	CM.AC.032.4 10
i)	Taquigrafo de Plenário	CM.AC.033.7 01
j)	Biblioteconomista	CM.NS.603.2 01

2 - INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de 07 a 22 de dezembro, no horário de 13:00 às 18:00 horas, na sede do Centro de Estudos Superiores do Estado do Pará, sito à Avenida Alcindo Cacela 287.

3 - REQUISITOS GERAIS

No ato da inscrição o candidato deverá satisfazer, às seguintes exigências:

a) Ser brasileiro ou cidadão português beneficiado pelo disposto no Decreto Federal nº 70.391 de 12 de abril de 1972;

b) Ter no mínimo 18 anos completos e no máximo 50 anos de idade na data do encerramento das inscrições, salvo para aqueles que comprovem estar exercendo cargo ou emprego público;

c) Apresentar Carteira de Identidade;

d) Apresentar 02 (duas) fotos tamanho 3 x 4, idênticas e recentes;

e) Apresentar comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

4 - TAXAS DE INSCRIÇÃO

A taxa de inscrição deverá ser paga em formulário próprio, diretamente no Posto de Serviço do Banco, localizado na sede do CESEP, à Av. Alcindo Cacella, nº 287. Os candidatos aos cargos de Técnico de Controle Externo e Biblioteconomista deverão pagar o valor de Cr\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros) e os demais pagarão o valor de Cr\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros) como taxa de inscrição.

5 - REQUISITOS ESPECÍFICOS

Além das exigências contidas no item correspondente aos requisitos gerais, no ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar documentos específicos, conforme abaixo se relaciona:

a) AGENTE DE MECANIZAÇÃO E APOIO - Comprovante de conclusão do 1º Grau;

b) AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES - Comprovante de conclusão do 1º Grau;

c) TELEFONISTA - Comprovante de conclusão do 1º Grau;

d) AGENTE OPERADOR DE VEÍCULOS - Comprovante de conclusão da 4ª série do 1º Grau e Carteira Nacional de Habilitação categoria B;

e) AUXILIAR DE SERVIÇO - Comprovante de conclusão da 4ª série do 1º Grau;

f) AGENTE DE VIGILÂNCIA - Comprovante de conclusão da 4ª série do 1º Grau;

g) TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO - Comprovante de conclusão de curso superior e demais títulos previstos no item 7.6. do presente edital;

h) AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO - Comprovante de conclusão do 2º Grau com experiência ou especialização na área de contabilidade;

i) TAQUIGRAFO DE PLENÁRIO - Comprovante de conclusão do 2º Grau;

j) BIBLIOTECONOMISTA - Comprovante de conclusão do curso superior de Biblioteconomia e demais títulos previstos no item 7.6. do presente edital.

6 - DAS FASES DO CONCURSO

O concurso se desdobrará em duas fases distintas:

6.1. - FASE ELIMINATÓRIA, constando de uma prova escrita com 60 questões objetivas, envolvendo conhecimento de Português e Matemática conforme programas a serem entregues aos candidatos no ato da inscrição.

6.2. - FASE CLASSIFICATÓRIA, diversificada em função dos cargos, conforme abaixo se indica.

6.2.1. - Para candidatos aos cargos de AGENTE DE MECANIZAÇÃO E APOIO e de AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES, será exigida prova de Datilografia, constituída da cópia de um texto de 20 (vinte) linhas, no tempo máximo de 10 minutos.

6.2.2. - Para o cargo de TELEFONISTA será exigida a demonstração de conhecimentos específicos através de prova prática do uso de Sistema Telefônico.

6.2.3. - Para o cargo de AGENTE OPERADOR DE VEÍCULOS haverá uma prova escrita constando de questões objetivas, tratando de situações simuladas de trânsito e de legislação de trânsito.

6.2.4. - Para os candidatos aos cargos de AUXILIAR DE SERVIÇO E DE AGENTE DE VIGILÂNCIA, será exigida a realização de uma prova constando de situações simuladas relativamente às funções inerentes a cada qual dos cargos.

6.2.5. - Para os candidatos aos cargos de TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO e de AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO será exigida uma prova constando de 50 questões objetivas envolvendo conhecimentos de Contabilidade Geral, Contabilidade Pública, Matemática Financeira e Noções de Direito, conforme programas a serem entregues aos candidatos no ato da inscrição.

6.2.6. - Para os candidatos ao cargo de TAQUIGRAFO será exigida prova prática de técnicas de Taquigrafia, constando da leitura de um texto para ser taquigrafado pelo candidato e traduzido em uma hora.

6.2.7. - Para os candidatos ao cargo de BIBLIOTECONOMISTA será exigida uma prova de 50 questões objetivas, versando sobre conhecimentos de Organização Bibliográfica, Administração, Pesquisa Bibliográfica e Documentação, Catalogação e Classificação, conforme programas a serem entregues no ato da inscrição.

7 - DOS CRITÉRIOS

7.1. - Na fase eliminatória, obrigatória a todos os candidatos, serão eliminados os que não alcançarem do total de 60 pontos da prova, pelo menos, 30 pontos.

7.2. - Os candidatos que alcançarem o rendimento mínimo previsto no item anterior se submeterão às provas específicas constantes do item 6.2. do presente Edital, as quais serão elementos de classificação em função dos números de vagas para cada um dos cargos.

7.3. - O total de pontos para efeito de classificação será a soma dos rendimentos dos candidatos nas fases eliminatória e classificatória.

7.4. - Para efeito de atribuição dos pontos totais na classificação dos candidatos, exceto para os Técnicos de Controle Externo e Biblioteconomista, os rendimentos serão ponderados conforme os seguintes pesos:

a) Fase eliminatória - peso 4

b) Fase classificatória - peso 6

7.5. - Para os candidatos aos cargos de Técnico de Controle Externo e de Biblioteconomista, considerando a exigência de apresentação de títulos, a ponderação de títulos, a ponderação será feita conforme os seguintes pesos:

a) Fase eliminatória - peso 3

b) Fase classificatória - peso 5

c) Títulos - peso 2

7.6. - Os títulos serão julgados pela Comissão Supervisora valendo até 10 pontos e deverão ser entregues no ato da inscrição. Serão considerados títulos para os efeitos do item anterior.

a) Comprovante de tempo de serviço no desempenho de funções inerentes ao cargo ao qual concorrerá, valendo até 06 (seis) pontos;

b) Comprovação de cursos, estágios, seminários, congressos e outros relacionados ao cargo ao qual concorrerá, valendo até 04 (quatro) pontos.

7.7. - A classificação final dos candidatos habilitados, será feita para o respectivo cargo em ordem decrescente da soma ponderada dos pontos obtidos até o mínimo de 270 pontos para todos os cargos, exceto para os cargos de Técnico de Controle Externo e Biblioteconomista.

7.8. - Para os cargos de Técnico de Controle Externo e Biblioteconomista, a classificação final dos candidatos habilitados será feita em ordem decrescente da soma ponderada dos pontos obtidos até o mínimo de 225.

7.9. - Dentre os candidatos que obtiverem idêntica classificação terá preferência para nomeação, em ordem sucessiva:

a) o que já venha desempenhando atividades no Conselho;

b) o que comprovar maior tempo de serviço público estadual;

c) o que comprovar maior tempo de serviço público;

d) o que possuir maior prole;

e) o que tiver maior idade.

8 - DOS PROGRAMAS

8.1. - As provas serão elaboradas observando-se programas estabelecidos para cada cargo ou conjunto de cargos, fornecidos aos candidatos no ato da inscrição.

9 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. - Os candidatos serão submetidos às provas do presente Edital, a partir do dia 06 de fevereiro de 1984, sendo que o calendário, hora e local serão divulgados pelo Diário Oficial do Estado, mediante Nota Oficial, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, e Nota de Chamada em, pelo menos, um Órgão de Imprensa do Estado do Pará.

10 - DA NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO

10.1. - As nomeações serão feitas à medida das necessidades do Conselho de Contas e obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos, ressalvados os casos de desistência devidamente formalizada.

10.2. - Respeitado o número de vagas de cada um dos cargos, os candidatos aprovados serão lotados no Conselho de Contas dos Municípios.

11 - DAS NORMAS GERAIS

11.1 - Os candidatos deverão apresentar-se no local da realização do Concurso trinta (30) minutos antes da realização das provas, munidos de seu Cartão de Inscrição e Carteira de Identidade;

11.2 - A ausência do candidato, a qualquer prova, implicará em desistência e, conseqüentemente, na sua eliminação do Concurso, não se admitindo, em nenhuma hipótese, segunda chamada;

11.3 - Durante a realização das provas e sob pena de anulação das mesmas não será permitido ao candidato comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Concurso Público, consultar apontamentos, bem como utilizar instrumentos próprios, salvo os eventualmente permitidos na Nota Oficial que marcar a data das Provas;

11.4 - O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado, nas condições de classificação estabelecidas no presente Edital;

11.5 - O candidato assume integral responsabilidade pelos dados e informações fornecidas no ato da inscrição, ficando ciente de que terá a mesma cancelada a qualquer tempo e anulados todos os atos dela decorrentes, no caso de ficar provado serem falsas ou inexatas;

11.6 - O Concurso terá validade de três (3) anos, a contar da

data da publicação no Diário Oficial do Estado da homologação do seu resultado;

11.7 - A inscrição implicará no conhecimento das instruções contidas no presente Edital e programas e o compromisso tácito por parte dos candidatos, de aceitar as condições tais como se acham estabelecidas;

11.8 - A manutenção dos atuais ocupantes de empregos no Conselho de Contas dos Municípios, cujas atividades correspondem às dos cargos objetos do presente Concurso, dependerá, de suas classificações finais no Concurso, obedecidas na sua plenitude, todas as cláusulas do presente Edital;

11.9 - Os atos praticados pela Comissão Geral do Concurso, consentâneos com o presente Edital, são irrecorríveis;

11.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral do Concurso, ou, a critério desta, pelo Plenário do Conselho de Contas dos Municípios.

Belém, 30 de novembro de 1983.

Conselho de Contas dos Municípios.

Conselheiro IRAWALDYR WALDNER MORAES DA ROCHA

Presidente da Comissão

Professor ARMANDO MARQUES GONÇALVES

Membro

Professor EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Membro

(G. Reg. nº 3558 - Dias: 08, 08 e 15.12.83)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: LUCIVAL BARBALHO.

Ata da 119ª reunião Ordinária, 2ª período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 17 de novembro de 1983.

Presidente: Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO

1º Secretário: Sr. Deputado MILTON PERES

2º Secretário: Sr. Deputado ALCIDES CORRÊA

Aos dezessete dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e oitenta e três, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. 1º Vice-Presidente, Deputado Fernando Bahia, ocupou a Presidência dos Trabalhos, nos termos Regimentais e declarou aberta a presente Reunião, com o Sr. 3º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Eloy Santos que registrou a chegada em nossa Capital do Ministro Jarbas Passarinho, titular da Pasta da Previdência e Assistência Social desejando ao mesmo votos de boas vindas, registrando ainda as colocações feitas e as medidas anunciadas pelo Ministro com vistas a solucionar os problemas existentes naquela Previdência Social. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Aldebaro Klautau voltando a falar das transferências e demissões de professores que vem sendo efetuadas pela Secretaria de Educação, no Interior do Estado por motivos políticos e apresentando documentos que comprovam as denúncias que fez em pronunciamentos anteriores. Concluiu o orador apresentando requerimento para que se seja constituído por esta Casa uma Comissão de três Deputados para no prazo de dez dias visitarem o Secretário de Educação a fim de obterem explicações sobre os critérios que estão sendo utilizados pela SEDUC, para tais demissões. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, por ocasião de direito do Deputado Paulo Roberto, ocupou a Tribuna o Deputado Itamar Francez, apresentando requerimento de apelo ao Presidente da República, no sentido de dotar as instituições para a concessão de subsídios ao ensino superior privado, tendo em vista as dificuldades observadas nesta área. Manifestaram-se através de apartes os Deputados: Romero Ximenes e Gabriel Guerreiro. O Deputado Eloy Santos ocupou a Tribuna enaltecendo a decisão do Governador do Estado em fazer um expurgo na Polícia Civil do nosso Estado, banindo do seu meio elementos que não correspondem com as funções da Secretaria de Segurança Pública, citando as recentes exonerações a bem do serviço público de elementos ligados àquela Secretaria, dizendo ainda existir casos a serem apurados como: a denún-

cia feita pelo Diretor do Presídio "São José" de ocorrências naquele local que envolvem elementos da polícia. Concluiu o orador apelando ao Governador do Estado para que seja aparelhada adequadamente a Polícia Militar do Estado para desempenhar as suas funções e comentou sobre o método que vem sendo aplicado para angariar fundos para o natal dos soldados e cabos da Polícia do nosso Estado. Debateram com o orador através de apartes os Deputados: Paulo Fontelles e Aldebaro Klautau. Assumiu a Presidência o Deputado Lucival Barbalho, anunciando a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foi aprovada a Ata da 118ª Reunião Ordinária. Assomou a Tribuna o Deputado Fernando Bahia, apresentando Projeto de Decreto Legislativo que concede o Título de "Honra ao Mérito" à Dra. Leonice Léa Corrêa Leal, recebendo endossos através de apartes dos Deputados: Hermínio Calvino e Alcides Corrêa. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Eladyr Nogueira apresentando Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre o Processo Legislativo, as normas técnicas para numeração, alteração, redação e controle das Leis, sendo aparteado pelo Deputado Itamar Francez. Na condição de Líder eventual do PDS, ocupou a Tribuna o Deputado Aldebaro Klautau, que baseando-se na estatística apresentada pela Revista "Veja", sobre o crescimento populacional em nosso País, fez o orador um pronunciamento transcrevendo a publicação da Associação Médica Brasileira, da Revista "Medicina Cultura e Ciência", que aborda o problema do aborto no Brasil. Na conclusão mostrou o orador o seu posicionamento contrário a prática do aborto descriminado em nosso País. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, não havendo matéria em pauta, o Sr. Presidente, concedeu a palavra ao Deputado Paulo Fontelles para explicações pessoais, não havendo mais quem se manifestasse, o Sr. Presidente lembrou os Srs. Deputados da visita amanhã nesta Casa às 9:30 horas do Comandante do Navio "Custódio de Melo" e segunda-feira às 9:30 horas dos Embaixadores da África do Sul e Venezuela, respectivamente, e ainda convocou os Srs. Deputados e Diretores para participarem da cerimônia de hasteamento da Bandeira, sábado nesta Casa, em seguida o Sr. Presidente designou os Deputados: Paulo Lisboa, Aziz Mutran e Hermínio Calvino, para receberem e encaminharem até o Salão Nobre, o Ministro da Previdência Social, Ex-Senador Jarbas Passarinho em visita a este Poder e convocou os Srs. Deputados para a Reunião Ordinária de segunda-feira, à hora regimental seguida de tantas quantas extraordinárias forem necessárias para apreciar a matéria constante na 2ª Parte da Ordem do Dia, encerrando a presente, às 17:14 horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antonio Teixeira, Célio Sampalo, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Marluadir Santos, Nícolas Ribeiro, Paulo Fon-

telles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Antonio Pereira, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Milton Peres, Paulo Lisboa, Santana Costa, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Maria de Nazaré, Haroldo Bezerra, José Alfredo. Licenciados os Deputados: José Guilherme, Luis Maria e Herbert Veríssimo. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 17 de novembro de 1983. LIDA EM: 21 de novembro de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho

1º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme

2º Secretário: Sr. Deputado Milton Peres.

(G. Reg. nº 3583)

Ata da 67ª reunião Extraordinária, 2º período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 21 de novembro de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho

1º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme

2º Secretário: Sr. Deputado Aldebaro Klautau

Aos vinte e um dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezessete horas e um minuto, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Lucival Barbalho invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Reunião destinava-se a apreciar matéria constante da 2ª Parte da Ordem do Dia. Foram aprovados, o Turno Único dos seguintes Projetos de Lei: nº 101/83, do Poder Executivo que cria Cargos no Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado e nº 102/83, do Poder Executivo que estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado do Pará para o exercício financeiro de 1984 na forma Regimental. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Reunião Extraordinária dentro de um minuto, para apreciar matéria da 1ª Parte da Ordem do Dia, encerrando a presente, às 17:05 horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luis Maria, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Paulo Fontelles, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Antonio Pereira, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Edson Matoso, Fausto Fernandez, Guaracy Silveira, Herbert Veríssimo, Santana Costa e Ronaldo Passarinho. Ausentes os Deputados: Edson Batista, Maria de Nazaré, Paulo Roberto, Almir Lima, Eloy Santos, Fernando Bahia, Haroldo Bezerra, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Lisboa e Victor Paz. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 21 de novembro de 1983. Lida em: 22 de novembro de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Eladyr Nogueira

1º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme

2º Secretário: Sr. Deputado Milton Peres

REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 - I

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 - II

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

Ata da 68ª reunião Extraordinária, 2º período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 21 de novembro de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho

1º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme

2º Secretário: Sr. Deputado Aldebaro Klautau

Aos vinte e um dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezessete horas e seis minutos no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Lucival Barbalho, invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Reunião destinava-se a apreciar matéria constante da 1ª Parte da Ordem do Dia. Foram aprovados os seguintes requerimentos de nºs: 792, 793, 823, 824, 825, 874, 875, 877, 900, 901, 927, 928, 956, 957, 974, 975, 1081, 1219, 1220, 1221, 1239, 1240, 1244, 1263, 1264, 1265, 1290, 1291, 1306, 1354, 1355, 1356, 1372, 1374, 1373, 1375, 1392, 1429, 1443, 1444, 1445, 1446, 1447, 1448, 1605, 1606, 1607, 1619, 1620, 1621, 1643, 1644, 1702, 1741, 1742, 1788, 1804, 1805, 1829, 1830, 1875 e 1990/83 do Deputado Mariuadir Santos; 1194, 1543, 1822, 1823 e 2293/83, do Deputado Luis Maria; 1435, 1436, 1437, 1440, 1441, 1622 e 1676/83, do Deputado Haroldo Bezerra; 2210/83 do Deputado Nicias Ribeiro; 2224/83, do Deputado Romero Ximenes; 2346/83, do Deputado Edson Batista; 2290, 2338, 2424 e 2425/83, do Deputado Itamar Francez; 2350/83, do Deputado Milton Peres. Esgotado o tempo destinado a presente Reunião, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Reunião Extraordinária, dentro de um minuto para apreciar matéria da 2ª Parte da Ordem do Dia, encerrando a presente às 17:31 horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luis Maria, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Paulo Fontelles, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Antonio Pereira, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Edson Matoso, Fausto Fernandez, Guaracy Silveira, Herbert Veríssimo, Santana Costa e Ronaldo Passarinho. Ausentes os Deputados: Edson Batista, Maria de Nazaré, Paulo Roberto, Almir Lima, Eloy Santos, Fernando Bahia, Haroldo Bezerra, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Lisboa e Victor Paz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 21 de novembro de 1983. Lida em: 22 de novembro de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Eladyr Nogueira

1º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme

2º Secretário: Sr. Deputado Milton Peres

TODOS
PELO PARÁ

Governo

Jader Barbalho

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará